

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.756 NATAL, 11 DE SETEMBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.974, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o Plano Estadual de Economia Solidária do Rio Grande do Norte para o período de 2020 a 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando que alguns dos princípios gerais da Ordem Econômica é a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego, conforme preconiza o art. 170, VI e VIII, da Constituição Federal;

Considerando que, de acordo com o que estabelece o art. 174, § 2º, da Constituição Federal, a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo no âmbito da atividade econômica;

Considerando que a estruturação e elaboração do Plano Estadual de Economia Solidária contou com o trabalho de comissão constituída pelo Conselho Estadual de Economia Popular Solidária, cujo objetivo foi compilar informações contidas no documento do Fórum Potiguar de Economia Solidária (FPES);

Considerando a necessidade de diretrizes orientadoras à implementação da Política de Fomento à Economia Popular Solidária;

Considerando a necessidade de uma estratégia de desenvolvimento econômico justo, sustentável e solidário no enfrentamento ao desemprego;

Considerando a necessidade de prestigiar sistemas produtivos voltados ao consumo responsável;

Considerando que a Economia Solidária, como forma de atividade produtiva organizada de modo coletivo e auto gestonária, se traduz em uma alternativa ao desemprego e a uma oportunidade de geração de renda;

Considerando que o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária (CEEPS) reconheceu como direito do cidadão o trabalho associado;

Considerando o crescimento significativo das iniciativas econômicas de produção, de comercialização, de finanças e de consumo que são organizadas e desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras, com base em práticas e valores de cooperação e de solidariedade no trabalho, da autogestão, da propriedade coletiva dos meios de produção, da sustentabilidade e da justiça social;

Considerando a necessidade de um instrumento que possa orientar, avaliar e regulamentar a política pública de fomento à economia popular solidária, instituída pela Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Economia Solidária do Rio Grande do Norte para o período de 2020 a 2023, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) a regulamentar o disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

ANEXO ÚNICO

PLANO ESTADUAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Institui as diretrizes orientadoras para implementação das políticas públicas de apoio e fomento à Economia Solidária no estado do Rio Grande do Norte.

1. DO OBJETO

O Plano Estadual de Economia Solidária representa uma demanda estrutural da política estadual, prevista na Lei Estadual nº 8.798, de 2 de fevereiro de 2006. A economia solidária constitui forma inovadora de produzir, vender, consumir e trocar produtos e serviços, tendo como valores basilares a autogestão, a democracia, a cooperação, a solidariedade, o respeito à natureza, a promoção da dignidade e a valorização do trabalho de homens e mulheres, em uma perspectiva do desenvolvimento local sustentável visando à redução da extrema pobreza e à inclusão social da população.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Do objetivo principal:

O Plano Estadual de Economia Solidária do Rio Grande do Norte tem como objetivo principal propor diretrizes orientadoras para implementação das políticas públicas de apoio e fomento à Economia Solidária no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. Dos objetivos específicos:

- estabelecer metas que balizem as ações públicas de desenvolvimento da Economia Solidária no Estado do Rio Grande do Norte;
- apontar estratégias de gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Economia Solidária;
- referenciar a construção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do movimento de economia solidária nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
- reconhecer a economia solidária como forma de desenvolvimento local, sustentável e do bem viver, capaz de gerar oportunidades de trabalho e renda.

3. DA METODOLOGIA

A 3ª Conferência Estadual de Economia Solidária, 2014, com 115 delegados, adotou como principal o tema "Construindo um Plano Estadual para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável", em consonância com a 3ª Conferência Nacional de Economia Solidária, cujo objetivo era a construção de eixos e diretrizes. A referida Conferência dialogou com representantes dos 10 territórios, além de ter ouvido a demanda da juventude, o que deu embasamento para firmar os seguintes eixos para a consolidação do Plano Estadual:

- EIXO 1 - Ambiente Institucional: Legislação e Integração de Políticas Públicas;
- EIXO 2 - Produção, Comercialização e Consumo Solidário;
- EIXO 3 - Linhas de Crédito e Finanças Solidárias;
- EIXO 4 - Educação, Formação e Assessoramento.

Em suas atribuições, a gestão do Conselho Estadual de Economia Popular Solidária (CEEPS) 2019-2021 inseriu em seu planejamento a criação do Plano Estadual, tendo como base todo o acúmulo dos processos originados na 3ª Conferência Estadual, em 2014, até a consolidação do PPA 2020-2023.

Para a construção popular do Plano Estadual de Economia Solidária, o Conselho Estadual, em reunião ordinária, criou um Grupo de Trabalho (GT), atribuindo-lhe a responsabilidade de sistematizar todas as informações geradas pelo acúmulo da política estadual. O GT é composto por 10 (dez) membros, sendo representantes de empreendimentos solidários que fazem parte do CEEPS (Cooperativa de Costureiras e Artesãs de Parnamirim - CCAPAR e Associação AGROFITO), da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), da Incubadora Tecnológica para o Fortalecimento dos Empreendimentos Econômicos Solidários do IFRN (IFSOL), bem como por colaboradores de comunicação da SETHAS, que estabeleceram uma dinâmica de elaboração coletiva, com reuniões sistemáticas para organização e estruturação do documento.

O resultado deste trabalho conjunto subsidiou os processos de elaboração do Plano, interlocução, diálogos e condução de ações e estratégias direcionadas ao fortalecimento das práticas da Economia Solidária no Estado do Rio Grande do Norte.

4. DAS METAS

As metas a serem atingidas pelo Plano Estadual de Economia Solidária se subdividem de acordo com os eixos temáticos, como será visto a seguir.

4.1. Eixo 1 - Ambiente Institucional: Legislação e Integração de Políticas Públicas

É fundamental para a concretização das estratégias governamentais de desenvolvimento sustentável e solidário e para favorecer a articulação de iniciativas intersetoriais, o fortalecimento de uma estrutura administrativa para coordenação da política estadual de economia solidária, com recursos humanos e materiais. Além disso, é preciso garantir a estrutura para o funcionamento do Conselho Estadual de Economia Solidária.

Para tanto, faz-se indispensável a adoção da abordagem territorial na execução das políticas de economia solidária, como estratégia de articulação e desenvolvimento, favorecendo a participação dos diversos segmentos sociais. Portanto, as diferentes atividades da política pública devem ser executadas nos 10 territórios de identidade.

Outro princípio fundamental para este eixo é a construção de um ambiente institucional que favoreça o diálogo entre a sociedade civil e o governo, permitindo parcerias entre o Fórum Potiguar de Economia Solidária (FPES), o Conselho Estadual de Economia Popular Solidária (CEEPS), Redes e demais movimentos sociais, viabilizando a identificação e encaminhamento das demandas apresentadas.

Dito isso, as metas para esse eixo são:

- realizar pesquisa e desenvolver um aplicativo de banco de dados para instituição de um sistema de informação, a fim de se proceder com o cadastramento de indivíduos, grupos e empreendimentos, e que permita a mensuração do potencial econômico e de organização dos empreendimentos de economia solidária do Rio Grande do Norte (pesquisa, cadastro, diagnóstico e monitoramento);
- Implementar o Programa Meu Primeiro Emprego para a promoção e incentivo à empregabilidade e empreendedorismo solidário juvenil do meio urbano;
- instituir o Comitê Gestor Intersetorial da Economia Solidária, envolvendo secretarias e órgãos afins, para formulação de normativas regulatórias, de agenda comum, a fim de buscar a inclusão de grupos, empreendimentos e produtos da economia solidária no acesso às políticas públicas;
- fomentar adequações nas legislações tributária e previdenciária, reconhecendo as especificidades do trabalho associado e cooperativo relacionado com a economia popular e solidária no Rio Grande do Norte;
- propor e subsidiar a criação de uma legislação sanitária específica e adequada aos empreendimentos de economia solidária do estado, que trabalhem com a produção e processamento de alimentos;
- integrar as políticas direcionadas ao artesanato, economia popular urbana, ao semiárido e agricultura familiar, na perspectiva de fortalecer a estratégia de desenvolvimento sustentável;
- viabilizar o percentual de compras de produtos oriundos dos empreendimentos de economia solidária das áreas rurais e urbanas, que estejam em consonância com o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES/RN);
- elaborar e normatizar regimento para definição dos modelos de gestão e critérios de apoio financeiro para a garantia da sustentabilidade dos prédios e equipamentos públicos destinados ao funcionamento das Centrais de Comercialização da Agricultura Familiar, da Economia Solidária e do Artesanato;
- estruturar e regularizar a Política Estadual de Economia Solidária;
- garantir a estrutura para o funcionamento do Conselho Estadual de Economia Popular Solidária (CEEPS);
- criação do Fundo Estadual de Economia Solidária;
- promover, a cada quatro anos, processos de consultas públicas para o fortalecimento e estruturação da política estadual, garantindo participação ampla dos sujeitos da economia solidária (empreendimentos, fomentadores e gestores públicos), por meio de conferências estaduais, precedidas de etapas territoriais;
- fortalecer a Rede de Gestores de Economia Solidária do RN, envolvendo gestores municipais de políticas afins.

4.2. Eixo 2 - Produção, Comercialização e Consumo Solidário
É preciso integrar a produção, comercialização e consumo sustentáveis dos empreendimentos econômicos solidários (EES) através do fortalecimento de espaços, como feiras, centrais e pontos fixos. Faz-se indispensável, ainda, fomentar e fortalecer processos de articulação dos EES em Redes e/ou Cadeias Produtivas Solidárias, de forma sustentável.

A política pública desse eixo precisa dialogar com as diferentes realidades da economia solidária, devendo, portanto, contemplar empreendimentos urbanos e rurais, especialmente os do semiárido, potencializando as práticas agroecológicas e o desenvolvimento de tecnologias sociais que facilitem o trabalho em rede.

Para o alcance dessas diretrizes, firmam-se as seguintes metas:

a) criar um calendário institucional de eventos, tais como feiras e exposições da economia solidária, com infraestrutura necessária e adequada, que envolva empreendimentos de economia solidária dos 10 territórios do estado, e que promova a visibilidade dos produtos e estimule a comercialização e o consumo sustentável dos produtos, além da geração de renda;

b) criar, divulgar e fortalecer os espaços dos empreendimentos econômicos solidários, rurais e urbanos, a exemplo da Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária (CECAFES), bem como outros mecanismos que ampliem e estruturam os programas federais e estaduais de compras governamentais (PAA, PNAE, PECAFES/RN, dentre outros), com o apoio de uma rede de múltiplas parcerias municipais, estaduais e federal;

c) recuperar, revitalizar e adequar equipamentos públicos de propriedade da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS) e outros órgãos do executivo para ocupação por projetos, grupos e associações de artesanato e da economia solidária, adequando-os para usos múltiplos, tais como centrais de comercialização, instalação de oficinas e ateliês, realização de eventos de capacitação e culturais diversos;

d) ampliar e estruturar programas estaduais de comercialização solidária, com o apoio de uma rede de múltiplas parcerias nas esferas municipais, estadual e federal;

e) criar um programa de incentivo à produção e à organização em Rede e/ou Cadeias Produtivas Solidárias, com o intuito de promover maior oferta e diversidade de produtos e serviços desenvolvidos pelos empreendimentos de economia solidária do estado;

f) apoiar a articulação dos empreendimentos de economia solidária em Redes e/ou Cadeias Produtivas de forma sustentável, com investimentos para produção, comercialização e capacitação, assegurando o beneficiamento e o escoamento da produção;

g) apoiar a criação e o fortalecimento de pontos fixos de comercialização da economia solidária, com ampla divulgação desses espaços;

h) promover a constituição de comitês, envolvendo gestores e empreendimentos de economia solidária de atividades produtivas e afins, para debates e disseminação do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES);

i) Promover chamamento público para o desenvolvimento de logomarca e manual de identidade visual, para identificação dos produtos e empreendimentos solidários apoiados pela Política Estadual;

j) apoiar a organização de espaços coletivos nos territórios, criados a partir da construção de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da economia solidária no estado do Rio Grande do Norte;

k) promover a adequação nas legislações sanitária e ambiental em âmbito estadual e fomentar a formalização dos empreendimentos, visando favorecer a produção agroecológica desenvolvida pela agricultura familiar e nos EES que atuam com a produção e processamento de alimentos, prevendo suporte e recursos financeiros, assistência técnica, equipamentos e infraestrutura;

l) estruturar empreendimentos com equipamentos e mecanismos necessários à produção, beneficiamento, comercialização e consumo sustentável, com assistência técnica permanente, priorizando produtores(as) da agricultura familiar, sobretudo as mulheres, jovens e povos tradicionais;

m) construir e implementar uma política pública estadual de comunicação em economia solidária, assegurando o debate da regularização e democratização da mídia, o acesso às tecnologias de informação e comunicação, priorizando a juventude, mulheres, povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados.

4.3. Eixo 3 - Linhas de Crédito e Finanças Solidárias

Ações direcionadas ao crédito e ao fomento a diferentes estratégias e metodologias de acessibilidade a linhas de créditos são importantes para o desenvolvimento da autonomia dos grupos produtivos, bem como da comunidade, numa perspectiva de desenvolvimento local com sustentabilidade e participação.

Para isso, o Plano Estadual de Economia Solidária deverá fomentar e estruturar uma política de crédito, junto a instituições financeiras, direcionada a empreendimentos de economia solidária, rurais e urbanos, reconhecendo a diversidade e as diferentes formas de organização desse segmento.

Além disso, deverá fomentar diferentes estratégias e metodologias autogestionárias de acesso a créditos, partindo do processo de auto-organização dos sujeitos, interagindo com setores produtivos e de serviços nas comunidades, e fortalecendo as práticas de organização de finanças solidárias.

Outro aspecto que deve ser alinhado a ações direcionadas ao crédito é o fortalecimento de iniciativas protagonizadas por mulheres, jovens, povos de comunidades e culturas tradicionais, migrantes e refugiados que desenvolvam suas atividades produtivas de acordo com os princípios da economia solidária, garantindo o acesso a crédito de forma ampla e democratizada.

Dessa forma faz-se necessário o cumprimento das seguintes metas:

a) apoiar a criação de linhas de crédito especiais para a economia solidária, nas instituições financeiras públicas e privadas, com taxas de juros adequadas à realidade econômica dos empreendimentos urbanos e rurais;

b) apoiar linhas de crédito destinadas aos empreendimentos protagonizados por mulheres, jovens, povos de comunidades e culturas tradicionais, migrantes e refugiados, bem como estabelecer políticas voltadas ao financiamento e ao crédito solidário, fortalecendo a cultura, a produção e comercialização nesses empreendimentos;

c) fomentar, junto à Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. (AGN), uma linha de crédito voltada aos empreendimentos de economia solidária formais e informais, atendendo a especificidade dos grupos produtivos, com sensibilidade institucional para os empreendimentos protagonizados por mulheres, jovens, povos de comunidades e culturas tradicionais, migrantes e refugiados;

d) firmar termo de cooperação ou outros instrumentos junto à AGN e outras instituições financeiras, para criação de linhas de crédito, fomento e financiamento de custeio, investimento e capital de giro para empreendimentos de economia solidária;

e) estabelecer uma política de formação e qualificação na temática de finanças solidárias, através de cursos, oficinas, seminários e intercâmbios;

f) apoiar a criação e o fortalecimento de experiências de finanças solidárias, tais como bancos comunitários, cooperativas de crédito e fundos rotativos de economia solidária, garantindo as condições necessárias para sua implantação e funcionamento.

4.4. Eixo 4 - Educação, Formação e Assessoramento

Faz-se mister que a política pública estadual de educação, formação e assessoramento seja diversificada, continuada, integral e multidisciplinar, priorizando as especificidades de cada segmento da economia solidária.

Portanto, é fundamental o fortalecimento das redes de educação popular e economia solidária, organizações da sociedade civil e incubadoras, assegurando atendimento ao público jovem, mulheres, povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados. Além disso, revela-se imprescindível focar no fortalecimento da organização, produção e comercialização dos empreendimentos econômicos solidários.

Também é importante para a política pública a construção, apoio e disseminação de tecnologias sociais, instrumentos e produção científica com enfoque na realidade da economia solidária.

Sendo assim, as metas desse eixo são:

a) elaborar políticas públicas para projetos de desenvolvimento e disseminação de estudos, pesquisas e tecnologias sociais para a economia solidária, articulados aos processos de incubação de empreendimentos e redes de cooperação, estimulando parcerias com as instituições públicas de ensino técnico e superior no Rio Grande do Norte;

b) promover a criação de cursos Educação de Jovens e Adultos (EJA) para catadores e catadoras de materiais recicláveis, população em situação de rua, trabalhadores e trabalhadoras do campo, povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados, e outras populações, como forma de estimular a alfabetização e a elevação da escolaridade, articuladas à formação para o trabalho associado e para a autogestão;

c) implementar uma política de educação e assessoria técnica em economia solidária, que seja integral, multidisciplinar e que assegure parcerias com organizações da sociedade civil na implantação de bases de assessoramento técnico e contratação de agentes locais de desenvolvimento solidário;

d) estruturar o funcionamento de espaços de referência em economia solidária (de múltiplo uso) nos 10 territórios do Estado (com equipamentos, material gráfico, pedagógico e de divulgação);

e) desenvolver um programa de apoio e incentivo à implantação de tecnologias sociais que promovam o fortalecimento das práticas em economia solidária no Rio Grande do Norte;

f) realizar, em parceria com redes de educação popular em economia solidária, oficinas temáticas, envolvendo articulações territoriais e encontros estaduais para fomentar a ampliação e fortalecimento da economia solidária no estado, tendo como públicos prioritários jovens, mulheres, povos e comunidades tradicionais, migrantes e refugiados;

g) criar um calendário anual de atividades de capacitação, oficinas, seminários e intercâmbios sobre a temática de economia solidária e temas que contribuam para a melhoria e ampliação dos processos de organização, produção e comercialização dos empreendimentos.

5.DA GESTÃO

O presente plano é resultado de uma construção coletiva, que reuniu informações sistematizadas durante o processo de instituição e estruturação da Política Estadual de Economia Solidária no estado do Rio Grande do Norte, constituindo-se, assim, em um instrumento para orientação, monitoramento e avaliação da respectiva política pública. A concretização de suas metas requer uma articulação com diferentes órgãos e entidades da Administração Pública estadual, municipal e federal, e da sociedade civil.

O Conselho Estadual de Economia Popular Solidária (CEEPS), enquanto instância estadual de controle social da política, é responsável pelo acompanhamento e implementação do Plano Estadual de Economia Solidária.

Desta forma, são estabelecidas como atribuições da Plenária do Conselho Estadual de Economia Popular Solidária:

a) promoção e divulgação das ações de implementação do Plano Estadual de Economia Solidária;

b) monitoramento e avaliação do alcance das metas;

c) deliberação sobre a necessidade de revisão e atualização do Plano a partir dos resultados obtidos.

Para tal, a Plenária do Conselho Estadual contará com o subsídio da sua Diretoria e da Subcoordenadoria de Economia Solidária, competindo-lhes:

a) articulação e mobilização dos órgãos e entidades estaduais para atendimento das metas;

b) articulação e pactuação com órgãos e entidades da Administração Pública estadual e com instâncias de gestão social dos territórios e municípios sobre a estratégia de gestão e implementação do Plano Estadual;

c) fornecimento, ao Conselho Estadual, de informações e relatórios decorrentes do monitoramento da execução das metas do presente Plano;

d) proposição de metodologia para avaliação e atualização do Plano.

DECRETO Nº 29.975, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no art. 2º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º O valor destinado ao Estado do Rio Grande do Norte, transferido pela União em decorrência da Lei Federal nº 14.017, de 2020, é de R\$ 32.128.654,90 (trinta e dois milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), a ser distribuído em observância ao disposto no art. 2º, I e III, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, da seguinte forma:

I - renda emergencial mensal destinada aos trabalhadores da cultura no Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, no valor de R\$ 17.128.654,90 (dezesete milhões, cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

§ 1º Fica facultado o remanejamento dos valores acima distribuídos, conforme autorização do art. 11, § 6º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, desde que respeitada a divisão de recursos e o quantitativo mínimo previstos no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, devendo tal situação ser informada no Relatório de Gestão Final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

§ 2º O benefício referido no inciso I deste artigo será prorrogado no mesmo prazo em que for prorrogado o benefício previsto no art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, na forma do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

§ 3º Na hipótese de reversão de recursos municipais, na forma prevista no art. 12 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, a Fundação José Augusto (FJA) poderá distribuir os recursos que forem repassados ao Fundo Estadual de Cultura (FEC), em até 60 (sessenta) dias, por meio de:

I - subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no art. 2º, II, da Lei nº 14.017, de 2020;

II - instrumentos de seleção pública complementares, na forma do art. 11 deste Decreto.

§ 4º O recurso decorrente de reversão deverá ser destinado preferencialmente aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias pertencentes ao município responsável pela reversão.

Art. 3º Compete à Fundação José Augusto (FJA) a execução, no âmbito do Poder Executivo Estadual, dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020, mediante iniciativas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. A Fundação José Augusto (FJA), com o auxílio do Comitê de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF) e dos demais órgãos competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Comitê de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (COGEAF), com as seguintes atribuições:

I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Poder Executivo Estadual para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 3º deste Decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 3º deste Decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Estadual;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII - definir, em conjunto com os Municípios, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 1º O COGEAF será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - o Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), que o presidirá;

II - 2 (dois) representantes do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC);

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN);

IV - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Estado (CONTROL);

V - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

§ 2º Os representantes do COGEAF serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação.

§ 3º O exercício de funções inerentes ao COGEAF será considerada relevante prestação de serviço público, não remunerada.

CAPÍTULO II DA RENDA EMERGENCIAL MENSAL

Art. 5º A solicitação da renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura de que trata o art. 2º, I, deste Decreto deverá ser realizada por meio do site da Fundação José Augusto (FJA), disponível no endereço eletrônico <<https://www.cultura.rn.gov.br>>.

Art. 6º O cadastramento realizado por meio do site da Fundação José Augusto (FJA) será classificado de acordo com as seguintes etapas:

I - em análise, quando o procedimento de homologação estiver em processamento;

II - homologado, quando verificados:

a) o domicílio e residência no Estado do Rio Grande do Norte;

b) a validade, elegibilidade e coerência dos dados constantes no documento de identificação;

c) a comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural por meio de autodeclaração ou documentação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;

III - não homologado, quando não for preenchido um ou mais requisitos do inciso II deste artigo;

IV - apto ao auxílio, quando verificados que estão presentes os itens de elegibilidade para a concessão da renda emergencial, previstos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017, de 2020:

a) no Sistema de Consulta Gerencial ao Auxílio Emergencial, disponibilizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DAT-APREV);

b) no banco de dados de servidores públicos estaduais e municipais, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

V - inapto ao auxílio, quando não for preenchido um ou mais dos requisitos previstos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

§ 1º Não serão aceitas as autodeclarações que apresentarem incoerência entre os dados pessoais informados e aqueles inseridos no cadastramento ou que não preencham, em sua totalidade, o formulário de atividades realizadas no período verificado.

§ 2º Serão considerados documentos válidos para a comprovação nas áreas artísticas e culturais:

I - imagens:

a) fotografias;

b) vídeos;

c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - contratos anteriores.

§ 3º A classificação das solicitações de cadastro serão acompanhadas do respectivo parecer com as razões de classificação ou não, a ser emitido por servidor público responsável pela gestão do cadastramento.

Art. 7º Em caso de não homologação o solicitante poderá, por uma única vez, requerer um novo preenchimento do cadastro.

Art. 8º Em caso de inaptidão ao auxílio o solicitante poderá, por uma única vez, interpor recurso contra o resultado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º A renda emergencial mensal será paga em 3 (três) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por meio da Plataforma Mais Brasil e do sistema BB Gestão Ágil.

Art. 10. Farão jus à renda emergencial mensal as pessoas físicas residentes e domiciliadas no Estado do Rio Grande do Norte que tiverem os seus cadastros homologados e aptos ao auxílio.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DOS OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 11. Para fins de cumprimento do disposto no art. 2º, II, deste Decreto, a Fundação José Augusto (FJA) lançará editais de concurso de premiação ou chamadas públicas destinadas a:

I - manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais;

II - realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 12. Caberá ao COGEAF, juntamente com o setor responsável pelos editais e chamadas públicas da Fundação José Augusto (FJA), a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA) a decisão sobre a publicação dos instrumentos de seleção pública.

Art. 13. A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto do certame;

II - objetivos;

III - origem dos recursos orçamentários previstos;

IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V - prazos e etapas do processo de seleção;

VI - comissão de seleção e critérios de análise;

VII - documentações exigidas;

VIII - providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

§ 1º Em caso de existência de contrapartidas, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 2º O processo de análise das propostas submetidas aos editais deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável.

§ 3º A Fundação José Augusto (FJA) e os Municípios deverão desempenhar esforços, em conjunto, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, no mesmo território ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 4º A Fundação José Augusto (FJA) dará ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no art. 2º, II, deste Decreto e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico <<https://www.cultura.rn.gov.br>>.

CAPÍTULO IV DO SUBSÍDIO MENSAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Art. 14. O subsídio mensal de que trata o art. 2º, § 3º, I, deste Decreto terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cabendo aos Municípios definirem os critérios para a sua concessão.

Art. 15. Farão jus ao subsídio mensal previsto no art. 2º, § 3º, I, deste Decreto, para a manutenção de espaços artísticos e culturais, as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos cadastros previstos no art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o caput deste artigo deverão apresentar autodeclaração, na qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 3º O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o caput deste artigo ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no caput deste artigo apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no art. 2º, § 3º, I, deste Decreto verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º A lista estadual de cadastros homologados será publicada em canal oficial do Poder Executivo Estadual.

Art. 16. O beneficiário do subsídio mensal previsto no art. 15 deste Decreto apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - serviços de telefonia;

V - consumo de água e luz;

VI - outras despesas relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiário.

Art. 17. A Fundação José Augusto (FJA) prestará contas ao Governo Federal após monitoramento permanente e contínuo da utilização dos recursos em conta específica, de modo a atualizar automaticamente a relação dos beneficiários.

Parágrafo único. Faculta-se o remanejamento de valores entre os incisos II e III do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de acordo com a demanda local, observada a necessidade de apresentação de justificativa na elaboração do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 18. A prestação de contas será constituída pelos seguintes documentos:

I - cópia dos Planos de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa;

III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;

IV - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;

V - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;

VI - originais dos contratos firmados com terceiros.

§ 1º A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvê-los devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis.

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades remanescentes de quilombos;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 15 deste Decreto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo Estadual, por intermédio da Fundação José Augusto (FJA), e os Municípios assinarão termo de cooperação com o objetivo de firmar interesse de mútua colaboração técnica, visando à efetivação em conjunto das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 21. A Fundação José Augusto (FJA), para administrar a aplicação dos recursos transferidos pelo Governo Federal, poderá remunerar, celebrar acordos, convênios, termos de cooperação ou ajustes congêneres com pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de execução do objeto previsto na Lei nº 14.017, de 2020, por meio de fontes próprias de recursos, consignadas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 22. A Fundação José Augusto (FJA) fica autorizada a editar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive no tocante à sistemática de prestação de contas e execução das ações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire
Getúlio Marques Ferreira

DECRETO Nº 29.976, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.060.093,69 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610073.000877/2020 - 20 - SESAP, 0021032.000030/2020 - 71 - SEPLAN, 06010052.000517/2020 - 11 e 06010052.000518/2020 - 66 - SEAP e 00210006.001860/2020 - 13 - PGJ,

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 3.060.093,69 (três milhões, sessenta mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000588						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.305.2002.241301		Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde	449052	4.166	Seguridade	R\$ 190.000,00
Subtotal						R\$ 190.000,00
Total						R\$ 190.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.110201		Construção, Reforma, Ampliação e Aparentamento de Unidades Hospitalares de	449052	4.166	Seguridade	R\$ 190.000,00
Subtotal						R\$ 190.000,00
Total						R\$ 190.000,00

Ato Normativo 2020AN000590						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
04.126.5001.134401		Tecnologia de Gestão e Informação do Governo	339040	0.100	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
Subtotal						R\$ 1.000.000,00
Total						R\$ 1.000.000,00
Redução						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN						
04.122.5003.113101		Elaboração de Estudos e Pesquisas	339035	0.100	Fiscal	R\$ 1.000.000,00
Subtotal						R\$ 1.000.000,00
Total						R\$ 1.000.000,00

Ato Normativo 2020AN000593						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
14.421.1004.241001		Atendimento à População Carcerária	339039	0.100	Fiscal	R\$ 601.261,00
Subtotal						R\$ 601.261,00
Total						R\$ 601.261,00
Redução						
34101 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária						
14.122.0100.244001		Manutenção e Funcionamento	339014	0.100	Fiscal	R\$ 45.000,00
			339015	0.100	Fiscal	R\$ 1.261,00
			339030	0.100	Fiscal	R\$ 45.000,00
			339033	0.100	Fiscal	R\$ 10.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 500.000,00
Subtotal						R\$ 601.261,00
Total						R\$ 601.261,00

Ato Normativo 2020AN000595						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
14.421.1004.241001		Atendimento à População Carcerária	339039	0.100	Fiscal	R\$ 1.186.503,29
Subtotal						R\$ 1.186.503,29
Total						R\$ 1.186.503,29
Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
14.421.0100.244801		Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	335041	0.100	Fiscal	R\$ 681,47
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 1.185.821,82
Subtotal						R\$ 1.186.503,29
Total						R\$ 1.186.503,29

Ato Normativo 2020AN000596						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
14131 Fundo de Reparelamento do Ministério Público - FRMP						
03.091.3010.182701		Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis	449039	0.100	Fiscal	R\$ 82.329,40
Subtotal						R\$ 82.329,40
Total						R\$ 82.329,40
Redução						
14131 Fundo de Reparelamento do Ministério Público - FRMP						
03.091.0100.201201		Manutenção e Funcionamento do MPRN	339039	0.100	Fiscal	R\$ 82.329,40
Subtotal						R\$ 82.329,40
Total						R\$ 82.329,40

DECRETO Nº 29.977, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.001866/2020 - 82 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 296 Deputado Souza, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, §6º da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2020AN000598						
Acréscimo						
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS					
08.244.4002.230601	Apoyo Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial					
		335041	0.100	Seguridade		R\$ 45.000,00
		445042	0.100	Seguridade		R\$ 55.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos					
		335041	0.100	Seguridade		R\$ 94.542,94
		445042	0.100	Seguridade		R\$ 5.457,06
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 29.978, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.560.878,15 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 03410005.001654/2020 - 19 - EMPARN, 00710007.002696/2020 - 76 - SAPE, 00410063.000933/2020 - 56 - SEEC, 02910166.000590/2020 - 75 - DETRAN e 06010052.000518/2020 - 66 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 12.560.878,15 (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e quinze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2020AN000586						
Acréscimo						
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN					
20.122.0100.219401	Manutenção e Funcionamento					
		449052	0.250	Fiscal		R\$ 2.000,00
Subtotal						R\$ 2.000,00
Total						R\$ 2.000,00
Redução						
17203	Empresa de Pesquisa Agropecuária do RN - EMPARN					
20.122.0100.219401	Manutenção e Funcionamento					
		339030	0.250	Fiscal		R\$ 2.000,00
Subtotal						R\$ 2.000,00
Total						R\$ 2.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2020AN000587						
Acréscimo						
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
20.608.4011.177101	Fortalecimento das cadeias produtivas da pesca e aquicultura					
		339030	0.100	Fiscal		R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00
Redução						
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
20.608.4011.177101	Fortalecimento das cadeias produtivas da pesca e aquicultura					
		449051	0.100	Fiscal		R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2020AN000589						
Acréscimo						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
12.122.2001.303801	Construção, ampliação, reforma, reparação e adequação de ambientes escolares da					
		449051	0.113	Fiscal		R\$ 300.000,00
Subtotal						R\$ 300.000,00
Total						R\$ 300.000,00
Redução						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
12.368.2001.246101	Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias					
		339039	0.113	Fiscal		R\$ 300.000,00
Subtotal						R\$ 300.000,00
Total						R\$ 300.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2020AN000592						
Acréscimo						
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN					
26.782.1001.190801	Melhoria do Sistema Viário					
		449051	4.250	Fiscal		R\$ 12.000.000,00
Subtotal						R\$ 12.000.000,00
Total						R\$ 12.000.000,00
Redução						
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN					
26.128.1001.148501	Educação para o Trânsito					
		339039	4.250	Fiscal		R\$ 12.000.000,00
Subtotal						R\$ 12.000.000,00
Total						R\$ 12.000.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2020AN000594						
Acréscimo						
34132	Fund Penitenciário do RN					
14.421.1004.241001	Atendimento à População Carcerária					
		339039	0.100	Fiscal		R\$ 208.878,15
Subtotal						R\$ 208.878,15
Total						R\$ 208.878,15
Redução						
34132	Fund Penitenciário do RN					
14.421.1004.300501	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais					
		339039	0.100	Fiscal		R\$ 1.000,00
14.421.1004.304701	Atender as Ações de Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade					
		339030	0.100	Fiscal		R\$ 58.000,00
14.128.1004.300301	Capacitação e Treinamento dos Agentes Penitenciários					
		339039	0.100	Fiscal		R\$ 20.000,00
14.421.1004.300601	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Apoio ao Sistema Penitenciário					
		449051	0.100	Fiscal		R\$ 48.878,15
14.421.1004.302001	Fortalecimento Institucional, com aquisição de instrumentos permanentes de trabalho					
		339030	0.100	Fiscal		R\$ 40.000,00
		339039	0.100	Fiscal		R\$ 40.000,00
14.421.1004.300401	Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal					
		339039	0.100	Fiscal		R\$ 1.000,00
Subtotal						R\$ 208.878,15
Total						R\$ 208.878,15

DECRETO Nº 29.979, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 01210004.002395/2020 - 85 - TJRN.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, através da Fonte de Recursos 4.1.90 - Recursos Diversos - Superávit Financeiro, e serão alocados no orçamento do Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2020AN000597						
Acréscimo						
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ					
02.122.3011.158801	Construção da Nova Sede do Tribunal de Justiça do Estado do RN					
		449051	4.190	Fiscal		R\$ 3.500.000,00
Subtotal						R\$ 3.500.000,00
Total						R\$ 3.500.000,00

DECRETO Nº 29.980, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 18 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 02610012.001155/2020 - 88 - EMATER,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.2.81 - Recursos de Convênios - Adm. Indireta, e serão alocados no orçamento do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Ato Normativo 2020AN000585						
Acréscimo						
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN					
20.606.4010.194801	Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional					
		449092	0.281	Fiscal		R\$ 1.000.000,00
Subtotal						R\$ 1.000.000,00
Total						R\$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 29.981, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 3.463.042,16 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610073.000874/2020 - 96 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 3.463.042,16 (três milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 41, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000591						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.2003.325201	Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	334141	0.192	Seguridade	R\$ 1.463.042,16
			339030	0.192	Seguridade	R\$ 2.000.000,00
Subtotal						R\$ 3.463.042,16
Total						R\$ 3.463.042,16
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.2003.325201	Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves	449051	0.192	Seguridade	R\$ 1.463.042,16
			449052	0.192	Seguridade	R\$ 2.000.000,00
Subtotal						R\$ 3.463.042,16
Total						R\$ 3.463.042,16

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E tornar sem efeito o Decreto Governamental que nomeou MARCIO LEONARDO DAMASCENO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Perícia e Acompanhamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN), da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 29 de julho de 2020.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Eveline Almeida de Souza Macêdo

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSINARA JANIARA LEITE DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Planejamento, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 14 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, "a", "2", do Decreto 8.330/1982, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob o SEI nº 00810028.006641/2020-31,

R E S O L V E passar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), para desempenharem suas funções no Núcleo de Segurança daquele Tribunal, com ônus para o órgão de origem, a contar da data da publicação, os seguintes militares: Coronel QOPM EDWIN ALDRIN SALVIANO DE BRITO, matrícula nº 111.742-4, Major QOPM GABRIELA DOMITILDES DA SILVA XAVIER, matrícula nº 114.271-2, e o Major QOPM TONY SWAMARN VALE CASTRO, matrícula nº 170.077-4, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), para o exercício de função de natureza policial militar, nos termos do artigo art. 21, V do Decreto Federal nº 88.777/1983, acrescido dos arts. 11 e 17 da Resolução 291/2019 - CNJ.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, caput e § 1º, inciso I, § 2º e o art. 79, caput e §§ 1º, 2º, da Lei Estadual 4.630/76, de 16 de dezembro de 1976, combinado com o art. 21, V do Decreto Federal nº 88.777/1983, acrescido dos arts. 11 e 17 da Resolução 291/2019 - CNJ, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob SEI nº 00810028.006641/2020-31,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, os militares Coronel QOPM EDWIN ALDRIN SALVIANO DE BRITO, matrícula nº 111.742-4, Major QOPM GABRIELA DOMITILDES DA SILVA XAVIER, matrícula nº 114.271-2, e o Major QOPM TONY SWAMARN VALE CASTRO, matrícula nº 170.077-4, do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), da Polícia Militar do

Rio Grande do Norte (PMRN), por terem passado à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), para o exercício de função de natureza policial militar, conforme publicação no Diário Oficial do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, inc. I e II, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1876, e

Considerando o Processo SEI nº 01510114.001058/2020-67, por meio do qual foi protocolada a Sentença Judicial proferida nos autos do Processo nº 0833976-72.2017.8.20.5001 que julgou procedente o pedido para retroagir, a promoção do autor ao posto de 1º Tenente da PM, a contar de 21 de abril de 2014";

Considerando as exceções previstas no art. 6º, do Decreto Estadual nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 2013, Edição nº 13.006, transcrito para o BG nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

R E S O L V E retroagir os efeitos da promoção ao Posto de Primeiro Tenente PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo critério de Antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2014, em cumprimento à Sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0833976-72.2017.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, do oficial abaixo relacionado:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	KALISTRATO CUSTÓDIO VALCÁCIO	167.475-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, inc. I e II, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1876, e

Considerando o Processo SEI nº 01510114.001054/2020-89, por meio do qual foi protocolada a Sentença Judicial proferida nos autos do Processo nº 0855447-81.2016.8.20.5001 que julgou "procedente o pedido para condenar a parte ré a formalizar, de maneira retroativa, a promoção dos autores ao posto de 1º Tenente da PM, a contar de 21 de agosto de 2014";

Considerando as exceções previstas no art. 6º, do Decreto Estadual nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 2013, Edição nº 13.006, transcrito para o BG nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

R E S O L V E retroagir os efeitos da promoção ao Posto de Primeiro Tenente PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo critério de Antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de agosto de 2014, em cumprimento à Sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0855447-81.2016.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, dos oficiais abaixo relacionados:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	DENIS DE AZEVEDO QUIRINO	176.079-3
02	CHARLYS DELANO NÓBREGA SOARES	176.056-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, inc. I e II, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1876, e

Considerando o Processo SEI nº 01510114.001057/2020-12, por meio do qual foi protocolada a Sentença Judicial proferida nos autos do Processo nº 0817369-47.2018.8.20.5001 que julgou "procedente o pedido para condenar a parte ré a formalizar, de maneira retroativa, a promoção do autor ao posto de 1º Tenente da PM, a contar de 21 de abril de 2012";

Considerando as exceções previstas no art. 6º, do Decreto Estadual nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 2013, Edição nº 13.006, transcrito para o BG nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

R E S O L V E retroagir os efeitos da promoção ao Posto de Primeiro Tenente PM do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo critério de Antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2012, em cumprimento à Sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817369-47.2018.8.20.5001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, do oficial abaixo relacionado:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	LUCIANO DA COSTA E SILVA	175.758-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 10, inc. I e II, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1876, e

Considerando o Processo SEI nº 01510127.001525/2020-18, por meio do qual foi protocolada a Acórdão da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte Judicial, proferido nos autos do Processo nº 0854903-59.2017.8.20.5001 que reconheceu e determinou a promoção em ressarcimento de preterição ao posto de 1º Tenente, a contar de 21 de abril de 2012;

Considerando as exceções previstas no art. 6º, do Decreto Estadual nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 03 de agosto de 2013, Edição nº 13.006, transcrito para o BG nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências,

R E S O L V E retroagir os efeitos da promoção ao Posto de Primeiro Tenente PM do Quadro de Oficiais de Saúde Policiais Militares (DENTISTA) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN), pelo critério de Antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de abril de 2012, em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Judicial nº 0854903-59.2017.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, dos então Primeiros Tenentes QOSPM abaixo relacionados:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	MARCO AURÉLIO MEDEIROS DA SILVA	092.456-3
02	EIDER ROBSON FERREIRA DE LIMA	210.469-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado
 Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
 Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
 Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
 Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
 Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 079/2020 - GPGE/PGE
 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso XIV e XXXI, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), RESOLVE, após divulgação do Resultado Definitivo, conforme Portaria nº 041/2019 - GPGE/PGE, publicada no DOE nº 14.387, de 04 de abril de 2019, às fls. 02. Considerando os Processos nºs 01110053.000503/2019-11 e 01110053.001570/2020-97.

Artigo 1º - CONVOCAR o (s) candidato (s) listado (s) a seguir, aprovado (s) no VI Processo de Seleção de Estagiários em Direito da PGE/RN-2019, para se apresentar (em) até o dia 17/09/2020 (quinta-feira), das 7h às 13h, na sede da Procuradoria Geral do Estado em Mossoró, com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo)

Artigo 2º - Para o credenciamento, o candidato deverá se apresentar de posse dos seguintes documentos:

I) Declaração de matrícula (2020.1/2) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas e que irá cursar no semestre atual), devidamente assinados pela Instituição de Ensino;

II) Cópia da inscrição/cadastro junto a Escola de Governo do RN, caso não possua acesso: <http://sistemas.searh.rn.gov.br/escoladegoverno/estagio/escolhadac.asp>;

III) Cópia da carteira de identidade (RG), CPF, comprovante de residência e título de eleitor;

IV) Certidões: criminal, eleitoral e, de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;

V) Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de Estagiário de Graduação;

VI) Cópia do cartão, comprovando o número da agência e da conta corrente/poupança junto ao Banco do Brasil;

VII) 01 Foto 3x4 recente;
VIII) Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessarsite/link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>.
Artigo 3º - A falta de qualquer um dos documentos a que se refere o artigo anterior tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 10 de setembro de 2020.
Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador Geral do Estado

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO	NÚCLEO: MOSSORÓ	NOME DO CANDIDATO (A)	MÉDIA
1º		GERSON LACERDA BARBOSA DE MELO	5,0

SECRETARIA GERAL	
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 09/09/2020 ATÉ 09/09/2020 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor : ASSESSORIA TÉCNICA	
Procurador	Processo
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0841558-55.2019.8.20.5001] [0858084-97.2019.8.20.5001] Total de Processos (2)
Setor : CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0855937-40.2015.8.20.5001] [0806717-05.2017.8.20.5001] [0803175-80.2013.8.20.0001] [0822779-18.2020.8.20.5001] [0000188-31.2020.5.21.0018] [0800466-70.2020.8.20.5128] [0800429-28.2020.8.20.5133] [0800321-96.2020.8.20.5133] Total de Processos (8)
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[0000451-88.2020.5.21.0042] [0837330-03.2020.8.20.5001] [0840126-06.2016.8.20.5001] [0858671-56.2018.8.20.5001] [0828644-90.2018.8.20.5001] [0833302-89.2020.8.20.5001] [0833339-19.2020.8.20.5001] Total de Processos (7)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0000665-53.2018.5.21.0041] [0851210-04.2016.8.20.5001] [0000444-19.2020.5.21.0003] [0833308-96.2020.8.20.5001] [0833331-42.2020.8.20.5001] [0804276-46.2020.8.20.5001] [0820621-29.2016.8.20.5001] [0000026-69.2020.5.21.0007] Total de Processos (8)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0807696-78.2020.8.20.5124] [0803840-09.2020.8.20.5124] [0000542-38.2019.5.21.0003] [0805205-35.2019.8.20.5124] [0831454-67.2020.8.20.5001] [0828571-50.2020.8.20.5001] [0829957-18.2020.8.20.5001] [0829894-90.2020.8.20.5001] [0818250-53.2020.8.20.5001] [0800303-30.2020.8.20.5148] Total de Processos (10)
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0104392-58.2020.8.20.0001] [0807049-20.2019.8.20.5124] [0818820-73.2019.8.20.5001] [0000398-86.2018.5.21.0007] [0854978-30.2019.8.20.5001] [0853976-25.2019.8.20.5001] [0849328-02.2019.8.20.5001] [0845920-03.2019.8.20.5001] Total de Processos (8)
LUIZ MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA	[0000111-46.2020.5.21.0010] [0802332-43.2019.8.20.5001] [0810844-20.2016.8.20.5001] [0848424-16.2018.8.20.5001] [0827169-65.2019.8.20.5001] [0822127-98.2020.8.20.5001] [0800687-59.2020.8.20.5126] [0800462-26.2020.8.20.5001] Total de Processos (8)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[0814964-72.2017.8.20.5001] [0804772-80.2017.8.20.5001] [0805214-84.2012.8.20.0001] [0858777-81.2019.8.20.5001] [0858144-70.2019.8.20.5001] Total de Processos (5)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0000340-44.2019.5.21.0041] [0000330-71.2020.5.21.0006] [0855582-88.2019.8.20.5001] [0855206-05.2019.8.20.5001] [0807388-42.2020.8.20.5124] [0805961-97.2013.8.20.0001] [0807296-55.2014.8.20.5001] [0850540-29.2017.8.20.5001] Total de Processos (8)
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0809158-27.2015.8.20.5001] [0839448-88.2016.8.20.5001] [0848403-11.2016.8.20.5001] [0001184-95.2016.5.21.0009] Total de Processos (4)
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0807290-48.2014.8.20.5001] [0845420-05.2017.8.20.5001] [0809470-95.2018.8.20.5001] [0818130-15.2017.8.20.5001] [0830697-73.2020.8.20.5001] [0830733-18.2020.8.20.5001] [0800973-37.2020.8.20.5126] Total de Processos (7)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0806248-90.2016.8.20.5001] [0801707-82.2014.8.20.5001] [0836136-70.2017.8.20.5001] [0821526-63.2018.8.20.5001] [0828500-19.2018.8.20.5001] [0800523-18.2019.8.20.5001] [0820216-22.2018.8.20.5001] [0816262-36.2016.8.20.5001] [0829258-32.2017.8.20.5001] Total de Processos (9)
ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0830760-98.2020.8.20.5001] [0841104-75.2019.8.20.5001] Total de Processos (2)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0817767-62.2016.8.20.5001] [0823644-80.2016.8.20.5001] [0839961-85.2018.8.20.5001] [0830699-43.2020.8.20.5001] [0830708-05.2020.8.20.5001] Total de Processos (5)
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0800860-89.2020.8.20.5124] [0800605-94.2020.8.20.5104] [0801224-89.2019.8.20.5126] [0802543-45.2020.8.20.5001] [0818970-20.2020.8.20.5001] [0819335-74.2020.8.20.5001] [0807701-03.2020.8.20.5124] [0805114-08.2020.8.20.5124] [0806126-76.2020.4.05.8400] [0810371-29.2019.8.20.5001] [0877380-42.2018.8.20.5001] [0804634-11.2020.8.20.5001] [0805068-38.2020.4.05.8400] [0827432-63.2020.8.20.5001] [0801626-25.2018.8.20.5121] [0800811-39.2019.8.20.5300] [0807738-30.2020.8.20.5124] Total de Processos (17)
	[0828829-60.2020.8.20.5001] [0828045-83.2020.8.20.5001] [0841458-03.2019.8.20.5001] [0856846-43.2019.8.20.5001] [0811735-02.2020.8.20.5001] [0807729-49.2020.8.20.5001] [0859155-37.2019.8.20.5001] [0814710-94.2020.8.20.5001] [0815702-55.2020.8.20.5001] [0802357-91.2019.4.05.8401] [0810605-92.2020.4.05.0000] [0101129-85.2015.8.20.0100] [0803341-44.2019.8.20.5129] [0803334-52.2019.8.20.5129] [0805515-07.2020.8.20.5124] [0834900-15.2019.8.20.5001] [0804915-98.2019.8.20.5001] [0827916-15.2019.8.20.5001] [0814029-61.2019.8.20.5001] [0814523-23.2019.8.20.5001] [0800751-90.2019.8.20.5001] [0802563-74.2019.8.20.5129] [0822590-89.2015.8.20.5106] [0111771-36.2014.8.20.0106] [0851175-78.2015.8.20.5001] [0832684-52.2017.8.20.5001] [0801564-03.2014.8.20.6001] [0816783-10.2018.8.20.5001] [0846621-66.2016.8.20.5001] [0816780-60.2015.8.20.5001] [0813941-28.2016.8.20.5001] [0840567-50.2017.8.20.5001]

ADRIANA TORQUATO DA SILVA

ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO

RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES

JOÃO CARLOS GOMES COQUE

[0833423-59.2016.8.20.5001] [0807467-21.2020.8.20.5124] [0800705-86.2020.8.20.5124] [0829074-08.2019.8.20.5001] [0819099-64.2016.8.20.5001] [01172072-61.2014.8.20.0106] [0849776-14.2015.8.20.5001] [0846163-15.2017.8.20.5001] [0800086-50.2019.8.20.5300] [0803759-75.2019.8.20.5001] [0813909-18.2019.8.20.5001] [0844586-31.2019.8.20.5001] [0802190-39.2019.8.20.5001] [0858781-21.2019.8.20.5001] [0857724-65.2019.8.20.5001] [0826327-27.2015.8.20.5001] [0824279-56.2019.8.20.5001] [0815196-79.2020.8.20.5001] [0853475-71.2019.8.20.5001] [0839214-04.2019.8.20.5001] [0806357-02.2019.8.20.5001] [0818780-91.2019.8.20.5001] [0840797-24.2019.8.20.5001] [0802536-53.2020.8.20.5001] [0821211-98.2019.8.20.5001] [0811571-37.2020.8.20.5001] [0800239-73.2020.8.20.5001] [0821116-34.2020.8.20.5001] [0806115-09.2020.8.20.5001] [0802536-53.2020.8.20.5001] [0835381-75.2019.8.20.5001] [0829637-70.2017.8.20.5001] [0830313-18.2017.8.20.5001] [0802859-97.2016.8.20.5001] [0860023-15.2019.8.20.5001] [0807638-31.2019.4.05.8400] [0857722-95.2019.8.20.5001] [0854867-46.2019.8.20.5001] [0810034-06.2020.8.20.5001] [0813992-97.2020.8.20.5001] [0805751-37.2020.8.20.5001] [0814717-86.2020.8.20.5001] [0801429-71.2020.8.20.5001] [0820230-35.2020.8.20.5001] [0851631-86.2019.8.20.5001] [0855935-31.2019.8.20.5001] [0807959-91.2020.8.20.5001] [0805556-86.2019.8.20.5001] [0852906-70.2019.8.20.5001] [0851410-06.2019.8.20.5001] [0855463-30.2019.8.20.5001] [0832946-31.2019.8.20.5001] [0830409-28.2020.8.20.5001] [0805962-10.2019.8.20.5001] [0824559-27.2019.8.20.5001] [0840304-47.2019.8.20.5001] [0805031-70.2020.8.20.5001] [0834594-46.2019.8.20.5001] [0831608-22.2019.8.20.5001] [0859403-71.2017.8.20.5001] [0813011-68.2020.8.20.5001] [0833211-96.2020.8.20.5001] [0802413-55.2020.8.20.5001] [0827309-65.2020.8.20.5001] [0831269-29.2020.8.20.5001] [0830850-09.2020.8.20.5001] [0806401-84.2020.8.20.5001] [0833957-61.2020.8.20.5001] [0805907-25.2020.8.20.5001] [0818388-54.2019.8.20.5001] [0817498-18.2019.8.20.5001] [0816103-54.2020.8.20.5001] [0850696-46.2019.8.20.5001] [0804669-68.2020.8.20.5001] [0816169-34.2020.8.20.5001] [0857500-30.2019.8.20.5001] [0815266-96.2020.8.20.5001] [0801026-74.2019.4.05.8401] [0802211-06.2019.8.20.5101] [0804502-76.2019.8.20.5101] [0803608-03.2019.8.20.5101] [0802433-11.2019.8.20.5129] [0802067-45.2019.8.20.5129] [0800366-15.2020.8.20.5129] [0800461-97.2020.8.20.5144] [0803116-05.2019.8.20.5103] [0803117-87.2019.8.20.5103] [0802234-43.2019.8.20.5103] [0802189-39.2019.8.20.5103] [0802399-90.2019.8.20.5103] [0802642-34.2019.8.20.5103] [0849552-37.2019.8.20.5001] [0836905-10.2019.8.20.5001] [0840870-93.2019.8.20.5001] [0857290-76.2019.8.20.5001] [0805906-40.2020.8.20.5001] [0809547-70.2019.8.20.5001] [0831483-20.2020.8.20.5001] [0801974-44.2020.8.20.5001] [0802555-59.2020.8.20.5001] [0857696-97.2019.8.20.5001] [0851763-46.2019.8.20.5001] [0803870-25.2020.8.20.5001] [0860197-24.2019.8.20.5001] [0839144-84.2019.8.20.5001] [0839917-32.2019.8.20.5001] [0846101-04.2019.8.20.5001] [0858264-16.2019.8.20.5001] [0857476-02.2019.8.20.5001] [0849427-69.2019.8.20.5001] [0849801-85.2019.8.20.5001] [0856428-08.2019.8.20.5001] [0800245-80.2020.8.20.5001] [0803255-37.2019.8.20.0000] [0805060-88.2020.8.20.0000] [0800859-53.2020.8.20.0000] [0804491-24.2019.8.20.0000] [0019261-72.2012.8.20.0106] Total de Processos (150)	
[0805450-58.2020.8.20.0000] [0847817-71.2016.8.20.5001] [0848008-19.2016.8.20.5001] [0806450-37.2013.8.20.0001] [0807454-68.2020.8.20.0000] [0807313-83.2019.8.20.0000] [0013910-14.2013.8.20.0000] [0806932-41.2020.8.20.0000] [0807377-59.2020.8.20.0000] Total de Processos (9)	
[0351009.001930/2020-45] [0800537-66.2019.8.20.5400] [0001684-30.2011.8.20.0102] [0101879-92.2017.8.20.0108] [0806974-90.2020.8.20.0000] [0806315-81.2020.8.20.0000] [0103009-65.2013.8.20.0106] [0808275-75.2018.8.20.5001] [0804737-23.2017.8.20.5001] [0000811-55.2011.8.20.0126] [0100417.88.2018.8.20.0133] Total de Processos (11)	
[00110013.009403/2020-25] [00110013.009392/2020-83] [00110013.009595/2020-70] [00110013.009592/2020-36] [00110013.009393/2020-28] [00110013.009291/2020-11] [00110013.009410/2020-27] [00110013.009603/2020-88] [0839936-72.2018.8.20.5001] [0813639-91.2019.8.20.5001] [0824910-97.2019.8.20.5001] [0841662-47.2019.8.20.5001] [0835361-55.2017.8.20.5001] [0850122-57.2018.8.20.5001] [0819297-67.2017.8.20.5001] [0809682-82.2019.8.20.5001] [0819531-83.2016.8.20.5001] [0822267-06.2018.8.20.5001] [0828705-82.2017.8.20.5001] [0800537-41.2015.8.20.5001] [0823514-56.2017.8.20.5001] [0815149-76.2018.8.20.5001] [0828511-48.2018.8.20.5001] [0864769-57.2018.8.20.5001] [0849530-13.2018.8.20.5001] [0814912-42.2018.8.20.5001] [0855854-19.2018.8.20.5001] [0827008-89.2018.8.20.5001] [0828355-60.2018.8.20.5001] [0847891-57.2018.8.20.5001] [0830720-92.2015.8.20.5001] [0851072-66.2018.8.20.5001] [0807798-52.2018.8.20.5001] [0828309-08.2017.8.20.5001] [0847400-55.2015.8.20.5001] [0812354-97.2018.8.20.5001] [0830433-61.2017.8.20.5001] [0805265-23.2018.8.20.5001] [0813511-08.2018.8.20.5001] [0846860-36.2017.8.20.5001] [0849876-95.2017.8.20.5001] [0832720-94.2017.8.20.5001] [0852726-25.2017.8.20.5001] [0818077-34.2017.8.20.5001] [0820877-35.2017.8.20.5001] [0851620-57.2019.8.20.5001] [0854300-15.2019.8.20.5001] [0850586-18.2017.8.20.5001] [0853740-44.2017.8.20.5001] [0809028-95.2019.8.20.5001] [0800846-23.2019.8.20.5001] [0812025-51.2019.8.20.5001] [0824712-60.2019.8.20.5001] Total de Processos (53)	
Setor : GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO	
Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCOPIO DE ARAÚJO	[0807307-13.2018.8.20.0000] Total de Processos (1)
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[0800431-76.2020.8.20.5107] Total de Processos (1)
Setor : NÚCLEO ESPECIAL JUNTO A OS TRIBUNAIS SUPERIORES	
Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[1284.939] [15.628] [6.159] [15.56] [597] [522.897] [1.165.959] [1.271.936] [1.280.237] [1.267.055] [15.87650] [1872.114] [631.49] [63163] [1.547.307] [0000622-03.2018.5.21.0014] [0000622-03.2018.5.21.0014] Total de Processos (17)

Setor : PROCURA DORIA ADMINISTRATIVA	
Procurador	Processo
VITAL LUIZ COSTA	[08810041.001734/2019-51] Total de Processos (1)
Setor : PROCURA DORIA DA DÍVIDA ATIVA	
Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[01110038.004447/2020-16] Total de Processos (1)
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0001784-35.2010.8.20.0129] [01110038.004447/2020-38] [0801247-84.2018.8.20.5121] [0103963-03.2017.8.20.0129] [0002005-52.2009.8.20.0129] [0102384-59.2013.8.20.0129] [0102804-64.2013.8.20.0129] [0001645-93.2004.8.20.0129] [0103715-37.2017.8.20.0129] [0806552-69.2020.8.20.5124] [0812332-58.2018.8.20.5124] [0808852-72.2018.8.20.5124] [0808831-96.2018.8.20.5124] [0808824-07.2018.8.20.5124] [0809002-53.2018.8.20.5124] [0804575-40.2014.8.20.6001] [0828870-03.2015.8.20.5001] [0806551-84.2020.8.20.5124] [0801269-45.2018.8.20.5121] [0808956-64.2018.8.20.5124] [0800664-84.2020.8.20.5121] [0103954-41.2017.8.20.0129] [0801286-32.2019.8.20.5126] [0800661-32.2018.8.20.5126] [0800668-24.2018.8.20.5126] [0800095-49.2019.8.20.5126] [0828604-40.2020.8.20.5001] [0813330-12.2015.8.20.5001] [0812787-09.2015.8.20.5001] [0147057-75.2009.8.20.0001] [0086709-57.2010.8.20.0001] [0872199-60.2018.8.20.5001] [0800292-44.2019.8.20.5145] [0800476-73.2018.8.20.5132] Total de Processos (34)
MARJORIE ALECRIM CÂMARA DE OLIVEIRA	[0803673-60.2018.8.20.5124] [0805481-66.2019.8.20.5124] [0812322-14.2018.8.20.5124] [0808842-28.2018.8.20.5124] [0809010-30.2018.8.20.5124] [0808902-98.2018.8.20.5124] [0809082-80.2019.8.20.5124] [0803005-55.2019.8.20.5124] [0002556-13.2010.8.20.0124] [0104950-59.2014.8.20.0124] [0809472-89.2015.8.20.5124] [0801610-96.2017.8.20.5124] [0808679-53.2015.8.20.5124] [0450525-37.2010.8.20.0001] [0833988-57.2015.8.20.5001] [0852593-51.2015.8.20.5001] [0855907-05.2015.8.20.5001] [0829224-28.2015.8.20.5001] [0807973-70.2015.8.20.5124] [0800713-57.2020.8.20.5126] [0827994-72.2020.8.20.5001] [0026624-03.2013.820.0001] [0813030-50.2015.8.20.5001] [0814778-20.2015.8.20.5001] [0153501-27.2009.8.20.0001] [0823445-87.2018.8.20.5001] [0823870-17.2018.8.20.5001] [0806062-45.2014.8.20.6001] [0542216-69.2009.8.20.0001] [0055112-41.2008.8.20.0001] [0515378-89.2009.8.20.0001] [0810706-14.2020.8.20.5001] [0810639-49.2020.8.20.5001] [0106929-90.2013.8.20.0124] Total de Processos (34)
ROSA MARIA D' APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0000540-26.2010.8.20.0144] [0800871-58.2018.8.20.5102] [0100225-46.2013.8.20.0129] [0100405-91.2015.8.20.0129] [0001635-49.2004.8.20.0129] [0002295-33.2010.8.20.0129] [0000104-69.1997.8.20.0129] [0002415-76.2010.8.20.0129] [0000083-64.1995.8.20.0129] [0101793-63.2014.8.20.0129] [0000145-55.2005.8.20.0129] [0808965-26.2018.8.20.5124] [0805498-05.2019.8.20.5124] [0809029-36.2018.8.20.5124] [0808832-81.2018.8.20.5124] [0851483-80.2016.8.20.5001] [0807451-58.2014.8.20.5001] [0800431-56.2018.8.20.5104] [0800043-19.2019.8.20.5105] [0807944-06.2017.8.20.5106] [0800704-66.2018.8.20.5126] [0023550-72.2012.820.0001] [0029770-86.2012.8.20.0001] [0034586-77.2013.8.20.0001] [0814103-91.2014.8.20.5001] [0142207-75.2009.8.20.0001] [0455839-61.2010.8.20.0001] [0329455-53.2010.8.20.0001] [0810785-27.2019.8.20.5001] [0023029-93.2013.820.0001] [0851285-72.2018.8.20.5001] [0824012-21.2018.8.20.5001] [0000568-30.2009.8.20.0111] [0000506-58.2007.8.20.0111] Total de Processos (34)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[00310038.008164/2019-63] [00310178.001375/2019-71] [00310200.001765/2019-16] [00310200.001439/2019-17] [00310200.001446/2019-19] [00310200.001606/2019-11] [00310070.001773/2019-95] [00310178.001420/2019-97] [00310178.000203/2020-31] [00310200.001737/2019-07] [00310178.001435/2019-55] [00310200.001597/2019-69] [00310200.000194/2020-36] [00310200.001657/2019-43] [00310208.000228/2019-89] [00310200.001637/2019-72] [00310200.000002/2020-91] [00310200.001703/2019-12] [00310200.001800/2019-05] [00310200.001748/2019-89] [00310200.001667/2019-89] [00310200.001662/2019-56] [00310200.001661/2019-10] Total de Processos (23)
Setor : PROCURA DORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[00610237.000085/2019-00] [00610256.000562/2019-09] [0800773-22.2017.8.20.5001] [0815693-93.2020.8.20.5001] Total de Processos (4)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[08810071.000668/2020-89] [00110023.003370/2019-57] [11910002.003991/2020-41] Total de Processos (3)
Setor : PROCURA DORIA DO CONTENCIOSO FISCAL	
Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0802959-81.2018.8.20.5001] [0853650-36.2017.8.20.5001] [0852747-69.2015.8.20.5001] [0802003-59.2019.8.20.5121] [0152461-68.2013.8.20.0001] [0826471-93.2018.8.20.5001] [0821212-54.2017.8.20.5001] [0830182-77.2016.8.20.5001] [0806559-47.2017.8.20.5001] [0819915-07.2020.8.20.5001] [0833073-03.2018.8.20.5001] [0848523-83.2018.8.20.5001] [0800133-14.2020.8.20.5001] [0816412-12.2019.8.20.5001] [0856286-09.2016.8.20.5001] [0800286-17.2015.8.20.5003] [0838988-96.2019.8.20.5001] [0815441-90.2020.8.20.5001] [0850783-02.2019.8.20.5001] [0802766-32.2019.8.20.5001] [0841778-58.2016.8.20.5001] [0849151-72.2018.8.20.5001] [0832061-22.2016.8.20.5001] [0845011-63.2016.8.20.5001] [0023680-72.2006.8.20.0001] [0816626-71.2017.8.20.5001] Total de Processos (26)
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0827586-91.2014.8.20.5001] [0834283-31.2014.8.20.5001] [0833226-07.2016.8.20.5001] [0822236-25.2014.8.20.5001] [0839934-34.2020.8.20.5001] [0818230-62.2020.8.20.5001] [0801869-17.2019.8.20.5126] [0836259-63.2020.8.20.5001] [0100333-27.2016.8.20.0111] Total de Processos (9)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0801945-41.2019.8.20.5126] [0820985-69.2014.8.20.5001] [0822095-06.2014.8.20.5001] [0830357-42.2014.8.20.5001] [0827362-46.2020.8.20.5001] [0800722-25.2020.8.20.5124] [0823361-18.2020.8.20.5001] [0818506-93.2020.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor : PROCURA DORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL	
Procurador	Processo
KENNEDY FELICIANO DA SILVA	[0001652-30.2017.8.20.0000] [0102064-67.2017.8.20.0129] Total de Processos (2)
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0806396-30.2020.8.20.0000] Total de Processos (1)
IVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0000033-43.1992.8.20.0129] [0000365-68.1996.8.20.0129] Total de Processos (2)
Setor : REGIONAL DE CAICÓ	
Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES RÊGO	[0802655-33.2019.8.20.5103] [0803450-39.2019.8.20.5103] Total de Processos (2)
Setor : REGIONAL DE MOSSORÓ	
Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0509413-88.2018.4.05.8401] [0501410-13.2019.4.05.8401] [0505345-27.2020.4.05.8401] [0505625-95.2020.4.05.8401] Total de Processos (4)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0505303-75.2020.4.05.8401] [0812723-96.2020.8.20.5106] [0812543-80.2020.8.20.5106] Total de Processos (3)
Setor : REGIONAL DE PAU DOS FERROS	
Procurador	Processo
FRANÇOIS SILVESTRE DE ALENCAR	[0801015-71.2020.8.20.5131] [0800168-19.2019.8.20.5159] [0100916-83.2014.8.20.0110] [0000432-31.2012.8.20.0110] [0800642-40.2019.8.20.5110] [0100025-62.2014.8.20.0110] [0100025-62.2014.8.20.0110] [0100745-92.2015.8.20.0110] [0100745-92.2015.8.20.0110] [0100024-77.2014.8.20.0110] [0800265-06.2018.8.20.5110] [0800096-82.2019.8.20.5110] [0800185-08.2019.8.20.5110] [0100580-11.2016.8.20.0110] [0800591-29.2019.8.20.5110] [0800591-29.2019.8.20.5110] [0800181-34.2020.8.20.5110] [0800181-34.2020.8.20.5110] [0800183-72.2018.8.20.5110] [0100974-86.2014.8.20.0110] [0100974-86.2014.8.20.0110] [0100750-85.2013.8.20.0110] [0100750-85.2013.8.20.0110] [0100748-18.2013.8.20.0110] [0100871-79.2014.8.20.0110] [0100871-79.2014.8.20.0110] [0100916-83.2014.8.20.0110] [0800066-81.2018.8.20.5110] [0800028-23.2020.8.20.5135] [0800028-23.2020.8.20.5135] [0800220-87.2019.8.20.5135] [0800028-23.2020.8.20.5135] [0100428-53.2014.8.20.0135] [0800103-33.2018.8.20.5135] [0800012-16.2018.8.20.5143] [0100155-45.2017.8.20.0143] [0100155-45.2017.8.20.0143] [0800816-47.2019.8.20.5143] [0801182-86.2019.8.20.5143] [0800355-41.2019.8.20.5122] [0100896-56.2014.8.20.0122] [0100274-69.2017.8.20.0122] [0100808-47.2016.8.20.0122] [0100509-41.2014.8.20.0122] [0100225-28.2017.8.20.0122] [0801235-24.2019.8.20.5125] [0801235-24.2019.8.20.5125] [0800518-97.2020.8.20.5150] [0801738-67.2019.8.20.5150] [0800894-43.2020.8.20.5131] [0100542-38.2013.8.20.0131] [0101154-34.2017.8.20.0131] [0000897-74.2012.8.20.0131] [0800641-55.2020.8.20.5131] [0102753-19.2013.8.20.0108] [0000763-91.2005.8.20.0131] Total de Processos (56)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

AJUSTES NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 003/2018 - SEARH/PMRN - 05 DE JULHO DE 2018.

A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, torna pública os ajustes da relação dos candidatos convocados para o Curso de Formação, referente ao Concurso Público para provimento de vagas do quadro de PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de decisões judiciais, cujo cumprimento se impõe.

1. DA PRIMEIRA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO

1.1 DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

1.1.1 Cargo: R01 - PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR - MASCULINO

Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

Inscrição	Candidato	Condição	Ordem
652.351-0	PAULO RYAN BARBOSA DA SILVA	Retorno à 1ª Turma	Sub judice

*Cumprimento de decisão judicial (Processo nº 0828065-74.2020.8.20.5001).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato poderá obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, (84) 3190 - 0600 Secretaria da Administração - SEAD, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

PORTARIA Nº 1857/2019 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 00110010.001263/2020-77

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARÍSIA BAESE DE OLIVEIRA, matrícula Nº 175.511-0, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 13/2020, este celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a empresa Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN).

Art. 2º. Fica designado o servidor VICENTE DE PAIVA LIMEIRA, matrícula nº 175.513-7, para substituir o Fiscal designado no art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICUE-SE. CUMPRÁ-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

Processo nº 00110009.001905/2020-77

Interessado: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO

Termo de Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei 8.666/93, o qual prevê o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, da Administração Pública devem obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o Art. 15, III e IV da Resolução do TCE nº 32/2016, que prevê a admissibilidade da quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de calamidade pública ou mediante relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio das Orientações Circulares de 001 à 005/2019, emitidas pela GCG-CONTROL.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de casos neles especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo ordenador da despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CONSIDERANDO a atual situação de calamidade financeira que o Estado do Rio Grande do Norte se encontra, Conforme Decreto Nº 28.689, de 2 de Janeiro de 2019, aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço de fornecimento de combustível, tanto para este, quanto para os demais órgãos do Estado.

CONSIDERANDO o consumo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel como uma das mais importantes fontes de energia da atualidade, essencial para a prestação do serviço público - saúde, educação, segurança, dentre outros - através do deslocamento de servidores e/ou de bens.

CONSIDERANDO que o fluxo de combustíveis automotivos, como a gasolina e o óleo diesel, do Fornecedor Petrobras Fornecedor, CNPJ 34.274.233/0099-08, são constantes e diários para todos os órgãos da administração direta e indireta.

CONSIDERANDO que a distribuição de combustíveis gera um grande volume de notas fiscais de consumo e de serviço de gerenciamento na distribuição, em que o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento para o Estado do RN.

CONSIDERANDO que a suspensão do fornecimento de combustíveis pela Petrobrás Distribuidora SA ao Estado do Rio Grande do Norte gerará prejuízos ao andamento dos serviços estatais, sobretudo os essenciais.

CONSIDERANDO o art. 2º da Orientação Circular nº 004/2019-GCG-CONTROL e relacionando-a com a importância do abastecimento de combustíveis automotivos nas secretarias estaduais do RN na prestação do serviço público, Processo nº 00110009.001905/2020-77, onde o não pagamento de tais notas poderá acarretar na suspensão de fornecimento, afetando vários setores de atuação da ação pública, faz necessária a autorização para a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

Desta feita, em consonância com a manifestação jurídica presente nos autos do Processo Sei nº 00110009.001905/2020-77, autorizo a quebra de ordem cronológica de pagamento das notas fiscais no período de 18/09/2020 à 20/09/2020, conforme tabela a seguir:

Processo	Credor		Documentação de Cobrança			Liquidação e Pagamento		
	Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Ato Fiscal	Empenho	Data da Justificativa	Data do Pagamento	Valor
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060363	9/4/2020	56	10/09/2020	18/09/2020	RS 11.165,74
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060363	9/4/2020	52	10/09/2020	18/09/2020	RS 663,08
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060363	9/4/2020	54	10/09/2020	18/09/2020	RS 1.454,75
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060363	9/4/2020	49	10/09/2020	18/09/2020	RS 6.597,93
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060492	9/4/2020	56	10/09/2020	18/09/2020	RS 11.165,74
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060492	9/4/2020	52	10/09/2020	18/09/2020	RS 663,08
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060492	9/4/2020	54	10/09/2020	18/09/2020	RS 1.454,75
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060492	9/4/2020	49	10/09/2020	18/09/2020	RS 6.597,93
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060724	9/8/2020	56	10/09/2020	19/09/2020	RS 11.165,74
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060724	9/8/2020	52	10/09/2020	19/09/2020	RS 663,08
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060724	9/8/2020	54	10/09/2020	19/09/2020	RS 1.454,75
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060724	9/8/2020	49	10/09/2020	19/09/2020	RS 6.597,93
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060845	9/8/2020	56	10/09/2020	20/09/2020	RS 9.325,89
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060845	9/8/2020	52	10/09/2020	20/09/2020	RS 553,82
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060845	9/8/2020	54	10/09/2020	20/09/2020	RS 1.215,04
00110009.001905/2020-77	Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0099-08	1060845	9/8/2020	49	10/09/2020	20/09/2020	RS 5.510,75
TOTAL								RS 76.250,00

Natal, 10 de setembro de 2020.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária de Estado da Administração

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

PORTARIA Nº 28/2020-DATANORTE-RN

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS RN - DATANORTE, no uso das atribuições estatutárias, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de março de 2019 - Homologada pela Junta Comercial do Estado do RN - JUCERN, registrada em 09/04/2019 sob NIRE nº 2430000004-9, de protocolo nº 190166746,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor CARLOS SÉRGIO BEZERRA DE MELO, matrícula nº 175.428-9, ocupante do cargo de Gerente de Informática da DATANORTE-RN, para ser FISCAL DO CONTRATO nº 013/2020, firmado com a empresa CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.952.192/0001-61, no que diz respeito à prestação de serviço de provedor de internet, como mostra o processo SEI nº 04010010.0020172020-30 desta Companhia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

NATAL(RN), 10 de setembro de 2020

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 50, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00710008.003141/2020-31, firmado com a empresa QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP.

RESOLVE:

Art. 1º - designar o Servidor JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 7.483-7, ocupante do cargo Analista Administrativo, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Contrato de prestação de serviço de motorista, visando atender as necessidades desta secretaria, vinculada ao Contrato nº 032/2020, pelo período compreendido pela cobertura contratual, em conformidade com a vigência contratual.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-Se.

Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA N. 016/2020-CPPC/RN, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CPPC/RN), no uso das atribuições previstas na Portaria n. 036/2019-GDG/PCRN, de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado/RN em 10 de maio de 2019, e Portaria n. 365/2016/GDG/PCRN, de 30 de Setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 1º de outubro de 2016, que instituiu a Comissão destinada a realizar todos os procedimentos necessários à promoção e progressão funcional, especificamente em seu art. 5º, caput, que autoriza a publicação de todos os atos necessários à conclusão dos respectivos procedimentos em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preparo e instrução do Procedimento Administrativo instaurado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) n. 11910271.000026/2020-46, para efetivação da promoção funcional automática dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completaram o interstício de 05 (cinco) anos de serviço no período de 01 a 31 de maio de 2020, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Promoções e Progressão (CPPC) de finalização e homologação da lista do procedimento administrativo citado, após a devida convocação dos policiais civis para a apresentação das certidões necessárias e as diligências desta CPPC junto aos órgãos de correição, custódia e mandados de prisão, com a fiel observância ao critério da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal da República, efetivada por meio da Portaria n. 010/2020-CPPC/PCRN, publicada no D.O.E. n. 14.692, em 20/06/2020;

CONSIDERANDO que não houve quaisquer recursos em decorrência da publicação da lista dos policiais civis concorrentes à promoção funcional prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010, estando todos APTOS à promoção da Classe da carreira policial;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Processante, constantes nas ATAS das reuniões realizadas nos dias 17/06/2020 e 04/09/2020, bem como a mencionada lista constante na Portaria n. 010/2020-CPPC/PCRN, publicada no D.O.E. em 20/06/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PUBLICAR a lista definitiva com os nomes dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte aptos, que concorrem à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual n. 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual n. 417/2010, com interstícios formados no mês de maio de 2020, conforme os ANEXOS, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º. Serão promovidos a classe imediatamente superior os policiais civis que tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em observância ao art. 58, § 1º da Lei Complementar n. 270/2004, com as ressalvas contidas nos incisos I a VIII do mesmo artigo, no período de 01/05/2020 até 31/05/2020.

Art. 3º. Não será promovido o policial civil enquadrado em quaisquer das situações que alude o art. 63 da Lei Complementar n. 270/2004 e seus incisos incidentes até o dia final de seu interstício de 05 (cinco) anos, sendo concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir desta publicação, para qualquer interessado apresentar reclamação da não inclusão do seu nome na lista em anexo, dirigida ao Presidente da Comissão, que decidirá, de forma motivada, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º. As análises e deliberações registradas em ata sobre todos os procedimentos pertinentes ao presente processo de promoção encontram-se à disposição dos interessados com a Secretária desta Comissão de Promoções, bem como os resultados dos julgamentos dos recursos interpostos, até a finalização deste processo, quando serão os documentos pertinentes remetidos ao Setor de Pessoal para arquivamento na forma do parágrafo único do art. 6º da Portaria n. 365/2016-GDG/PCRN, de 30 de setembro de 2016, publicada no D.O.E. n. 13.777, em 01 de outubro de 2016.

Art. 5º. O Setor de Pessoal juntará aos autos deste processo a minuta do Ato de Promoção a ser realizado pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, após análise e homologação prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria n. 036/2019-GDG/PCRN, de 07 de maio de 2019, publicada em 10 de maio de 2019, em conformidade com o art. 23, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n. 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO

Presidente da CPPC

ANEXO 1 DA PORTARIA N. 016/2020-CPPC/RN, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

AGENTES DE POLÍCIA CIVIL CONCORRENDO AUTOMATICAMENTE AS CLASSES (PROMOÇÃO FUNCIONAL – ART. 58 DA L.C. N. 270/2004), CONFORME TABELA ABAIXO

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Nova Classe	Nível	Lotação	Exercício	Data da promoção
01	168.554-6	Auriselmo Sena Barbosa	APC	1ª Classe	Classe Especial	Nível II	DM - PEDRO VELHO	17/01/2002	07/05/2020
02	201.705-9	Otaviano Freire	APC	4ª Classe	3ª Classe	Nível I	DEA - Natal	02/07/2014	02/05/2020

ANEXO 2 DA PORTARIA N. 016/2020-CPPC/RN, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL NA CLASSE SUBSTITUTA CONCORRENDO AUTOMATICAMENTE A 1ª CLASSE (PROMOÇÃO FUNCIONAL – ART. 58 DA L.C. N. 270/2004)

Ordem	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Nova Classe	Lotação	Exercício	Data da promoção
01	175.413-0	Jaime Luiz Groff Júnior	DPC	Classe Substituto	1ª Classe	DPZS	9ª DRP - Santa Cruz	15/05/2020

Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

PORTARIA Nº 006/2020-IC/ITEP Natal/RN,10/09/2020.

A Diretora do Instituto de Criminalística - IC do ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 18, V, da Lei Complementar nº 571, de 31 de maio de 2016,

CONSIDERANDO que a atividade pericial é uma atividade técnico-científica baseada em estudos, pesquisas e experimentos voltados para a prática forense, exigindo constante capacitação e atualização do profissional atuante;

CONSIDERANDO que investir no conhecimento do servidor implica na melhoria do serviço oferecido pelo Instituto.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Grupo Permanente de Estudos em Perícia Criminal

Art. 2º Criar a Comissão voltada para organização e execução das atividades necessárias ao bom funcionamento do grupo que será composta pelos seguintes servidores:

I - Perito Criminal Suzyelaine Tamarindo Marques da Cruz, matrícula nº 223390-8;
II - Perito Criminal Vitor Fernandes Dias Lopes nº 223411-4.
Art. 3º A presidência da comissão será de responsabilidade da Perita Criminal Suzyelaine Tamarindo Marques da Cruz, matrícula: 223390-8, e terá como suplente o Perito Criminal Vitor Fernandes Dias Lopes, matrícula: 223411-4.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Lydice Carolinne Melo de Carvalho Guerra
Diretora do Instituto de Criminalística

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA-SEI Nº 459, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com o previsto no Inciso IX, Art. 2º e inciso IV, Art.13º do Decreto nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e combinado com o inciso IX, Art. 2º da Lei Complementar 230 de 22 de março de 2002, e ainda;
Considerando o Processo SEI nº 08810086.000705/2019-56;
Considerando o Certificado de Licenciamento do CBMRN - CLCB nº 15721;
Considerando o Auto de Desinterdição nº 06/2020, emitido em 04 de setembro de 2020, pelo Serviço de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (SAT/CBMRN).
RESOLVE:
Art.1º. Ratificar e tornar pública a DESINTERDIÇÃO do empreendimento denominado "ESPAÇO POP", localizado na Rua João XXIII, 256, Mãe Luiza, Natal/RN;
Art.2º. Publique-se em Diário Oficial do Estado.
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 409, de 09 de setembro de 2020.

Credencia o Centro Educacional Advento, como Instituição de Educação Básica, Natal/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.005305/2019-40 - SEEC/RN e do Parecer nº 051/2020 - CEE/CEB/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar o Centro Educacional Advento, como Instituição de Educação Básica, situado na Rua Professor Coutinho, 22, bairro Felipe Camarão - Natal/RN.
Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 410, de 09 de setembro de 2020.

Autoriza para oferta da Educação Infantil Pré-Escolar e do Ensino Fundamental anos iniciais ministrados pelo Centro Educacional Advento na Cidade de Natal/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.005305/2019-40 - SEEC/RN e do Parecer nº 051/2020 - CEE/CEB/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar e o Ensino Fundamental anos iniciais, ministrados pelo Centro Educacional Advento, situado na Rua Professor Coutinho, 22, Felipe Camarão - Natal/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

PORTARIA Nº 802/2020 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 25, "g", do Estatuto da FUERN,
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 - GP/FUERN e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;
CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 2422/2019-GP/FUERN e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da UERN, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-UERN;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora;
CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;
CONSIDERANDO o Edital nº 19/2019 - PROGEP - Remoção Interna de Servidores Técnicos, que originou as Portarias de Remoção nº 011/2020-GP/FUERN; 012/2020-GP/FUERN e 055/2020-GP/FUERN.
CONSIDERANDO os autos do processo nº 981/2020-UERN no qual consta a garantia de dotação orçamentária para as nomeações e parecer jurídico favorável, o qual opina pelo prosseguimento do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progpep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 07:30h às 12:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.
Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rm.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.
Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.
Art. 5º. Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.
Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.
Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.
Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.
Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Em 10 de setembro de 2020.
Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 802/2020 - GP/FUERN, de 10 de Setembro de 2020.
RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Técnico de Nível Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1.1 ASSU

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO
720005900 Hidelbrando Magno Pereira Soares
720011778 Fernanda Kelly De Oliveira Soares

ORIGEM DA VAGA
Matrícula nº 1072-3
Matrícula nº 1070-7

1.2 CAICO

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO
720004824 Franksmona Santana Da Silva

ORIGEM DA VAGA
Matrícula nº 1440-1

1.3 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO
720009658 Jeferson Apolinei de Oliveira
720002878 Jessica Lochaynini Lima Lopes
720000447 Neyson Luan De Moraes Farias
720013441 Vinicius Rennan Melo Bessa
720016391 Gisla Edna De Freitas Alves
720014313 Samylle Ruana Marinho De Medeiros

ORIGEM DA VAGA
Matrícula nº 4928-0
Matrícula nº 1073-1
Matrícula nº 8839-0
Matrícula nº 8171-0
Matrícula nº 8783-1
Matrícula nº 8820-0

2. ANALISTA DE SISTEMAS

2.1 NATAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO
720012825 José Alex Medeiros de Lima

ORIGEM DA VAGA
Matrícula nº 2770-7

*(nomeado para assumir no Campus Avançado de Pau dos Ferros, conforme Item 1.6 do Edital nº 002/2016 - Reitoria/FUERN Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.1 CAICO

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO
720016898 Suzana De Medeiros Silva e Araújo

ORIGEM DA VAGA
Matrícula nº 918-1

1.2 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO
720008626 Anna Rachel Nunes Avelino
720008626 Euklenecy Fernandes De Oliveira
720008770 Jackeline Carminda Cabral De Freitas
720018251 Ana Ruth De Moraes Barreto
720007800 Pedro Eloy De Paiva Farias
720018724 Heryck Luiz Goes De Medeiros
720007298 Vânia Meyreli Paloma Mendes Dos Santos
720019176 Ciro Elias Perez Maia
720003062 Cássia Cristina Moura Da Silva
720001573 Geonivaldo Pedro Da Silva Júnior
720018634 Arnon Dutra Dantas Targino Sobrinho
720007650 Lara Candice Costa De Moraes Leonez
720003971 Maria Jéssica Danielly de Lima
720009186 Janaina Maciel de Queiroz
720007544 Hellen Cristina Pereira
720015536 Aritania Alves Vieira

ORIGEM DA VAGA
Matrícula nº 8946-0
Matrícula nº 725-1
Matrícula nº 8696-7
Matrícula nº 1459-1
Matrícula nº 12788-4
Matrícula nº 8743-2
Matrícula nº 1962-3
Matrícula nº 8710-6
Matrícula nº 8973-7
Matrícula nº 1056-1
Matrícula nº 1199-1
Matrícula nº 1082-1
Matrícula nº 8202-3
Matrícula nº 8735-1
Matrícula nº 8136-1
Matrícula nº 8745-9

1.3 PATU

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO
720012960 Saymon Ayrton Santos Silva

ORIGEM DA VAGA
Matrícula nº 912-1

1.4 PAU DOS FERROS

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO
720007720 José Roberto da Silva

ORIGEM DA VAGA
Matrícula nº 8186-8

Lista de candidatos com deficiência para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO

1.1 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO ORIGEM DA VAGA
720002054 Cleidissa Ramone Fernandes De Oliveira Matrícula nº 6072-0

ANEXO II - PORTARIA Nº 802/2020 - GP/FUERN, de 10 de Setembro de 2020.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg> (no item formulários ? Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;
- comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;
- xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- visto de permanência, se estrangeiro;
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - PORTARIA Nº 802/2020 - GP/FUERN, de 10 de setembro de 2020.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma (validade de 90 dias);
- eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Mossoró/RN, 10 de setembro 2020.

Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente da FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN

PORTARIA Nº 803/2020 - GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 15, "g", do Estatuto da FUERN,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 - Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 - CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016 e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora;

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da FUERN, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o item 1.4 do Edital nº 001/2016-REITORIA/FUERN, o qual dispõe que, no caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um Campus/Curso, durante a validade do concurso, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados e tomar posse nesse outro campus, conforme o interesse da administração da UERN e disponibilidade de vagas;

CONSIDERANDO as Recomendações Nº 06/2017 e Recomendação nº 11/2017 expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 980/2020-UERN no qual consta a garantia de dotação orçamentária para as nomeações e parecer jurídico favorável, o qual opina pelo prosseguimento do processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL.: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 07:30h às 12:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.m.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 10 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 803/2020 - GP/FUERN, de 10 de setembro de 2020.

RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. CAMPUS MOSSORÓ

1.1 CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS MOSSORÓ - MCSP1

719002458 Márcio Kleber Morais Pessoa

1.2 EDUCAÇÃO / PEDAGOGIA - MPED1

719001873 Samira Fontes Carneiro

1.3 EDUCAÇÃO / PEDAGOGIA - MPED4

719002010 Valmária Lemos da Costa Santos

1.4 EDUCAÇÃO / PEDAGOGIA - MPED6

719002493 Maria Edneia Gonçalves Quinto - (nomeada para assumir no Campus de Patu, conforme Item 1.4 do Edital nº 001/2016 - Reitoria/FUERN Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento do Cargo de Professor Efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte).

1.5 QUÍMICA MOSSORÓ - MQUI1

719001956 Leandro Bezerra De Lima

2. CAMPUS ASSÚ

2.1 GEOGRAFIA-AGE03

719002281 Claudio Smalley Soares Pereira

3. CAMPUS PAU DOS FERROS

3.1 ADMINISTRAÇÃO PAU DOS FERROS - PFAD1

719002207 Wellington Ferreira De Melo

3.2 ENFERMAGEM - PFEN1

719002409 Natalia Amorim Ramos

719002434 Giselle Dos Santos Costa Oliveira

ANEXO II PORTARIA Nº 803/2020- GP/FUERN, de 10 de setembro de 2020.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://www.uern.br/controledepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf>, com firma reconhecida em cartório;
- comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo I do Edital nº 001/2016-Reitoria/FUERN;
- xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- visto de permanência, se estrangeiro;
- certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III PORTARIA Nº 803/2020 - GP/FUERN, de 10 de setembro de 2020.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma (validade de 90 dias);
- eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
 e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
 f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
 g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
 h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
 i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
 j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
 k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
 l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.
 Mossoró/RN, 10 de setembro de 2020.
 Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
 Presidente

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº. 69 DG/FJA

Natal/RN, 10 de setembro de 2020

O diretor Geral da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual de (20) reuniões ordinárias da Unidade de Controle Interno - UCI, para o exercício 2020.

Art. 2º - Autorizar os pagamentos mensais de JETONS, que faz jus aos integrantes que compõem a referida Comissão, conforme quadro abaixo com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 638/2018 e Decretos Estaduais nº 28.684/2018 e nº 28.685/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Calendário das reuniões ordinárias da Unidade de Controle Interno UCI da FJA, referente ao exercício de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Jan.	ESTIMATIVO	ESTIMATIVO
Jan/Fev.	30 31 03 04 05 06 07 10 11 12 13 14 17 18 19 20 21 26 27 28	
Mar.	02 03 05 06 09 10 11 12 13 16 17 18 19 20 23 24 25 26 27 30	
Mar/Abr.	31 01 02 03 06 07 08 13 14 15 16 17 20 22 23 24 27 28 29 30	
Mai.	04 05 06 07 08 11 12 13 14 15 18 19 20 21 22 25 26 27 28 29	
Jun.	01 02 03 04 05 08 09 10 12 15 16 17 18 19 22 23 24 25 26 30	
Jul.	01 03 07 08 09 13 14 15 16 17 20 21 22 23 24 27 28 29 30 31	
Ago.	03 04 05 06 07 10 11 12 13 14 17 18 19 20 21 24 25 26 27 28	
Set.	01 02 03 04 08 09 10 11 14 15 16 17 18 21 22 23 24 25 28 29	
Out.	01 02 05 06 07 08 09 13 14 15 16 19 20 21 22 23 26 27 29 30	
Nov.	03 04 05 06 09 10 11 12 13 16 17 18 19 20 23 24 25 26 27 30	

13º/Dez. ESTIMATIVO

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral/FJA

Joseneide Tavares

Digitadora

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

PORTARIA-SEI Nº 45, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, considerando a necessidade de nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores Márcio Ferreira do Nascimento, matrícula nº 164.077-1, Genivaldo Bezerra Pinheiro, matrícula nº 160.258-6, Flávia Nunes Ferreira, matrícula nº 222.753-3, Maria do Socorro Marques de Lima, matrícula nº 096596-0, Maria de Fátima de Oliveira Moreno, matrícula nº 008444-1 e Núbia de Araújo Cavalcanti, matrícula nº 096.825-0, para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Secretaria de Estado (CPL/SIN).

Art. 2º - Designar o servidor Márcio Ferreira do Nascimento, matrícula nº 164.077-1, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o servidor Genivaldo Bezerra Pinheiro, matrícula nº 160.258-6, como suplente da Presidência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em 09 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA Nº 07/2020 - DG/HJPB

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

O Diretor Geral da Unidade Administrativa Hospital Dr. José Pedro Bezerra (Hospital Santa Catarina), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 307 de 31 outubro de 2018, emitida pelo Excelentíssimo Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN nº 14.287 do dia 02/11/2018, e Considerando a Portaria nº 42/2018, que constituiu o Núcleo de Segurança do Paciente no âmbito do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/RN nº 14.318 de 21 de dezembro de 2018;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente, sob a presidência da Enfermeira,

Senhora Elivania Silva de Lima, matrícula nº: 152.331-7;

MEMBROS EXECULTORES

Andrea Sueli Bullio Vale, matrícula nº 175.280-4, Médica Pediatra da UTIN

Eliane Medeiros da Costa, matrícula nº: 95.274-5, Enfermeira;

Rosana Maruoka da Silva, matrícula nº: 95.653-8, enfermeira;

Maria José da Silva, matrícula nº: 99.850-8, Assistente Técnico em Saúde do NSP;

Geymma Marques Santos, matrícula nº: 209.831-8, enfermeira coordenadora da UTI;

Milaine Matias da Costa, matrícula nº 217.683-1, enfermeira Coordenadora da UTIN

Edla Meire de Araújo, matrícula nº: 150.208-5, farmacêutica coordenadora;

Natália Viana Nascimento, matrícula nº: 201.586-2, Enfermeira coordenadora da obstetrícia;

MEMBROS CONSULTORES

Ana Paula Marinho O. de Araújo, matrícula nº: 151.649-, nutricionista coordenadora;

Ana Silvia Costa da Silva, matrícula nº: 204.915-5, Nutricionista;

Fabrizio Freitas Sousa Costa, matrícula nº: 204.862-4, bioquímico coordenador;

Maria Tereza G. Lambert, matrícula nº: 99.784-6, enfermeira;

Dilza Fernandes Moraes, matrícula nº: 155.225-2, auxiliar de saúde, coordenadora da DSG;

Glauco Antônio Lemos de Macedo, Matrícula nº 151.884-4 - Médico/Presidente da CCIH/HJPB

Genilson Jerônimo dos Santos, Matrícula nº 155.863-3 - Técnico de Enfermagem - CCIH/HJPB

Elis Regina Araújo dos Santos, matrícula nº: 156.925-2, auxiliar de saúde, coordenadora de lavanderia

Fábio Peixoto, matrícula nº: 198.553-1, médico cirurgião;

Reinaldo Carlos de Lima, matrícula nº: 91.535-1, médico coordenador, clínica médica

Thiago Moura de Araújo, matrícula nº: 201.889-6, enfermeiro coordenador;

Geanne da Rocha Lopes, matrícula nº: 153.889-6, enfermeira;

Magally Lopes, matrícula nº: 215.647-4, enfermeira;

Mª Célia A. Calado, matrícula nº: 151.864-0, enfermeira;

Samira Sales dos Santos, matrícula nº: 201.381-8, Téc. Enfermagem do GAR

Zélia Mª do Monte, matrícula nº: 96.333-0, enfermeira coordenadora;

Clécia Tatiany dos Santos Silva, matrícula nº: 205.527-9, técnica enfermagem/GAR

Thais Andreia Gomes da S. Garcia, matrícula nº: 197.110-7, Téc. Enfermagem/C.C

Mariane Tamires de Arruda Alves, matrícula nº: 218.287-4, enfermeira Centro cirúrgico;

Telma Maria R. Silva, matrícula nº: 218.630-6, enfermeira coordenadora do PSA

Alexsandra Cardinale de Sousa, matrícula nº: 218.574-1, enfermeira coordenadora do C.O

Isabelle Pinheiro de Macedo, matrícula nº: 218.398-6, enfermeira do C.O

Rosilda Miguel da Rocha, matrícula nº: 151.399-0, Téc. Enfermagem/Rev. Prontuários

Maria Daguia Araújo Silva, matrícula nº: 3.264-6, médica coordenadora do NHVE

Maria Conceição S. da Nóbrega, matrícula nº: 156.085-9, Fisioterapeuta

Angela Patrícia M. de Melo, matrícula nº: 156.654-7, Técnica De Enfermagem da NHVE;

Dayse Dinah de Melo, matrícula nº 225.722-0, Enfermeira do CO

Edizângela de Melo Costa, matrícula nº 209.636-6Técnica De Enfermagem da NHVE

Artigo 1º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JACQUES FIUZA

DIRETOR GERAL

PORTARIA-SEI Nº 2598, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000526/2020-61/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº 1947/2020-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.722, de 29/07/2020, do(a) servidor(a) EDMAR MACEDO MONTENEGRO Matrícula nº 1.753-1/1, lotado no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Onde se lê:

Matrícula

753-1 -V1

Leia-se:

Matrícula

1.753-1/1

Publique-se e cumpra-se.

MAURA VANESSA SILVA SOBREIRA

Secretária Adjunta-SESAP-RN

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar, conforme orientação da diretoria do HMWG/PPSCS, a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face à necessidade de continuidade da prestação de serviços na Fonte 0.1.00.000000 (Recursos Ordinários) (OB036402/2020, OB036698/2020, OB039822/2020, OB039936/2020, OB040526/2020, OB037536/2020, OB040852/2020, OB037986/2020) imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Item	Processo	Credor	CNPJ	Documentação Cobrada			Liquidação Valor R\$
				Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	
1	00610186.000034/2020-56	Au robin do Pharma Indústria Farmacêutica Limitada	04.301.884/0001-75	000056795	30/03/2020	27/03/2020	8.622,00
2	00610186.000019/2020-16	Cinufarma Comercial Ltda.	40.787.152/0001-09	000.125.873	12/02/2020	11/02/2020	8.148,00
3	00610186.000186/2019-15	Cruzei Comercial Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI	19.877.178/0001-43	000.003.907	09/03/2020	04/03/2020	9.518,00
4	00610186.000131/2019-13	Promeforma Representações Comerciais Ltda.	81.706.251/0001-98	154603	23/07/2020	25/06/2020	3.096,00
5	00610186.000131/2019-13	Promeforma Representações Comerciais Ltda.	81.706.251/0001-98	151338	18/05/2020	18/05/2020	3.600,00
6	00610186.000131/2019-13	Promeforma Representações Comerciais Ltda.	81.706.251/0001-98	145739	30/03/2020	30/03/2020	5.148,00
7	00610186.000131/2019-13	Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda.	02.800.122/0001-98	000.074.789	24/02/2020	23/07/2020	882,00
8	076927/2017-8	Centro de Esterelização de Natal Ltda.	04.033.012/0001-73	0000013339	13/07/2020	09/07/2020	3.246,94
9	00610344.000010/2019-01	Labin braz Comercial Ltda.	73.008.682/0001-52	9020177264	10/06/2020	09/06/2020	41.666,66
10	00610344.000010/2019-01	Labin braz Comercial Ltda.	73.008.682/0001-52	9020178052	18/06/2020	17/06/2020	41.666,66
11	00610344.000010/2019-01	Labin braz Comercial Ltda.	73.008.682/0001-52	9020180147	10/08/2020	06/08/2020	20.833,33
12	00610344.000044/2019-98	SG Tecnologia	61.485.900/0007-56	2020274	13/05/2020	12/05/2020	48.950,00
13	044298/2015-4	WT Distribuidora EIRELI	35.291.038/0001-45	0000006959	13/07/2020	10/07/2020	1.099,42
14	044298/2015-4	WT Distribuidora EIRELI	35.291.038/0001-45	109515	13/07/2020	10/07/2020	354,20
15	00610186.000192/2020-14	Antibióticos do Brasil Ltda.	05.439.635/0004-56	174166	01/06/2020	28/05/2020	31.900,00
16	00610186.000193/2020-51	Au robin do Pharma Indústria Farmacêutica Limitada	04.301.884/0001-75	57806	04/06/2020	03/06/2020	8.622,00
17	035376/2017-1	MFMB ELETROCEL Grupos Geradores Ltda.	08.519.304/0001-71	0000002003	03/07/2020	03/07/2020	4.454,16
18	035376/2017-1	MFMB ELETROCEL Grupos Geradores Ltda.	08.519.304/0001-71	0000002027	10/08/2020	06/08/2020	8.908,33
19	328950/2016-3	MAQ-LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda	40.938.508/0001-50	R70949	13/07/2020	13/07/2020	4.655,93
20	00610186.000195/2020-40	Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda.	02.800.122/0001-98	000.078.465	24/07/2020	23/07/2020	643,50
21	00610186.000195/2020-40	Cinufarma Comercial Ltda.	40.787.152/0001-09	000.130.541	24/07/2020	22/07/2020	1.779,75
22	00610186.000195/2020-40	Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda	01.722.296/0001-17	000.174.923	21/07/2020	20/07/2020	1.522,80
23	00610186.000195/2020-40	Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda	01.722.296/0001-17	000.175.415	04/08/2020	30/07/2020	4.860,00
24	00610186.000217/2020-71	Biomédical Produtos Científicos, Médicos e hospitalares S/A	19.848.316/0001-66	459211	17/07/2020	15/07/2020	8.146,40

Natal, 10 de setembro de 2020 Maria de Fátima Pereira Pinheiro Diretora Geral

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

Secretaria de Estado do Turismo

PORTARIA Nº 032/2020 - GS SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163/1999.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores Jaiana Coutinho de Oliveira - matrícula nº 199.539-1; Maria de Fátima Medeiros Marques - matrícula nº 162.831-3; Thiago Medeiros da Silva - matrícula nº 214.837-4; para, integrarem a comissão responsável pelo monitoramento e controle das folhas de pagamentos dos órgãos da Administração Estadual Direta e Indireta do Rio Grande do Norte, em acordo com a Portaria nº PORTARIA nº 1806 - GS/SEAD, de 02 de setembro de 2020, pela Secretaria de Estado do Turismo .Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal/RN, 09 de setembro de 2020. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** ANA MARIA DA COSTA Secretária de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

PORTARIA-SEI Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão Interna de Monitoramento e Controle da folha de pagamento, no âmbito da Empresa Potiguar de Promoção Turística (EMPROTUR).

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, IV do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária desta empresa em 30 de abril de 2019:

Considerando que cada Órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte deve realizar o acompanhamento e a supervisão da gestão da folha de pagamento dos seus servidores, em cooperação com as atividades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

Considerando a necessidade de adequar procedimentos e conferir maior controle, responsabilidade, eficiência e transparência aos gastos com pessoal da Administração Pública estadual;

Considerando o Ofício Circular nº 61/2020/SEARH-GABINETE/SEARH (Processo nº 00110003.001742/2020-82);

Considerando as diretrizes para o monitoramento e controle das folhas de pagamento dos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a publicação da Portaria SEI nº 907/2019 - GS/SEAD, que estabeleceu os procedimentos relativos à gestão administrativa e ao controle da folha de pagamento, definindo que, mensalmente, os órgãos da administração direta e indireta devem enviar relatório apontando possíveis inconsistências ou confirmando as informações constantes na folha de pagamento;

Considerando a necessidade de maior interação entre os Órgãos da Administração Estadual na implementação das ações de controle das folhas de pagamento, a SEAD publicou a Portaria SEI nº 1.806/2020 - GS/SEAD, que dispõe sobre as diretrizes orientadoras para a realização do referido trabalho;

Considerando o Art. 2º da Portaria SEI nº 1.806/2020 - GS/SEAD; Considerando que os Órgãos da Administração Estadual Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte deverão instituir comissões internas de monitoramento e controle das suas folhas de pagamento, com atribuições definidas na Portaria SEI nº 1.806/2020 - GS/SEAD;
R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria institui a Comissão Interna de Monitoramento e Controle da folha de pagamento da Emprotur;

Art. 2º. Compete à Comissão Interna de Monitoramento e Controle da folha de pagamento da Emprotur:

I - Controlar previamente o fluxo de rubricas implantadas na folha de pagamento na origem, antes do envio à Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

II - Apresentar relatório mensal de todas as rubricas novas, antes de serem implantadas na folha de pagamento, informando quais tiveram aumento ou redução e os motivos;

III - Informar o caráter legal das rubricas reportando-se à lei que autoriza a implantação de cada uma, com a devida instrução dos processos administrativos;

IV - Monitorar trimestralmente os processos de promoção efetivamente implantados, elaborando relatório em que explicitem as leis dos planos de cargos e carreira, o embasamento legal de tais promoções e aqueles que serão beneficiados, anexando a publicação correspondente e o processo administrativo de implantação em folha de pagamento;

V - Emitir relatório mensal das rubricas decorrentes de atividades extraordinárias de qualquer natureza, seja horas extras, ampliação de jornada, plantões ou outras rubricas que acarretem aumento nos vencimentos de servidores;

VI - Identificar as rubricas que não estão amparadas por lei específica de cada categoria, informando, por outro lado, qual o instrumento legal que subsidia o pagamento de cada uma;

VII - Monitorar, permanentemente, por meio de relatório semestral o apanhado de todas as inspeções diligenciadas nos incisos I a VI.

Parágrafo único. As rubricas de natureza da atividade que ensejem na percepção de insalubridade, periculosidade, penosidade e outras que possuam a mesma natureza, devem ser monitoradas e indicadas em relatório apartado, cumprindo ao responsável explicitar os instrumentos legais e os devidos processos administrativos de implantação de cada rubrica.

Art. 3º A comissão Interna de Monitoramento e Controle deverá atuar em conjunto e sob supervisão da Comissão Especial de Monitoramento das Operações da Folha de Pagamento do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Art. 4º A Comissão Interna de Monitoramento e Controle da folha de pagamento da Emprotur é composta pelos seguintes membros:

A) Teófilo Barbosa de Queiroz - Matrícula 213.642-2;

B) Jackson de Souza Paiva - Matrícula 164.385-9;

C) Nathalee de Melo Amaral Vasconcelos - Matrícula 221053-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE. Gabinete do Presidente da Emprotur, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

Diretor Vice Presidente

Matrícula 219.196-2

Secretaria de Estado da Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 724/2020/SET, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria nº 094/2019-GS/SET, de 19 de agosto de 2019, que instituiu o Núcleo de Fiscalização Contábil da Secretaria de Estado da Tributação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 094/2019-GS/SET, de 19 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Instituir o Núcleo de Fiscalização Contábil da Secretaria de Estado da Tributação, composto dos servidores a seguir indicados, para realizar cruzamento e confronto com os dados fiscais, levantamentos, análises, estudos e todos os demais procedimentos necessários à fiscalização das informações contábeis e financeiras dos contribuintes:

I - Marcos Airtton Ramos Xavier - matrícula 163.065-2;

II - Emanuel Marcos de Brito Rocha - matrícula 151.236-6;

III - Francisco Leonardo Leal F. dos Santos - matrícula 190.911-8;

IV - Luiz Eduardo do Nascimento Farias - matrícula 194.587-4;

V - Marta Jerusa Pereira de Souto B. da Silva - matrícula 151.428-8;

VI - Michael Pedrosa Magalhães - matrícula 194.537-8;

VII - Vinicius Teixeira Gonçalves - matrícula 190.910-0.

"Art. 2º O Núcleo de Fiscalização instituído por esta Portaria ficará subordinado às orientações e determinações da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS) e da Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos (SUFISE)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 1º de setembro de 2020.
Carlos Eduardo Xavier
Secretário de Estado da Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 744/2020/SET, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria Nº 120/2019-GS/SET, de 28 de novembro de 2019, que instituiu a comissão para estudar e apresentar proposta relativa à disposição contida no art. 2º, inciso I, da Lei nº 7.105, de 30 de dezembro de 1997, e desenvolver ferramentas que possibilitem a automatização dos cálculos dos Índices de Participação dos Municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 120/2019-GS/SET, de 28 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A comissão prevista no art. 1º será constituída dos servidores Raffaele Giglio Júnior, matrícula nº 190.882-0, José Martins da Silva Filho, matrícula nº 194.520-3, Jairo Maranhão Júnior, matrícula nº 158.611-4, Lúcio Flávio Melo Ribeiro, matrícula nº 91.566-1, Sérgio de Souza Medeiros, matrícula nº 203.931-1, Fernando Carlos Câmara de Lima, matrícula nº 66.514-2, Manoel Assis Rodrigues Borges, matrícula 160.177-6 e Frederico Eduardo Ellery Santos, matrícula 151.531-4, sem prejuízo de suas atribuições regulares
Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor Raffaele Giglio Júnior, matrícula nº 190.882-0." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 08 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

*PORTARIA SEI Nº 748/2020/SET, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 194.523-8, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2019, celebrado entre Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Tributação e a empresa Vison Net Ltda, para prestação de serviços de locação de 36 (trinta e seis) rastreadores AVL que utilizam tecnologia GPS para monitoramento de veículos e gestão de frota - Processo nº 00310029.001641/2019-79.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a agosto de 2020, revogado a Portaria nº 191/2019-SA/SET, de 12 de setembro de 2019.

Gabinete do Secretário Adjunto da Tributação, em Natal, 09 de setembro de 2020.

ALVARO LUIZ BEZERRA

Secretário Adjunto da Tributação

*República por Incorreção

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 414/2020-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, X, do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e tendo em vista o que consta nos autos do processo de nº 06010011.000935/2020-95:

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2017 por parte da Comissão Processante, nos termos do Relatório Final (Doc. Id. nº 6479580);

Considerando o Despacho Decisório de Id. nº 6798547;

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, e tendo como suplentes os servidores RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.

Art. 2º. DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 037/2017, instaurado através da Portaria nº 807/2017/GS-SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial nº 14.078, de 28 de dezembro de 2017, convalidada pela Portaria nº 001/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.428, de 05 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA DE Nº 400/2020 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010079.001311/2020-19,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO ao servidor JONAS LANDIM DA SILVA, Policial Penal, matrícula nº 226.367-0, integrante do Quadro Permanente de Pessoal desta Secretaria, atualmente lotado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, pelo profissionalismo e dedicação com que exerce suas atividades, em especial por ter utilizado seus conhecimentos acadêmicos, como Engenheiro Químico, na produção do quaternário de amônia (produto sanitizante usado no combate ao novo coronavírus), sem ônus para o sistema penitenciário, e que fora distribuído para limpeza e desinfecção das unidades prisionais do Estado. Destaca-se, ainda, a atitude e o compromisso do servidor, que beneficiou a unidade a qual está vinculado e diversas outras unidades, contribuindo para a prevenção da disseminação do vírus, proporcionando saúde e bem-estar aos colegas, aos custodiados e aos demais colaboradores/usuários do serviço público de custódia penitenciária.

Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal, 1º de setembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

IVANILMA CARLA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Administração Penitenciária Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 415/2020-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo de nº 06010011.000103/2020-79, conforme previsto no art. 155 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instituída pela Portaria nº 332/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, composta pelos membros RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, e tendo como suplente a servidora AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao contido no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELEECER o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da presente sindicância, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 155, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

Pedro Florêncio Filho Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Procuradoria Geral do Estado

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001835/2020-66)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Mário Fernandes Ramos e Maria Gorete Fernandes de Medeiros (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 97,13 m² (noventa e sete metros quadrados e treze décimos quadrados) e terreno de 88,44 m² (oitenta e oito metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 32.430,80 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISCO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); MÁRIO FERNANDES RAMOS E MARIA GORETE FERNANDES DE MEDEIROS (Expropriados).

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001836/2020-19)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Wilson Bezerra de Brito e Régia Marta Lopes de Brito (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 54,81 m² (cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) e terreno de 62,24 m² (sessenta e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 49.911,60 (quarenta e nove mil novecentos e onze reais e sessenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); WILSON BEZERRA DE BRITO E RÉGIA MARTA LOPES DE BRITO (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001837/2020-55)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Wilson Bezerra de Brito e Régia Marta Lopes de Brito (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 61,10 m² (sessenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados) e terreno de 63,80 m² (sessenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 55.585,60 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); WILSON BEZERRA DE BRITO E RÉGIA MARTA LOPES DE BRITO (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001838/2020-08)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Wilson Bezerra de Brito e Régia Marta Lopes de Brito (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área edificada de 61,23 m² (sessenta e um metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) e terreno de 51,80 m² (cinquenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: 49.021,80 (quarenta e nove mil vinte e um reais e oitenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); WILSON BEZERRA DE BRITO E RÉGIA MARTA LOPES DE BRITO (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001839/2020-44)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); João Francisco da Silva e Rita de Cássia Silva (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área edificada de 32,17 m² (trinta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e terreno de 66,81 m² (sessenta e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 15.961,00 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); JOÃO FRANCISCO DA SILVA E RITA DE CÁSSIA SILVA (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001841/2020-13)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Maria Lázaro da Silva e Augusto Cardoso de Araújo (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 40,36 m² (quarenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e terreno de 58,50 m² (cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: 22.571,40 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); AUGUSTO CARDOSO DE ARAÚJO E MARIA LÁZARO DA SILVA (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001843/2020-11)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Manoel Messias Pinheiro de Araújo e Avanete Fernandes de Araújo (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 27,94 m² (vinte e sete metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) e terreno de 51,00 m² (cinquenta e um metros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); MANOEL MESSIAS PINHEIRO DE ARAÚJO E AVANETE FERNANDES DE ARAÚJO (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001846/2020-46)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); João Francisco da Silva e Rita de Cássia Silva (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 32,17 m² (trinta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e terreno de 187,20 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 80.242,80 (oitenta mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); JOÃO FRANCISCO DA SILVA E RITA DE CÁSSIA SILVA (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001847/2020-91)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Assis Francisco dos Santos e Cleonice Maria de Oliveira (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 20,73 m² (vinte metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados) e terreno de 20,73 m² (vinte metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 11.589,00 (onze mil quinhentos e oitenta e nove reais). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); ASSIS FRANCISCO DOS SANTOS E CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001850/2020-12)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Wilson Bezerra de Brito e Régia Marta Lopes de Brito (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 66,68 m² (sessenta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e terreno de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 33.343,00 (trinta e três mil trezentos e quarenta e três reais). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); WILSON BEZERRA DE BRITO E RÉGIA MARTA LOPES DE BRITO (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001852/2020-01)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Wilson Bezerra de Brito e Régia Marta Lopes de Brito (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 43,91 m² (quarenta e três metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados) e terreno de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 34.343,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); WILSON BEZERRA DE BRITO E RÉGIA MARTA LOPES DE BRITO (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001855/2020-37)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Ronaldo Santos de Araújo e Josineide Bezerra de Araújo (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 174,67 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados) e terreno de 280,80 m² (duzentos e oitenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 183.648,40 (cento e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); RONALDO SANTOS DE ARAÚJO E JOSINEIDE BEZERRA DE ARAÚJO (Expropriados)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001856/2020-81)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Alexandrina Maria da Silva (EXPROPRIADA). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 68,90 m² (sessenta e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e terreno de 148,20 m² (cento e quarenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 18.839,80 (dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); ALEXANDRINA MARIA DA SILVA (Expropriada)

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL (PROCESSO SEI nº 01110044.001857/2020-26)

Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Procuradoria Geral do Estado - PGE (EXPROPRIANTE); Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH (INTERVENIENTE); Rivaldo Bezerra de Brito e Celita Luzia dos Santos Brito (EXPROPRIADOS). OBJETO: desapropriação de imóvel urbano, situado no distrito de Janúncio Afonso, ou Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total edificada de 101,71 m² (cento e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) e terreno de 109,27 m² (cento e nove metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados). FUNDAMENTO: Decreto nº 26.202 de 07 de julho de 2016. VALOR: R\$ 42.673,60 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos). ASSINATURAS: JOSÉ DUARTE SANTANA - Procurador Geral do Estado Adjunto; JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA - Procurador do Estado Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental; FRANCISO DE SALES MATOS - Procurador do Estado; JOÃO MARIA CAVALCANTI (Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH); RIVALDO BEZERRA DE BRITO E CELITA LUZIA DOS SANTOS BRITO (Expropriados)

Gabinete do Vice-Governador

Termo Aditivo de Contrato

1º Termo Aditivo ao Contrato 001/2019 entre o Gabinete do Vice-Governador e a Empresa Plugtech do Brasil Serviços de Informática LTDA que tem por objeto o aditamento de prazo para prestação de serviços de empresa especializada em locação de solução de outsourcing de TI, composta de Desktop, Notebook e multifuncionais, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica local por 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste Termo; Processo nº 02110004.002165/2019-73, em conformidade com a Lei 8.666/1993; Cobertura: 04. 122. 0100.2093.209301; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor global R\$ 17.040,00 (Dezesseite mil e quarenta reais), sendo R\$ 5.206,66 (cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para o exercício 2020 e R\$ 11.833,34 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2021; Autorizado por Carlos Albérico de Medeiros. Em 10/09/2019.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS + PROPOSTA DE PREÇOS****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2020-SEAD****TIPO: MELHOR TÉCNICA****PROCESSO Nº 07720002.000012/2019-10**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, da Secretaria de Estado da Administração/SEAD, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços das empresas participantes da CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2020-SEAD, cujo objeto consiste na contratação de 06 (seis) agências de propaganda, sendo 05 (cinco) para o LOTE do Estado do Rio Grande do Norte e 01 (uma) para o do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN, visando a prestação de serviços de publicidade, que compreende ao conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando a atender os princípios da Publicidade e do direito à informação e com vistas a difundir ideias, iniciativas ou de informar o público em geral das atividades institucionais praticadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN, conforme relação abaixo:

LOTE 01				
Nº DE ORDEM	LICITANTES	NOTA TÉCNICA FINAL	NOTA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL TÉCNICA + PREÇO
01	Art & C Comunicação Integrada Ltda.	63.8	25	88.8
02	Criola Propaganda Ltda.	62.5	25	87.5
03	Base Propaganda Ltda.	61.9	25	86.9
04	Dois a Publicidade Eireli - EPP.	60.7	25	85.7
05	Marca Propaganda e Marketing Ltda.	59.4	25	84.4
06	Raf Comunicação e Marketing Ltda.	59.1	25	84.1
07	Faz Propaganda Ltda.	57.0	25	83.2
08	Aragão Publicidade Ltda.	57.4	25	82.4
09	Ratts Ratis	56.4	25	81.4
10	Digital Comunicação Ltda.	41.1	25	66.4
11	Armação Propaganda Ltda.	31.5	25	56.5

LOTE 02				
Nº DE ORDEM	LICITANTES	NOTA TÉCNICA FINAL	NOTA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL TÉCNICA + PREÇO
01	Executiva Comunicação Ltda.	58.7	25	83.7
02	Base Propaganda Ltda.	52.6	25	77.6
03	Grito Propaganda Eireli	17.9	25	42.9

O prazo recursal previsto no item 20, do edital, iniciará a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Rio Grande Norte.

Natal, 10 de setembro de 2020.

Narciso Rafael Freitas de Sousa

Presidente da Comissão Especial de Licitação/SEAD

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica.

Convenientes: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN e a Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN.

Objeto: Celebração do Acordo de Cooperação Técnica, objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visando o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no Município de Porto do Mangue/RN.

Vigência: O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos, com início da data da assinatura e publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Assinaturas: Pela EMATER, o Diretor Geral, o Sr. Cesar José de Oliveira e pelo Município de Porto do Mangue/RN, o Prefeito, Sr. Hipoliton Sael Holanda Melo.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 069/2019

PROCESSO: 02610007.002883/2019-42

INTERESSADOS: EMATER-RN e A CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA EMATER/RN NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 02 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato 02 de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.

Assinatura: Cesar José de Oliveira - Diretor Geral da EMATER-RN e

Francisco Dantas da Silva Filho - Pela contratada.

Assinatura do ato 26/08/2020

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 072/2019

PROCESSO: 02610007.003310/2019-36

INTERESSADOS: EMATER-RN e A MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNES NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 10 de setembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato de 10 de setembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.

Assinatura: Cesar José de Oliveira - Diretor Geral da EMATER-RN e

Mical Rodrigues Gomes Pontes - Pela contratada.

Assinatura do ato 09/09/2020

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte-CEASA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2020-CPL-CEASA/RN

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Natal/RN, após cumpridas as exigências legais e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, com base na legislação vigente o Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 004/2020-CPL-CEASA/RN em favor da empresa EMPRESSERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.977/0001-07 no valor total de R\$666.349,13 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e treze centavos) para prestação dos serviços especializados de Vigilância Armada visando atender as demandas da CEASA/RN no período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Total Mensal	Preço Total Anual
1	1	Vigilante (Noturno) 12x36 - Posto Homem	Posto/Homem	2	R\$ 9.928,35	R\$ 19.856,70	R\$ 238.280,37
	2	Vigilante (Diurno) 12x36 - Posto Homem	Posto/Homem	4	R\$ 8.918,10	R\$ 35.672,40	R\$ 428.068,76

Registre-se! Publique-se! FLÁVIO MORAIS-Diretor Presidente- CEASA/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2020

A CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida e ratificada a dispensa de Licitação, abaixo descrita:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03110004.001725/2020-41

RESOLVE: Dispensar o procedimento Licitação da empresa: IMPACTO SAÚDE AMBIENTAL, inscrita sob o CNPJ 06.248.164/0001-19, para prestação de serviços de controles de pragas urbanas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender as necessidades da CEASA, pelo todo com base em seu Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/RN, artigo 8º, inciso XII, Lei nº 13.303/16 e legislação correlata.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020

FLAVIO MORAIS - Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, nos termos da Lei 13.303/16 e de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:

PROCESSO Nº: 03110029.001871/2020-99

CONTRATO Nº: 24/2020

CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29.

OBJETO: serviços de veiculação e comunicação dos atos praticados pela CEASA/RN em jornal oficial do estado.

VALOR ESTIMATIVO: O valor estimado do presente Termo de Contrato é R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), sendo R\$ 24.222,22 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) para o exercício 2020 e R\$55.777,78 (Cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) para o exercício 2021.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17205.20.122.0100.2205.220501.339039.0100.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 12/09/2020 à 11/09/2021

LOCAL E DATA: Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/RN, artigo 8º, inciso XII, Lei nº 13.303 e legislação correlata.

Pela CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e FÁBIO HENRIQUE GALVÃO TAVARES - Diretor Financeiro.

Pela Contratada: VICENTE GURGEL DE QUEIROZ NETO - Representante Legal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo SEI nº 00510050.000002/2020-41

Objeto: Aquisição de Viatura tipo pickup 4x4 diesel com Cabine Dupla e Capota Marítima - Convênio SENASP/MJ nº 891624/2019 (Fortalecer o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte)

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 167/2019-GS/SESED publicada no DOE dia 04 de setembro de 2019 (SEI 5772760), no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2020-SESED/CPL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 17.144/2003, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 6764841).

Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

DPC OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510060.000743/2020-11 - SESED/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020-SESED

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CONTRATADA)

OBJETO: Aquisição de 43 (quarenta e três) fones de ouvido, conforme Termo de Referência

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme preceituam o art. 57, da Lei nº 8.666/93

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 21101 06 122 0100 2465 246501 - Manutenção e Funcionamento, no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo, Subelemento 29 - Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação, Fonte 100

VALOR TOTAL: R\$ 6.153,30 (seis mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos)

DATA/LOCAL: Natal, 10 de setembro de 2020

ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e AFRÂNIO FERREIRA DE MIRANDA FILHO, representante da Empresa (CONTRATADA)

Polícia Militar do RN

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE BOMBA HIDRÁULICA que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da POLÍCIA MILITAR e a empresa CASA DAS BOMBAS E MOTORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Unidade gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade orçamentária: 15101

Fonte de recurso: 0.1.00.000000

Programa de trabalho: 06.181.1001.1202.120201

Natureza da despesa: 44.90.52.39

Subação: 120201

VALOR DO CONTRATO: O valor da aquisição supracitada totaliza R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicado no DOE/RN para efeito de eficácia, com validade de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.
Natal-RN, 10 de setembro de 2020.
Josimar de Lima - Cel. PM
Diretor de Apoio Logístico

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO
RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020-SIN
PROCESSO: Nº 02210011.003858/2019-39
TIPO: DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: "ELABORAÇÃO DE AS BUILT DA OBRA VIÁRIA DE ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE, RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO E ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS NA RODOVIA BR-304, CONTORNO DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN".
A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: CLASSIFICAR e torna VENCEDORA do certame a licitante CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.582.607/0001-31, com o valor apresentado de R\$ 35.321,44 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), por cumprir as exigências do processo licitatório.
Natal/RN, 10 de setembro de 2020.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL/SIN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 - SIN
PROCESSO Nº 02910002.000883/2020-25
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020- SIN, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ACESSO, BEM COMO SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DO DETRAN - 1ª ETAPA - SETORES DE PRÁTICA E DE HABILITAÇÃO / MURO DE CONTORNO, EM NATAL- RN - AV. PERIMETRAL LESTE, Nº 113 - PRIMEIRA ETAPA, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 29 de setembro de 2020, às 10:00 (dez) horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Secretaria, no endereço acima.
O Edital e anexos poderão ser examinados no endereço acima, das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira. Já a sua aquisição será mediante apresentação da guia de depósito no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no Banco do Brasil (001), Agência nº 37958, Conta Corrente nº 8504-9, a favor da SIN Arrecadação.
Natal/RN, 10 de setembro de 2020.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/SIN

AVISO
RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-SIN
PROCESSO: Nº 02210300.000086/2020-61
TIPO: DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN".
A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: CLASSIFICAR as licitantes JOAO HIGOR PINTO DIAS EPP (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA); TCEPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, HB ENGENHARIA LTDA EPP e ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por atenderem as exigências do Edital, e CLASSIFICAR e torna VENCEDORA do certame a licitante: JOAO HIGOR PINTO DIAS EPP (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA), inscrita no CNPJ sob o n.º 27.776.149/0001-13, com o valor apresentado de R\$ 817.453,78 (oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), por cumprir as exigências do processo licitatório.
Considerando o prazo recursal, conforme a art. 109 da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem no que couber, na forma da lei.
Natal/RN, 09 de setembro de 2020.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL/SIN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 030/2020
Processo Administrativo nº 00210062.000739/2020-91
Cedente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN
Cessionária: Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Objeto: Cessão de uso de bens móveis.
Amparo Legal: A Lei nº 8.333/93, o Decreto Estadual nº 22.539/11 e o Contrato de Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD.
Vigência: O termo de cessão terá vigência entre 14 de março de 2016 e 31 de março de 2021
Data de Assinatura: 04 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva pela Cedente. Cipriano Maia de Vasconcelos pela Cessionária.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 030/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCESSO Nº	QUANT.	TOMBO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Máscara para ventilação não invasiva, tam. M	00210066.000606/2020-85	26	Relacionado	71,42	1.856,92
02	Máscara para ventilação não invasiva, tam. P	00210066.000603/2020-41	26	Relacionado	71,42	1.856,92
03	Cama FOWLER adulto aço carbono	00210066.000596/2020-88	36	21736 a 21771	2.911,39	104.810,04
04	Cama FOWLER adulto aço carbono	00210066.000596/2020-88	36	21772 a 21807	2.911,39	104.810,04
05	BBT 160 arranjo 3 LG/RD motor carcaça 6371	00210066.000376/2020-54	01	Relacionado	6.788,00	6.788,00
06	Capacete de acrílico	00210066.000594/2020-99	06	Relacionado	200,00	1.200,00
07	BBT 160 arranjo 3 LG/RD motor carcaça 6371	00210066.001574/2019-00	01	Relacionado	8.200,00	8.200,00
08	Fototerapia BILITRON BED 4006 c/transporte	00210066.001544/2019-95	04	33691 a 33694	12.000,00	48.000,00

09	Oxímetro de Pulso SENSE 10 + c	00210066.000579/2020-41	48	38734 a 38781	1.790,95	85.965,60
10	Fluxômetro 0-15 LPM fêmea ar	00210066.000610/2020-43	39	Relacionado	52,11	2.032,29
11	Incubadora p/recém nascidos, mod. 1186/C2	00210066.000581/2020-10	09	33704 a 33712	22.850,00	205.650,00
12	Fototerapia BILITRON BED 4006 c/transporte	00210066.000668/2020-97	09	33695 a 33703	12.000,00	108.000,00
13	Balança eletrônica P-200C, cap. 200 kg LIDER	00210066.000706/2020-10	08	33828 a 33835	1.072,50	8.580,00
14	Carro de emergência compacto s/acessórios	00210066.000670/2020-66	02	22476 e 22477	3.020,00	6.040,00
15	Poltrona reclinável hospitalar napa azul	00210066.000533/2020-21	50	22240 a 22289	945,00	47.250,00
16	Poltrona reclinável hospitalar napa azul	00210066.000533/2020-21	37	22203 a 22239	945,00	34.965,00
17	Carro emergência hosp. 4 gav. tempo inox	00210066.000533/2020-21	18	22458 a 22475	2.650,00	47.700,00
18	Cama fawler hospitalar p/obeso	00210066.000533/2020-21	10	22318 a 22327	4.450,00	44.500,00
19	Mesa hospitalar inox MAYO	00210066.000533/2020-21	30	22328 a 22357	390,00	11.700,00
20	Biombo hospitalar 3 fases estrutura 7/8 inox	00210066.000533/2020-21	20	39064 a 39075 e 39123 a 39130	850,00	17.000,00
21	Mesa hospitalar refeição leito MAYO MDF	00210066.000533/2020-21	100	22358 a 22457	250,00	25.000,00
22	Carro maca JBCM01 inox hospitalar	00210066.000533/2020-21	20	22298 a 22317	2.950,00	59.000,00
23	Poltrona reclinável hospitalar napa azul	00210066.000533/2020-21	08	22290 a 22297	945,00	7.560,00
24	Biombo hospitalar 3 fases estrutura 7/8 inox	00210066.000533/2020-21	80	38783 a 38784; 38917 a 38922; 38926 a 38929; 38936 a 38948; 38950 a 38983 e 39043 a 39063	850,00	68.000,00
25	Poltrona reclinável hospitalar napa azul	00210066.000533/2020-21	20	22181 a 22200	945,00	18.900,00
26	Cama fawler hospitalar	00210066.000533/2020-21	12	21721 a 21735	3.450,00	41.400,00
27	Cama fawler hospitalar	00210066.000533/2020-21	20	21689 a 21708	3.450,00	69.000,00
28	Cama beliche madeira angelim verniz c/grade/escada	00210066.000533/2020-21	08	21681 a 21688	850,00	6.800,00
29	Cama fawler hospitalar	00210066.000533/2020-21	20	21636 a 21655	3.450,00	69.000,00
30	Carro hospitalar curativo TB 1" chapa inox	00210066.000533/2020-21	25	21656 a 21680	950,00	23.750,00
31	Cama fawler hospitalar	00210066.000533/2020-21	20	21496 a 21515	3.450,00	69.000,00
32	Suporte hospitalar para soro em inox	00210066.000533/2020-21	120	21516 a 21635	260,00	31.200,00
33	Suporte hospitalar para soro em inox	00210066.000533/2020-21	210	21238 a 21447	260,00	54.600,00
34	Cama fawler hospitalar	00210066.000533/2020-21	13	21225 a 21237	3.450,00	44.850,00
35	Cama fawler hospitalar	00210066.000533/2020-21	20	21165 a 21184	3.450,00	69.000,00
36	Mesa auxiliar inox hospitalar	00210066.000533/2020-21	40	21185 a 21224	495,00	19.800,00
37	Cama beliche em madeira angelim verniz	00210066.000533/2020-21	03	21152 a 21154	850,00	2.550,00
38	Cama fawler hospitalar	00210066.000533/2020-21	10	21155 a 21164	3.450,00	34.500,00
39	Escada hospitalar TB 1" branco	00210066.000533/2020-21	15	21137 a 21151	155,00	2.325,00
40	Armário em madeira fechado c/2 portas	00210066.000533/2020-21	25	20892 a 20916	785,00	19.625,00
41	Escada hospitalar TB 1" branco	00210066.000533/2020-21	100	20917 a 21016	155,00	15.500,00
42	Mesa cabeceira MDP hospitalar	00210066.000533/2020-21	120	21017 a 21136	990,00	118.800,00
43	Cama fawler adulto aço carbono	00210066.000765/2020-80	07	22509 a 22515	2.911,39	20.379,73
44	Foco auxiliar 4LEP SISMATEC	00210066.000707/2020-56	14	39137 a 39150	19.642,85	274.999,90
45	Capacete de acrílico 0162 (ROSH)	00210066.000772/2020-81	14	Relacionado	200,00	2.800,00
46	Cardioversor/monitor cardiaco	00210066.000607/2020-20	01	38729	26.913,00	26.913,00
47	Negatoscópio	00210066.000607/2020-20	03	38731 a 31733	718,75	2.156,25
48	Ar condicionado split 12.000 BTUs	00210066.000607/2020-20	60	38669 a 38728	1.490,00	88.400,00
49	Reanimador manual adulto	00210066.000607/2020-20	145	Relacionado	249,00	36.105,00
50	Reanimador manual pediátrico	00210066.000607/2020-20	20	Relacionado	249,00	4.980,00
51	Reanimador manual neonatal	00210066.000607/2020-20	20	Relacionado	299,00	5.980,00
52	Otoscópio	00210066.000607/2020-20	20	Relacionado	471,50	9.430,00
53	Unid. Evap. 42AFCD12F5 12.000 BTUs COOFEE	00210066.001574/2019-00	12	37301 a 37307, 39290 a 39292, 39294 e 39297	1.030,00	12.360,00
54	Unid. Cond. 38KCW12F5 12.000 BTUs COOFEE	00210066.001574/2019-00	12	Relacionado	1.544,00	18.528,00
55	Unid. Evap. 42AFCD18F5 18.000 BTUs COOFEE	00210066.001574/2019-00	04	39293, 39295 a 39298	1.460,00	5.840,00
56	Unid. Cond. 38KCW18F5 18.000 BTUs COOFEE	00210066.001574/2019-00	04	Relacionado	2.185,00	8.740,00
57	Unid. Evap. 42AFCD22F5 22.000 BTUs COOFEE	00210066.001574/2019-00	01	39299	1.790,00	1.790,00
58	Unid. Cond. 38KCW22F5 22.000 BTUs COOFEE	00210066.001574/2019-00	01	Relacionado	2.690,00	2.690,00
59	Exaustor SICFLUX Sonora 18 BIV	00210066.001574/2019-00	05	Relacionado	700,00	3.500,00
60	Exaustor SICFLUX ACI 100 220V	00210066.001574/2019-00	05	Relacionado	1.000,00	5.000,00
61	Exaustor SICFLUX ACI 100 220V	00210066.001574/2019-00	05	Relacionado	1.000,00	5.000,00
62	Exaustor SICFLUX ACI 125 220V	00210066.001574/2019-00	01	Relacionado	1.100,00	1.100,00
63	Unid. Evap. 42AFCD09F5 9.000 BTUs COOFEE	00210066.001574/2019-00	01	39300	942,00	942,00
64	Unid. Cond. 38KCW09F5 9.000 BTUs COOFEE	00210066.001574/2019-00	01	Relacionado	1.394,00	1.394,00
-	Total Geral	-	-	-	-	2.306.092,69

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/PINS/2018
Processo Original 229915/2017-4
Processo nº 00210067.001133/2020-23
Espécie: Convênio Nº 020/PINS/2018
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação dos Apicultores do PA 25 de julho
Município: São Bento do Norte/RN
Interveniente: SAPE- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.
Data: 08 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Guilherme Moraes Saldanha pela Interveniente, Sebastião Batista dos Santos - Proponente.

****EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 084/PSA/2016**
Processo nº 00210038.001645/2020-37
Processo Original 3068/2016-1
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Proponente Associação Comunitária de Carnaúba dos Bezerra
Município: Parelhas/RN
Interveniente: SETHAS- Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: Readequação Ao Convênio 084/PSA/2016
Data: 04 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente; Jeckson José da Silva Souza pela Proponente.
****Replicado por incorreção**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001/PINS/ 2016
Processo nº 00210038.004462/2019-30
Processo Original nº 73317/2016-4
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Proponente: Associação Comunitária Terra Prometida
Município: Mossoró/RN
Interveniente: SAPE- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca
Objeto: - Readequação Ao Convênio Nº 001/PINS/ 2016
Data: 09 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Guilherme Moraes Saldanha pela Interveniente; Ailton Santiago de Oliveira pela Proponente

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO 003/ECOSOL/2016
Processo nº 00210038.004230/2020-15
Processo Original nº 3075/2016-1
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Proponente Assistência Social e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas
Município: Parelhas/RN
Interveniente: SETHAS- Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: Readequação ao Convênio 003/ECOSOL/2016
Data: 04 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente; Francisco Daniel de Souza pela Proponente.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO 001/ECOSOL/2016
Processo nº 00210038.004229/2020-91
Processo Original nº 002070/2016-7
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Proponente Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó
Município: Caicó/RN
Interveniente: SETHAS- Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: Readequação ao Convênio 001/ECOSOL/2016
Data: 09 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente; Alcides Belarmino da Silva Souza pela Proponente.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 076/PSA/2016
Processo nº 243747/2017-4
Processo Original nº 2061/2016-8
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Proponente Associação Comunitária Sítio Açudinho
Município: Caicó/RN
Interveniente: SETHAS- Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto: Readequação Ao Convênio 076/PSA/2016
Data: 09 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente; Antônia Maria da Conceição pela Proponente.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/PSA/2016
Processo Original 1034/2016-9
Processo nº 00210068.001181/2020-10
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.

Proponente: Associação Comunitária Pedro Amâncio de Freitas
Município Marcelino Vieira/RN
Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objetivo - Prorrogação de Prazo convênio Nº 099/PSA/2016
Data: 10 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente, Marta Francisca de Jesus Cândido pela proponente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/PINS/2018
Processo nº 00210067.001326/2020-84
Processo Original nº 61047/2018-1
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Cooperativa de Produtores Rurais de Guanduba
Município: São Gonçalo do Amarante/RN
Interveniente: SAPE- Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.
Objeto - Prorrogação de Prazo convênio Nº 054/PINS/2018
Data: 10 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Guilherme Moraes Saldanha pela Interveniente, Maria Leticia Bezerra Caetano - Proponente.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/PSA/2016
Processo nº 00210068.001075/2020-28
Processo Original nº 3287/2016-1
Espécie: Convênio
Conveniente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.
Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento- BIRD.
Proponente: Associação dos Produtores do Projeto de Assentamento do Monte Alegre II
Município Governador Dix-Sept Rosado /RN
Interveniente: SETHAS - Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
Objeto - Prorrogação de Prazo convênio Nº 054/PSA/2016
Data: 10 de setembro de 2020
Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva; Iris Maria de Oliveira pela Interveniente, Erivan Nicácio de Oliveira pela proponente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI nº 03210306.000385/2019-48
Objeto: Aquisição de disjuntores para atender a demanda de energia livre adotada pela CAERN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8302/2020 - DO. Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que, em razão de necessidade de adequação do Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados a partir do dia 11 de setembro de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações". Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
Natal/RN, 10 de setembro de 2020.
Crizóstimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2020 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO
SEI nº 03210377.000036/2019-92
Objeto: aquisição de purificadores de água, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 8065/2020 - DA. Aviso
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, através da Assessoria de Licitações e Contratos - ALC, torna público que realizará, em 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas licitação para o objeto acima mencionado. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados a partir do dia 11 de setembro de 2020, no horário das 07h30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, até às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2020, no site www.comprasgovernamentais.gov.br/ e no Portal de Transparência da CAERN, através do endereço eletrônico <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações". Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.
***Replicado por incorreção. Natal/RN, 10 de setembro de 2020.**
Crizóstimo Félix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 20.0020
SEI: 03210357.000202/2020-22.
INTERESSADOS: CAERN e LUMINÁRIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, por via de indenização, da nota fiscal 000.074.089 referente à aquisição de materiais para manutenção emergencial da ETE Ponta Negra, em Natal/RN. VALOR: R\$ 2.827,74 (dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002107/2020 da Conta nº 2002. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93 § único, do RILCC e suas alterações posteriores e nos termos dos Arts.884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais).
Natal/RN, 04 de setembro de 2020
Crizostimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.0336. -SEI 03210005.000566/2018-88- CONTRATANTES: CAERN / HL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Alteração da Fonte de Recursos do Contrato. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAERN, conforme reserva Orçamentária nº 002264/2020 da conta nº 7015. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 09 de setembro de 2019.
Crizostimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.01638 - SEI Nº 03210385.000086/2020-12- CONTRATANTES: CAERN / CYLM-ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS S/C LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.679.557/0001-99. OBJETO: Contratação de curso de formação para operação de plantas de Lodo ativados, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020. VALOR: R\$ 27.130,00 (vinte e sete mil cento e trinta reais). PRAZO: 6 (seis) meses, a contar do recebimento da OIS. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001905/2020 da conta nº 1058. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, II da Lei nº 13.303/2016 e 144, II do RILCC.
Natal/RN, 02 de Setembro de 2020.
Crizóstimo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 20.00566.
SEI 03210342.000016/2020-52
OBJETO: Aquisição de equipamentos para macro medição, automação e telemetria, conforme Processo Licitatório nº 0052/2019 e Ata de Registro de Preços nº 193/2019.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
Pelo presente, conforme Memorando nº 6765936/2020 - 03/09/2020, determinamos a partir de 03 de setembro de 2020, a paralisação temporária do contrato supracitado.
Natal/RN, 03 de setembro de 2020
Juliana Maria Duarte Ubarana
Diretor Administrativa

Secretaria de Estado da Saúde Pública

AVISO
RESULTADO DA ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-SIN
PROCESSO: Nº 02210300.000086/2020-61
TIPO: DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN".
A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar, que, DECIDE por: CLASSIFICAR as licitantes JOAO HIGOR PINTO DIAS EPP (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA); TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, HB ENGENHARIA LTDA EPP e ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por atenderem as exigências do Edital, e CLASSIFICAR e torna VENCEDORA do certame a licitante: JOAO HIGOR PINTO DIAS EPP (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA), inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13, com o valor apresentado de R\$ 817.453,78 (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), por cumprir as exigências do processo licitatório.
Considerando o prazo recursal, conforme a art. 109 da Lei 8.666/93, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem no que couber, na forma da lei.
Natal/RN, 09 de setembro de 2020.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL/SIN

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/19.
PROCESSO: 00610096.000942/2020-59.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA HOSPITAL DO RIM LTDA.
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO DE 0,9559909% ao valor inicialmente contratado, em decorrência da inclusão do procedimento 03.05.01.022-0 - Complementação de Valor de Sessão de Hemodiálise em Paciente com Suspeição ou Confirmação de COVID-19 (máximo 4 sessões por semana), cujo registro do procedimento só deverá ser realizado no caso de suspeição ou confirmação de COVID-19 e só poderá se manter por prazo máximo de 30 dias após a completa recuperação do paciente, entendida como o momento em que o paciente já não manifesta sintomas relacionados à doença. Desse modo, o registro do procedimento ocorrerá excepcionalmente pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o registro do procedimento poderá ser encerrado a qualquer momento, conforme Memorando nº 12/2020 - CER, Id. 6345140, do processo administrativo nº 00610072.000219/2019-12.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o acréscimo no valor total de R\$ 57.345,17, passando o valor atual do presente Contrato de R\$ 5.998.506,00 para R\$ 6.055.851,17.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 57.345,17, serão custeadas, no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, e eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.
Natal/RN, 08 de Setembro de 2020
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Clélia Dias Leão, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/15.

PROCESSO MÃE: 67853/2014-7.

PROCESSO: 00610096.000742/2020-04.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DAVITA SOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto Prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, em caráter excepcional, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 4.974.981,60 equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R\$ 414.581,80.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 4.974.981,60, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.131.10.302.2003 238901 - Operacionalização dos serviços complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

0001- Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339039.50 - Serviços Médico, Internação Hospitalar, Odontológica e Laboratorial. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Sendo R\$ 1.451.036,30 referentes ao período de 16/09/2020 até 31/12/2020 e R\$ 3.523.945,30 referentes ao período 01/01/2021 até 15/09/2021.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 16/09/2020 até 15/09/2021, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Bruno Santos Haddad, pela contratada.

COAD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação OFÍCIO Nº 309 /2020 - Processo: 00610209.000055/2020-66

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de SUPLEMENTOS/FÓRMULAS NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO PARA TIROSINEMIA; ALIMENTO FERMENTADO IMUNOESTIMULANTE e IMUNOMODULADOR; DIETA PARA RECUPERAÇÃO DO NUTRICIONAL, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail suamsaudern@gmail.com.

Recebimento das propostas: 15/09/2020 (terça-feira), horário local: 08:00hs às 14:00hs

Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

MÁRCIA MARQUES DA SILVA LIMA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

COAD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação OFÍCIO Nº 310/2020 - Processo nº 00610209.000054/2020-11

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de SUPLEMENTOS/FÓRMULAS NUTRICIONAIS: SUPLEMENTO PARA IRC - TC; SIMBIÓTICO, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail suamsaudern@gmail.com.

Recebimento das propostas: 15/09/2020 (terça-feira), horário local: 08:00hs às 14:00hs

Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

MÁRCIA MARQUES DA SILVA LIMA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 092/2020 - PROCESSO 00610256.000258/2020-97

Objeto: Aquisição Emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ACESSÓRIO para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Fundamento: situação preconizada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Valor Global: R\$ 309.840,00 (TREZENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), TENDO COMO BENEFICIÁRIAS:

ADIB PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -CNPJ: 13.718.051/0001-03- VALOR R\$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS)

LÊÃO SERVIÇO E COMERCIO VAREJISTA -CNPJ: 33.932.061/0001-46 - VALOR DE R\$ R\$ 193.840,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES - HPMF/SESAP RN

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO VI ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2014

PROCESSO: 126.175/2014-7 de 18/06/2014.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INSTRUMENTO: VI TERMO ADITIVO / CONTRATO 006/2014.

INTERESSADO: HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.

PARTES: HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, para alteração de Fonte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto: 24131.10.302.2003 2382 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 33.90.39.46 - Serviços Domésticos. Fonte: Fonte 192 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto: 24131.10.302.2003 2382 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da despesa: 33.90.39.46 - Serviços Domésticos. Fonte: Fonte 192 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

VALOR: R\$ 64.845,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) - Projeto: 24131.10.302.2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da Despesa: 33.90.39.46 (Serviços Domésticos). Fonte 100 - Recursos Ordinários.

VALOR: R\$ 194.535,00 (Cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal (RN), 02 de setembro de 2020.

SUYAME FURTADO RICARTE - Pela Contratante

REMI MICHEL FOULADOX - Pela Contratada

OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO - Pela Contratada

EFEITOS: Este termo retroage o início dos seus efeitos ao dia 01/06/2020.

COAD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação Ofício nº 371-2020

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de Medicamentos, em cumprimento a Sentenças Judiciais, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas nos referidos Ofícios Circulares. Estes se encontram disponíveis na SUAM.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail suamsaudern@gmail.com.

Recebimento das propostas: 16/10/2020 (quarta-feira), Horário Local: das 08h às 14h.

Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima - COORDENADORA ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

Edital de Convocação OFÍCIO N º 318/2020

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de: MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SUAM.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail suamsaudern@gmail.com.

Recebimento das propostas: 16/09/2020 (quarta -feira), Horário Local: das 08h às 14h.

Enviar propostas para o e-mail suamsaudern@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Márcia Marques da Silva Lima

COORDENADORA ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 28/2020

OBJETO: Aquisição de material de laboratório (Pipetas de Pasteur, tubos para coleta, bastão de vidro e outros)

A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 25/09/2020 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.

Natal, 10 de setembro de 2020.

Maria Ivanilda Cavalcante de Azevedo

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.2020

AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, objetivando a Aquisição de material de consumo para o Agência Transfusional, visando a manutenção da distribuição de hemoderivados. O recebimento das propostas será até as 9:00 horas do dia 23/09/2020, e a sessão de disputa terá início às 9:30 horas desse mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br, horário de Brasília-DF. O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, nº da licitação: 825473 informações nos fones 3232-5411 ou solicitado por e-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br.

Natal, 10 de setembro de 2020.

Katiúcia Alves Lopes dos Santos.

Pregoeira do HMAF

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Suspensão do Pregão Eletrônico nº 055/2020

Processo: 00610407.000048/2019-94

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, Unidades de Referências, Regionais de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SUSPENSÃO DO PREGÃO 055/2020, para análise dos Pedidos de Impugnação e possíveis ajustes e retificações do Edital.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

Pregoeiro/CPL/SESAP

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020.

PROCESSO: 00610113.000041/2019-78.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente para atender as necessidades do Hospital Regional do Seridó, por meio de uma Emenda Parlamentar, conforme especificações Anexo I.

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor estimativo de R\$ 112.285,88.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 112.285,88 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 302 0021 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência.

0001- Rio Grande do Norte. Natureza de Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte 4.1.66 - Recursos do SUS - Invest. na Rede de Serviços de Saúde - Superávit Financeiro.

Do Fiscal: O Servidor Anderson Corsino Medeiros da Costa - Matrícula: 229.237-8, CPF: 076.729.344-08 Email: anderson-caico@yahoo.com.br Ana Patrícia Batista de Souza(suplente) Matrícula: 203.596-0 CPF: 008.820.754-46 Email: aninha.patriacia@yahoo.com.br ficaram responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal, o(a) Diretor Geral ou Vice-Diretor(a) HRS - DIRECAO GERAL/SESAP, o gestor/das unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

Natal/RN, 01 de Setembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Renato Sampaio, pela contratada.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 00610406.000089/2019-91

Resultado do Julgamento PE051/2020

OBJETO: Aquisição de perfuradores / serras cirúrgicas para atender as necessidades dos serviços de ortopedia e traumatologia desempenhados nos hospitais da nossa rede estadual de saúde, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:

ITEM 01 - MACOM INSTRUMENTAL CIRURGICO INDUSTRIA LTDA

ITEM 2 -FRACASSADO

Natal-RN, 10 de setembro de 2020.

Auridete Maria de Araujo

Pregoeira-CPL/SESAP

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 00610072.000698/2019-69

Resultado do Julgamento PE063/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Segurança Eletrônica para prestação de serviço em monitoramento e manutenção de alarme, cerca elétrica e câmeras de vigilância a serem disponibilizados para o Complexo Estadual de Regulação (CER), localizado na Av. Floriano Peixoto, 550 - Petrópolis / Natal - RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação da proposta de preço do presente certame:

LOTE 01 - AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA

Natal-RN, 10 de setembro de 2020.

Auridete Maria de Araujo

Pregoeira-CPL/SESAP

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve adjudicar e homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 25/2020. Cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos, processo nº 00610186.000260/2020-37, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	TOTAL	ITENS
F. Wilton Cavalcante Monteiro	07.055.280/0001-84	48.672,000	1,2,4,8
Cirufarma Comercial Ltda	40.787.152/0001-09	13.010,400	3,7,10,11,15
MEDMAX Comercio de Medicamentos Ltda	16.553.940/0001-48	6.060,000	9
Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda	02.800.122/0001-98	10.199,200	12,13
Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI	12.418.191/0001-95	148.800,000	14
TOTAL GERAL		226.741,600	

Natal, 10 de setembro de 2020

Maria de Fátima Pereira Pinheiro

Diretora Geral

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a Empresa: MICROSERV SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução do instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, em sua atual redação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de acessórios e peças (originais) em respiradores da marca INTERMED, modelo IX5, com as especificações e quantitativos contida no contrato.

24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390.39-17 - Manutenção Conservação Máquinas e Equipamentos

Elemento de Despesa: 3390.30-58 - Material para manutenção de Equipamentos Hospitalar

Fonte Recurso: 100 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 01/08/2020 até 31/07/2021

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos reais)

VALOR DO SERVIÇO: R\$ 145.920,00 (Cento quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

VALOR DO CONSUMO: R\$ 36.480,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

Signatários: Jacques Fíziua Campos-CONTRATANTE e Valmir Barbosa de Moraes - CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes - CPF: 443.327.504-20 Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

*Republicar para correção

Coordenadoria Administrativa -COAD/ SESAP

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO 00610237.000153/2020-66

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando uma DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL em virtude da pandemia do COVID-19, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para aquisição de "MEDICAMENTOS: IMUNOGLOBULINA HUMANA 5,0 G INJETAVEL; IMUNOGLOBULINA HUMANA 2,5 G INJETAVEL", nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO: 17/09/2020 (Quinta-feira) ATÉ ÀS 16h.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: suamsaudern@gmail.com ou compras.sesaprn.covid@gmail.com.

Enviar proposta assinada, junto com as certidões da empresa, a declaração em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, CF, e a documentação requerida no Termo de Referência para o e-mail: suamsaudern@gmail.com.

MÁRCIA MARQUES DA SILVA LIMA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 97/2020.

PROCESSO: 00610188.000240/2020-46.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação publicada no DOE nº 14.724 de 31/07/2020.

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 97/20.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA).

OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 97/20, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN deste exercício, conforme documento SEI nº 6772396, passando assim a seguinte redação: (...) Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfretamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves. 0001 - Rio Grande do Norte. Fonte de Recursos: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Valor: R\$ 7.740,00 .

Sendo R\$ 6.235,00 referente ao período 06.08.2020 até 31/12/2020 e R\$ 1505,00 referente ao período de 01/01/2021 a 06/02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/16.

PROCESSO: 00610096.000707/2019-43.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2015 CPL/IVURSAP/SESAP.

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 95/16.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA J. ALVES DUTRA FILHO - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 95.16, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN, conforme documento SEI nº 6816845, passando assim a seguinte redação: (...) 24.131.10.305.0021 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde.

Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos. Valor: R\$ 17.733,36.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos. Valor: R\$ 7.600,00. Período: De 1º/01/2020 a 31/08/2020. (...)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação - Processo: 00610021.000987/2020-05

Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação das equipes responsáveis pelo atendimento às pessoas com COVID-19 e que executarão o procedimento de Ventilação mecânica, como parte do manejo clínico em pacientes em estado grave da doença. Capacitar servidores no processo de Ventilação Mecânica invasiva e em outros procedimentos complexos de terapia intensiva, no valor total).

Fundamento: art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e o art. 12 da Lei Estadual 29.513/20.

Valor Total: R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Beneficiário: IDEIAS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Tributação

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - SET PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR

Processo nº 00310022.002108/2019-94

DO OBJETO: Cooperação institucional entre os PARTÍCIPES, com vistas à gestão do programa de estágio não obrigatório no âmbito da SET, e a implementação, operacionalização e monitoramento do programa de estágio será promovida pela SEAD FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.788/2008 e Portaria nº 032/2009.

DO VALOR : O valor global é de R\$ 43.868,00 (Quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Acordo correrão à conta Dotação Orçamentária: 22.101.04.122.0100.250101.0001

Natureza de Despesa: 33.90.39 - R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)

Natureza de Despesa: 33.90.49 - R\$ 2.068,00 (Dois mil sessenta e oito reais)

Fonte 0.1.00

DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - Secretária de Estado da Administração

CARLOS EDUARDO XAVIER - Secretário de Estado da Tributação

TESTEMUNHAS:

ÉRICA ELAINE CARDOSO DA SILVA - CPF: 089.027.694-37

GERALDO TARGINO BEZERRA NETO - CPF: 016.588.614-50

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO Nº. 011/2019-SEAP - PROCESSO Nº 01010046.000392/2018-15.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI-DR-RN

DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é prorrogação de vigência de prazo ao contrato nº 011/2019-SEAP/RN, que versa sobre o projeto de educação profissionalizante no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, visando garantir a capacitação profissional das pessoas privadas de liberdade.

DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo aditivo alcança o período de 12/09/2020 até 12/09/2021, contados a partir da assinatura do contrato, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 34132 - FUNDO PENITENCIÁRIO- FUNPERN-14 - DIREITO DA CIDADANIA - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO-244801 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO. No elemento de despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -SUBELEMENTO 33.90.39.48 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, na fonte 4.1.90 - Recursos Diversos-Superavit.

Local e Data: Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e EMERSON DA CUNHA BATISTA - Representante Legal da Contratada.

Testemunhas: Carlos Wagner B. Soares - CPF: 026.602.604-43 e Ana Tereza Colares, CPF: 049.877.854-12.

HEMONORTE
CONVOCA POPULAÇÃO PARA DOAR SANGUE NO RN
ESTOQUE ESTÁ EM
NÍVEL CRÍTICO

HEMOPARADISOS HOSPITAL RIO GRANDE INCOR Hemolab COOPHED-RN SICOOB NaturaCard



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Texeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra. - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 800/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0621.0000147/2020-07 (e-MP), de 12/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora indicada a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE

Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 - PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDORA

MARIA RAQUEL RAZERA PAPA

FUNÇÃO

TÉCNICO DO MPE - ND 33.90.30

MATRÍCULA - 199.575-8

8.000,00

TOTAL R\$ 8.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 623142 assinado eletronicamente em 10/09/2020 10:34:59

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 92915623142.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 801/2020 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0621.0000186/2020-21 (e-MP), de 04/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora indicada a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE

Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 - PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ.

SERVIDORA

MARIA RAQUEL RAZERA

FUNÇÃO - PAPA TÉCNICO DO MPE - ND 33.90.39

MATRÍCULA - 199.575-8

8.000,00

TOTAL - R\$ 8.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Documento nº 623162 assinado eletronicamente em 10/09/2020 10:44:52

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3cc0623162.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE
Rua São José, s/n, Quirambu, Monte Alegre/RN - CEP 59182-000

Ref.: Inquérito Civil n. 083.2019.001057

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV, e 68 da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96 e ainda,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 69, parágrafo único, d, da Lei Complementar estadual nº 141/96, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) no artigo 4º dispõe que "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.";

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) no artigo 11º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições...";

CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada constitui uma prática nociva à Administração Pública denominada NEPOTISMO;

CONSIDERANDO que o nepotismo é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público;

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo viola os Princípios da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, norteadores da Administração Pública, de modo que se configura como uma prática repudiada pela própria Constituição de 1988 (art. 37, caput), não necessitando de lei ordinária para sua vedação;

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, veda o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal";

CONSIDERANDO a decisão de mérito do STF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, nos autos da ADC nº 12, consolidando o teor da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça em nosso ordenamento jurídico, de modo a proibir o exercício de qualquer função pública em Tribunais, que não as providas por concurso público, por parentes consanguíneos, em linha reta e colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrados vinculados aos mesmos, ainda que por meio indireto, como a contratação temporária, a terceirização ou a contratação direta de serviços de pessoas físicas; e que a decisão da ADC tem eficácia geral e "efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal" (Constituição da República, artigo 102, §2º);

CONSIDERANDO que os fundamentos de decisões adotados em sede de controle concentrado de constitucionalidade - do qual a ADC é espécie - são tão vinculantes quanto seus dispositivos, e deles inafastáveis, como se pode aferir da decisão do mesmo Pretório na Reclamação 2986/SE;

CONSIDERANDO a decisão do STF, prolatada nos autos do recurso extraordinário nº 579.951-4, que, por meio do voto condutor do Ministro Ricardo Lewandowski, delineou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade - independentemente da atuação do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem se orientado no sentido de que "o enquadramento de condutas no art. 11 da Lei nº 8.429/92 requer a constatação do elemento subjetivo doloso do agente, em sua modalidade genérica" (RESP 1179144 / SP);

CONSIDERANDO que os agentes políticos são "os titulares de cargos estruturais à organização política do País, ou seja, ocupantes dos que integram o arcabouço constitucional do Estado, o esquema fundamental do Poder. Daí que se constituem nos formadores da vontade superior do Estado. São agentes políticos apenas o presidente da República, os Governadores, Prefeitos e respectivos vices, os auxiliares imediatos dos Chefes do Executivo, isto é, Ministros e Secretários das diversas Pastas, bem como os Senadores, Deputados federais e estaduais e Vereadores"(1); CONSIDERANDO que o Verbete Vinculante no 13 do STF, mesmo que excepcionalmente, também incide nos casos envolvendo nomeações para cargos políticos, mormente quando vislumbrada a nítida ausência de qualificação técnica dos agentes para o desempenho eficiente dos cargos para os quais foram nomeados, assim como nos casos de existência de indício de fraude à lei ou de nepotismo cruzado (Rel 23131 AgR, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgamento em 17.3.2017, DJe de 18.4.2017);

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Inquérito Civil de nº 083.2019.001057, a fim de investigar a suposta prática de nepotismo no Município de Vera Cruz/RN, apresentando elementos informativos que indicam desrespeito ao entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, a partir da nomeação, dentre outros possíveis vínculos de parentesco de cargos ou funções que possam existir no âmbito do executivo, de diversos parentes de atuais Vereadores, para o exercício de cargos diversos, caracterizando a prática de nepotismo cruzado, pois existe a troca de parentes entre agentes públicos (Prefeito e Vereadores); CONSIDERANDO, por fim, que o descumprimento da Súmula nº 13 ensejará Reclamação perante o Supremo Tribunal Federal contra os agentes públicos responsáveis pela nomeação e exoneração ou contra decisão judicial, nos termos do art. 103-A, §3º, da CF, sem prejuízo das sanções aplicáveis no âmbito da improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, caput, da Lei nº 8.429/92, acima exposto; RESOLVE RECOMENDAR ao Sr. José Mícarlo Tomas de Oliveira Presidente da Câmara dos Vereadores de Vera Cruz/RN, que:

a) Efetue, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da presente recomendação ministerial, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada e demissão/rescisão dos contratados temporariamente, que não tenham sido submetidos a processo seletivo, nos termos das normas vigentes, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com quaisquer dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, Vereadores e qualquer outro cargo comissionado do Poder Executivo ou Legislativo do referido Município;

b) Efetue, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a exoneração de todos os ocupantes de cargos políticos que não possuam a devida qualificação técnica para o desempenho eficiente dos cargos para os quais foram nomeados e cuja indicação caracterize prática de nepotismo, através relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com quaisquer dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, Vereadores do referido Município;

c) A partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de nomear para o exercício de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada ou contratar temporariamente, pessoas que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com quaisquer dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, Vereadores e qualquer outro cargo comissionado do Poder Executivo ou Legislativo referido Município, bem como qualquer outra caracterização de Nepotismo e Nepotismo cruzado que ocasionalmente ainda exista; e

d) Remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, cinco dias após o término do prazo acima referido, cópia dos atos de exoneração e/ou demissão/rescisão contratual que correspondiam às hipóteses referidas nas alíneas anteriores.

Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa e reclamação perante o Supremo Tribunal Federal.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP-PP, por meio eletrônico.

Monte Alegre/RN, 09 de setembro de 2020.

Leila Regina de Brito Andrade Cartaxo

Promotora de Justiça

1.MELLO, Celso Antônio Bandeira de. "Curso de Direito Administrativo". São Paulo: Ed. Malheiros Editores, 17ª Edição p. 230.

Aviso de arquivamento

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do IC - Inquérito Civil n.º 04.23.2389.0000046/2014-75, instaurado para apurar irregularidades no funcionamento da Comunidade Terapêutica Centro de Recuperação Benção de Deus.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de julho de 2020.

ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO

Promotora de Justiça

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos I e VIII da CF/88; art. 25, inciso III, art. 26, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso III e art. 68, inciso IV, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve CONVERTER A NOTÍCIA DE FATO N.º 02.23.2389.0000487/2019-21 no PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL n.º 33.23.2157.0000074/2020-57, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar crime de sonegação de papel ou objeto de valor probatório; FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 356, do Código Penal; INVESTIGADO: Ediberto Rodrigo Afonso Smith; DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registre-se, no livro próprio, os dados acima consignados; II) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, conforme dispõe o art. 5º da Resolução nº 008/2009 - CPJ/RN; III) Publique-se a portaria no DOE; IV) À Secretaria Ministerial para, após verificação no e-SAJ, certificar se os processos citados nos autos foram devolvidos; V) após venham os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de julho de 2020.

ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve CONVERTER A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO n.º 02.23.2389.0000506/2019-90 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 31.23.2157.0000085/2020-85, amparado na Resolução nº 012/2018 - CPJ, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar notícia de suposta ausência de auxiliar de sala na Escola Municipal Maria de Lourdes de Lima, necessária para acompanhamento de PcD; FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 205, da Constituição Federal e Lei n. 13.146/2015;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registre-se, no livro próprio, os dados acima consignados; II) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Cidadania, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; III) NOTIFIQUE-SE à Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN e à Direção da Escola Municipal Maria de Lourdes de Lima, para compareçam a audiência, a ser realizada por videoconferência, nesta Promotoria de Justiça, no dia 17/09/2020, às 09h00, visando tratar sobre os fatos em comento; IV) Após, voltem os autos conclusos para posterior análise.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de agosto de 2020.

ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a presente notícia de fato n.º 02.23.2389.0000069/2019-55 em Procedimento Administrativo n.º 33.23.2157.0000006/2019-53, amparado na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar ausência de fornecimento de vacina para criança, filho de Francisco Egberto Lopes Galvão.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 8.080/1990.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registre-se, no livro próprio, os dados acima consignados; II) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Saúde, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN; III) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN; IV) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde remetendo cópia do termo de declarações, certidão e oitiva do interessado, requisitando relatório sobre as medidas tomadas para regularizar o atendimento de saúde da família do Sr. Francisco Egberto Lopes Galvão, especialmente sobre a vacinação da criança recém-nascida, a qualidade do atendimento prestado na UBS Novo Amarante e as orientações sobre a transferência do cartão SUS da família, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (remeter cópia dos autos); V) Após, conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de agosto de 2019

Rosane Cristina Pessoa

Moreno Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO (2020/0000304394)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); arts. 69 e 71 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e art. 11, I, da Lei nº 8.429/1992; CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato nº

113.2019.001071, referente à remessa, pelo Juízo da 52ª Zona Eleitoral/RN, de cópia da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo nº 99-17.2018.6.20.0052, na qual constam notícias da prática, em tese, de atos de improbidade administrativa por Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito de Galinhos, por ocasião das eleições suplementares de 2018, consistentes em: a) contratação de serviços de ultrassonografia sem licitação e pagos como plantões; b) locação de imóvel, para abrigar temporariamente unidade de saúde, sem licitação; c) reforma de unidade de saúde antes de finalizado o procedimento administrativo e por meio de ilegal dispensa de licitação; d) construção de praça no distrito de Galos sem licitação; e) confecção de receituários médicos, para uso no atendimento público aos pacientes, contendo o nome do Prefeito; f) divulgação de material publicitário da Prefeitura, em mídias sociais, com imagens e nome do gestor. RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: apurar a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa por Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito de Galinhos, por ocasião das eleições suplementares de 2018. INVESTIGADO: Francinaldo Silva da Cruz, Prefeito de Galinhos/RN. DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado; b) enviar cópia, por e-mail, para o Caop do Patrimônio Público, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; c) salvar o conteúdo dos volumes físicos (DVDs), informados nos autos, na pasta própria da rede do MPRN, certificando nos autos, a fim de viabilizar o acesso remoto, se necessário; d) após, à conclusão.

Macau/RN, 04 de setembro de 2020

Mac Lennon Lira dos Santos Leite

Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO (2020/0000304395)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); arts. 69 e 71 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e art. 11, I, da Lei nº 8.429/1992; CONSIDERANDO o que consta na Notícia de Fato nº 113.2019.001109, cadastrada a partir de documentos remetidos pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz, em que o Sr. Severino Ramos da Silva menciona que o então Prefeito de Galinhos, FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, nomeou em 22/09/2016, como Pregoeiro específico para o Pregão Presencial nº 007/2016-SRP, o Sr. FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA, o qual, por sua vez, em 05/10/2016, adjudicou o objeto da licitação (consistente em "contratação de serviço em assessoria ao setor de licitações com disponibilidade de pessoal para atuação como pregoeiro") ao seu próprio filho, TÚLIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA, no valor de R\$24.000,00; RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto "apurar a legalidade da nomeação de FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA como pregoeiro específico para o Pregão Presencial nº 007/2016-SRP, da Prefeitura de Galinhos/RN, e da adjudicação do objeto licitado a TÚLIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA, apontado como seu filho". INVESTIGADOS: FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA, TÚLIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA e TÚLIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA - MEI. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) publique-se no DOE/RN; 2) comunique-se a instauração ao Caop do Patrimônio Público; 3) requirite-se ao Município de Galinhos, com prazo de dez dias úteis para a resposta: a) cópia, em meio eletrônico, da ficha funcional, bem como de quaisquer contratos de trabalho e portarias de nomeação e exoneração, do Sr. Francisco Dias de Oliveira, CPF 414...15, e do Sr. Túlio Anderson Xavier Oliveira, CPF 014...83; b) cópia, em meio eletrônico, do Pregão Presencial nº 007/2016 e seus processos de empenho, liquidação e pagamento; e do Pregão Presencial nº 270101/2017 e seus processos de empenho, liquidação e pagamento; c) diligencie a Secretaria no sentido de qualificar e localizar o endereço dos investigados, notificando-se-os em seguida a fim de serem ouvidos por esta Promotoria de Justiça sobre os fatos em apuração. Macau/RN, 05 de setembro de 2020 Mac Lennon Lira dos Santos Leite Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº: 619093

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso II da supracitada resolução, qual seja: II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE INSTAURAR, a partir da NF nº 02.23.2373.0000466/2019-52, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: "Fiscalizar a instalação de lombada por risco de acidente".

DILIGÊNCIAS:

a) À Secretaria, para que providencie a juntada ao presente procedimento dos autos digitalizados da NF nº 05.2019.00000755-6.

Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial (art. 9º Resolução nº 174/2017-CNMP).

Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2020.

Kariny Gonçalves Fonseca

Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 623519

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000079/2018-91.

Objeto: apurar a implementação da municipalização do trânsito do Município de Pureza/RN.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim-RN, 10 de setembro de 2020.

Kariny Gonçalves Fonseca

Promotora de Justiça

Inquérito Civil nº. 115.2020.000429

Propac nº 048/2020

RECOMENDAÇÃO 2020/0000304040

(vide número no canto inferior esquerdo da página)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado legalmente pela 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, com atribuições na defesa dos direitos da pessoa com deficiência e do idoso, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no artigo 26, incisos I e V, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº. 8.625/93, no artigo 69 e parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e no artigo 59 da Resolução nº. 012/2018-CPJ/RN, e

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pela 10ª Defensoria Cível de Natal, com atribuições na tutela coletiva, com fulcro no artigo 134 da Constituição Federal, no artigo 1º da Lei Complementar nº 80/94 e na Resolução nº 49/2013 do CSDP/RN;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado "é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal", possuindo como função institucional exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos do idoso;

CONSIDERANDO que a família, a sociedade e o Estado tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, consoante prescreve o artigo 230 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - nos termos do art. 39, assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 179 de 02/01/2019 alterou a Lei Complementar nº 149 de 18 de maio de 2015 e a Lei Complementar nº 153 de 03 de agosto de 2015, passando a reger a organização do Sistema Municipal de Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Natal, com previsão expressa de gratuidade para idosos no transporte coletivo público urbano;

CONSIDERANDO que o artigo 39 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) estabelece que "Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares", bastando, para tal, a apresentação de um documento de identificação civil e que "no caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo."

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei Complementar Nº 179 de 02/01/2019, que disciplina, no âmbito municipal "a gratuidade do idoso será gradualmente estendida, de modo alcançar os 60 (sessenta) anos de idade até o quinto ano do início do contrato de concessão devidamente celebrado;

CONSIDERANDO, ainda, que o supracitado dispositivo da legislação municipal, em seu §1º, explicitamente veda a cobrança e restrição ao acesso aos veículos de transportes coletivos urbanos, bastando ao idoso enquadrar-se nos critérios estabelecidos em lei;

CONSIDERANDO que o transporte público se enquadra como um dos serviços públicos e atividade essencial à população, incluindo-se nesta os idosos, que assim como qualquer outro cidadão tem o direito de ir e vir e necessita se movimentar na Cidade do Natal, seja para fins de exercício livre do direito ao trabalho, seja para acesso aos serviços públicos de saúde (consultas médicas, exames, procedimentos cirúrgicos) ou de assistência social, ou, ainda, para o recebimento dos seus benefícios previdenciários e assistenciais em instituição financeiras;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.011, de 28/07/2020, que estabelece novas regras para o serviço público de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município do Natal, dentro do conjunto de medidas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que foram veiculadas informações, através das redes sociais, de que as empresas de ônibus que operam em Natal formalizam pedido à STTU (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana) para, durante a pandemia do novo coronavírus, restringir o acesso de idosos ao transporte público municipal, em horários preestabelecidos;

CONSIDERANDO que a possibilidade de positividade de tal autorização quanto à restrição da gratuidade para idosos no período da pandemia, e sua consequente implantação, além de não encontrar respaldo em qualquer recomendação sanitária vigente, viola fundamentalmente o Ordenamento Jurídico Pátrio, promovendo obstrução ao direito fundamental de ir e vir e a própria dignidade das pessoas idosas, sobretudo por impor danos irreparáveis ao desenvolvimento das suas atividades diárias, além de prejuízo de ordem financeira;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, ao analisar o pedido de suspensão de liminar nº 1309, decidiu pela ilegalidade da medida extrema de restrição do direito de ir e vir das pessoas maiores de 60 anos de idade sem recomendação técnica e fundamentada da ANVISA.

CONSIDERANDO que não há parecer técnico e emitido pela ANVISA, na forma do artigo 3º, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 13.979/2020, que coadune com a adoção de medida extrema dessa magnitude, cerceando o direito de ir e vir dos longevos;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Natal, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), o que segue,

1. Que se abstenha de autorizar medida restritiva de direitos, nitidamente ilegal, gerando discriminação desrazoada às pessoas idosas, grupo social hipervulnerável ao qual deve ser garantindo, assim como aos demais cidadãos, o acesso ao transporte público coletivo seguro e eficaz;

2. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para que Prefeitura encaminhe a 42ª Promotoria de Justiça de Natal e a 10ª Defensoria Cível de Natal (e-mail funcional: tutelacoletiva@dpe.m.def.br) a comprovação do cumprimento integral da presente Recomendação.

À Secretaria Ministerial para publicação no DOE e Portal da Transparência. Além de providenciar o envio da aludida Recomendação ao Prefeito Álvaro Dias.

Natal-RN, 09 de setembro de 2020.
Suely Magna de Carvalho Nobre Felipe
Promotora de Justiça
Cláudia Carvalho Queiroz
Defensora Pública do Estado

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2373.0000080/2017-67 Objeto: averiguar situação de risco de pessoas com deficiência, filhos de A. L. de M., que estariam sendo negligenciados e maltratados por esta. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Heliana Lucena Germano

1ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Número do Procedimento: 042323730000080201767 Documento nº 622874 assinado eletronicamente por HELIANA LUCENA GERMANO na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 10/09/2020 09:05:25 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 04a40622874.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 33.23.2373.0000150/2018-09 Objeto: apurar situação de risco da adolescente N. E. do N. F, em razão de suposto abuso sexual por parte de seu padrasto Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Heliana Lucena Germano

Promotora de Justiça de Ceará-Mirim/RN

Número do Procedimento: 332323730000150201809 Documento nº 622056 assinado eletronicamente por HELIANA LUCENA GERMANO na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 09/09/2020 15:19:03 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 552af622056.

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 622969

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 33.23.2373.0000159/2018-57.

Objeto: apurar situação de risco decorrente de negligência materna e abuso sexual por parte de um vizinho, da criança S. F., à época com dois anos de idade.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim-RN, 10 de setembro de 2020.

Heliana Lucena Germano

Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 623337

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2373.00000048/2016-61.

Objeto: apurar nulidade por vício de origem na matrícula nº 15.310, do Livro nº 2 - Registro Geral, do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará-Mirim/RN. Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim-RN, 10 de setembro de 2020.

Heliana Lucena Germano

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. A Promotoria de Justiça de Luís Gomes, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 0174/2017- CNMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2306.0000001/2013-16, que possui como objeto: "Apurar dano ao erário, ante a imprescritibilidade das ações de ressarcimento, em decorrência da ausência de documentação com probatória de despesas verificadas no 1o bimestre do exercício financeiro 2003, no Município de José da Penha, a partir de representação formulada pelo TCE (Antigo IC 22/13)".

2. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos.

(assinado eletronicamente)

Thiago Salles Assunção

Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04232306000001201316 Documento nº 511221 assinado eletronicamente por THIAGO SALLES ASSUNCAO na função de PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA em 13/07/2020 13:58:39 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f1415511221

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. A Promotoria de Justiça de Luís Gomes, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 0174/2017- CNMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2306.0000003/2013-59, que possui como objeto: "Apurar dano ao erário, a partir da análise de documentação oriunda do Poder Judiciário desta Comarca, consubstanciada em cópias de 08 (oito) ações monitorias e/ou de cobrança ajuizadas por diferentes credores em desfavor do Município de Paraná/RN, donde se depreende que seu então Prefeito Municipal, Pedro Joaquim de Andrade, durante o período compreendido entre os anos de 2002, 2003 e 2004, teria emitido 15 (quinze) cheques das contas correntes nºs 11.80.8.-7, 9.801-9 e 9.346-7, da agência nº 1109-6 (Banco do Brasil de Pau dos Ferros/RN), e 4.877-1, da agência nº 1165-7 (Banco do Brasil, de Uiraúna/PB), para pagamento de dívidas contraídas em favor do poder público, sem suficiente provisão de fundos, resultando, no acionamento da via judicial pelos respectivos prejudicados e na procedência dos pedidos, incidindo sobre o ente público municipal demandado o dever de pagamento do principal, acrescido da cobrança de juros de mora, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios".

2. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos. (assinado eletronicamente)
Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça

Número do Procedimento: 04232306000003201359 Documento nº 511015 assinado eletronicamente por THIAGO SALLES ASSUNCAO na função de PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA em 13/07/2020 14:00:16 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 95e8f511015.

PORTARIA

A 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no artigo 3º, IV, da Resolução n. 012/2018-CPJ c/c art. 7º, caput, da Resolução n. 174/2017-CNMP, instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para:

OBJETO: "investigar suposta falta de condições de trabalho para os profissionais e de atendimento dos pacientes com COVID 19 no Hospital Ruy Pereira dos Santos" FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria de Saúde Pública do RN - SESAP REPRESENTANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registre-se no sistema E-MP; 2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 4) expeça-se ofício ao CATE solicitando a realização de visita ao Hospital Ruy Pereira com vistas a identificar: a.1) se existe algum protocolo de atendimento para o atendimento de pacientes do perfil do Ruy Pereira com suspeita ou caso confirmado da COVID-19; a.2) foi elaborado um fluxo para o manejo desse paciente com suspeita ou caso confirmado? a.3) existe um espaço físico específico para o atendimento desses pacientes, suspeitos ou conformados? ou esses permanecem nos mesmo locais que os pacientes não COVID? a.4) se há um espaço físico, quantos são os leitos clínicos e de UTI destinados para pacientes suspeitos ou confirmados? a.5) sendo o paciente suspeito, como é feita a triagem? como são realizados os primeiros procedimentos? a.6) desde o início da pandemia, quantos pacientes do perfil do Ruy Pereira suspeitos ou confirmados foram atendidos? a.7) desde o início da pandemia, quantos profissionais foram afastados por terem contraído COVID19? a.8) a equipe que atende o paciente com diagnóstico de COVID-19 é a mesma que atende os usuários não COVID? a.9) quantos profissionais que atual no hospital estão afastados em razão da COVID?

Cumpra-se.

Data da assinatura digital

Número do Procedimento: 042321080000010202006
Documento nº 621144 assinado eletronicamente por IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE na função de PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA em 09/09/2020 11:32:41 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8619b621144.

Aviso nº 607095

A 47ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública), torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000003/2014-68, instaurado com o objetivo de AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, FIRMADOS PELA SESAP, PARA MELHORIA DA ESTRUTURA DA HEMORREDE INSTALADA EM NATAL.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Iara Maria Pinheiro de Albuquerque

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL Rua Nelson Geraldo Freire, 550, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN

assinado em 10/09/2020 11:54:21

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a7755607095

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS
Rua Manoel Norberto,195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000
Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL - PmJ Parelhas 100.2020.000414

A Promotora de Justiça de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Investigar suposta poluição ambiental devido ao descumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental concedido pelo IDEMA à empresa Armil Mineração do Nordeste LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 225 e 129, III) e Lei Federal nº 6.938/1981

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Armil Mineração do Nordeste LTDA.

RECLAMANTE: Anônimo

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);

2 - Comunique-se por meio eletrônico a presente instauração, com remessa desta Portaria, ao CAOP Meio Ambiente (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);

3 - Notifique-se o representante da empresa Armil Mineração do Nordeste LTDA para que se manifeste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos narrados na representação, especialmente comprovando o cumprimento integral de todas as condicionadas impostas pelo IDEMA. Anexe-se à notificação cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria.

À Secretaria Ministerial para cumprimento. Após a juntada da resposta, nova conclusão.

Parelhas/RN, 10 de setembro de 2020

(assinado eletronicamente)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Inquérito Civil 100.2020.000414

Documento 2020/0000309532 criado em 10/09/2020

AVISO - PmJ-Parelhas

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARELHAS torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 100.2019.000318, instaurado em 08 de maio de 2019, com o objetivo de apurar suposta fraude à licitação para contratação da empresa Edilene Maria da Silva ME pela Prefeitura de Parelhas para prestar atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, após exoneração do servidor José de Oliveira e Silva Filho, que desempenhava a função e é esposo da Sra. Edilene Maria da Silva. Ademais, os interessados poderão oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido até a data de julgamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Parelhas/RN, 10 de setembro de 2020

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça

Inquérito Civil 100.2019.000318

Documento 2020/0000309108 criado em 10/09/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil n.04.23.2364.0000068/2017-41

AVISO DE ARQUIVAMENTO 623601

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2364.0000068/2017-41, que tem como objeto apurar denúncia anônima quanto à contratação de empresa de limpeza pública pela prefeitura de Francisco Dantas/ RN, no ano de 2015.

Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de apreciação da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos dos §§ 1º e 5º, do art. 44 da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN. Pau dos Ferros/RN, 10 de setembro de 2020.

José Alves de Rezende Neto

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP: 59275-000 - (84)3294-3994, pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

PORTARIA - PmJSJC (Documento nº 610618)

O Ministério Público Estadual, por meio da Promotora de Justiça da Comarca de São José do Campestre, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL, a partir da Notícia de Fato nº 02.23.2322.0000144/2020-02, nos termos que seguem:

FATO: Apurar possível desvio de finalidade no uso de bem público pela Prefeitura de Serra de São Bento - automóvel VW GOL, ano 2019/2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.429/92;

INVESTIGADO(A): Município de Serra de São Bento;

Em face do exposto, DETERMINO:

1) o registro desse procedimento em livro próprio e a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, comunicando-se ao CAOP respectivo, através de e-mail;

2) A Secretaria para certificar acerca do envio das respostas. Após, conclusos.

São José do Campestre/RN, 02 de setembro de 2020.

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte

Promotora de Justiça

Número do Procedimento: 042323220000194202073
Documento nº 610618 assinado eletronicamente por ANA PATRICIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE na função de PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA em 02/09/2020 11:45:54
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7ad63610618.

AVISO DE ARQUIVAMENTO -19ªPmJPP

A19ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44 da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2357.0000091/2019-04 - 19ªPmJPP, cujo objeto é Apurar a ausência de concurso público específico para o cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Mossoró (Registro da Coordenação nº 107/2018-CPJPP)

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos aos referidos autos.

Mossoró/RN, 10 de setembro de 2020.

Patricia Antunes Martins
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 622687

A 48ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no artigo 67, IV, da Lei Complementar nº 141/96, art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018-CPJ-MPRN e art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017-CNMP, e RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº 31.23.2344.0000454/2020-24, nos termos que seguem. OBJETO: Averiguar a oferta de consultas em especialidades cirúrgicas na Rede Pública Municipal de Saúde de Natal, em especial o fluxo para acesso dos usuários.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º da CRFB/88 e Lei 8.080/90.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

REPRESENTANTE: de ofício.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) registre-se no sistema E-MP; 2) comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 3) distribua-se à assessoria ministerial para que agende reunião com os representantes da Pasta de Governo a fim de coletar dados sobre:

a) fluxo de acesso dos usuários às consultas em especialidades cirúrgicas (cirurgia geral, cirurgia oftalmológica, cirurgia cardíaca, etc.);

b) informações detalhadas sobre o número de prestadores e respectivos tetos para as consultas especialidades cirúrgicas;

c) especialidades cirúrgicas com oferta reduzida/insuficiente, demanda reprimida e medidas em curso para regularização; e

d) inserção de usuários em sistema de regulação ou adoção da sistemática de agendamento.

Publicações e comunicações necessárias, nos termos da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.

Cumpra-se.

Natal, 10/09/2020

Gilcilene da Costa de Sousa

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Termo de Acordo Extrajudicial (autocomposição)

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e consoante art. 515, II e III do Código de Processo Civil que estabelece a possibilidade de autocomposição judicial ou extrajudicial que equivale à solução do litígio por impulso dos próprios litigantes, bem como a possibilidade do Juiz homologar a autocomposição extrajudicial como forma de estimular a solução amigável dos conflitos e contribuir com uma tutela jurisdicional mais célere e efetiva, e, ainda, a Resolução n. 118, de 01 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional do Ministério Público, de um lado o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Centro Administrativo, Cohabinal, Parnamirim/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ROSANO TAVEIRA DA CUNHA, brasileiro, com endereço profissional na Avenida Castor Vieira Régis, 50, Centro Administrativo, Cohabinal, Parnamirim/RN, devidamente assistido pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Fábio Daniel de Souza Pinheiro, e pelo Sr. Marcondes Rodrigues Pinheiro, Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, doravante denominado COMPROMISSÁRIO; e, de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do representante da 11ª Promotoria de Justiça de Parnamirim/RN, André Mauro Lacerda Azevedo, doravante denominado COMPROMITENTE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ACORDO EXTRAJUDICIAL - AUTOCOMPOSIÇÃO, o que fazem nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da saúde e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 - CF/88; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e, 67, IV, "a", da Lei Complementar Estadual 141/1996;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade competente realizar todos os procedimentos que se encontrem ao seu alcance para viabilizar o cumprimento de todo o arcabouço constitucional e legal em vigor;

CONSIDERANDO as várias disposições legais, dentre elas, o art. 515, II e III, do CPC, que conferem legitimidade ao Ministério Público para a construção de soluções autocompositivas;

CONSIDERANDO que a conciliação é recomendada para controversias ou conflitos que envolvam direitos ou interesses nas áreas de atuação do Ministério Público como órgão interveniente e nos quais sejam necessárias intervenções propondo soluções para a resolução das controversias ou dos conflitos, nos termos do art. 11 da Resolução n. 118 do CNMP;

CONSIDERANDO a existência do Inquérito Civil, nº 04.23.2433.0000244/2009-68, que trata da Escola Municipal Maria do Céu, entre outras coisas, sobre os arrombamentos ocorridos naquela unidade escolar.

CONSIDERANDO que, embora estejam nos referindo, neste acordo, à Escola Municipal Maria do Céu, é fato notório que, neste município, o arrombamento de escolas é algo que acontece com certa frequência.

CONSIDERANDO que poucas são as escolas municipais que contam com serviço de videomonitoramento e vigia noturno, de modo que se faz necessário pensar-se noutras medidas de segurança patrimonial, sendo, pois, a ronda escolar, uma medida aparentemente bastante promissora, tanto na proteção patrimonial, quanto na de alunos e professores;

CONSIDERANDO que, conforme informações repassadas pelo Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, a citada Secretaria possui, nos quadros efetivos da Guarda Municipal, 50 (cinquenta) guardas municipais, todos aprovados em concurso público e formados pela Academia FEROLI, dentro dos padrões impostos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

CONSIDERANDO que esse quadro acima indicado não é suficiente, faz-se necessária a convocação de mais 16 (dezesseis) guardas municipais, todos eles concursados e devidamente qualificados de acordo com o citado no item anterior, a fim de que possam compor a RONDA ESCOLAR deste município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana licitou a aquisição de 10 (dez) motocicletas, as quais serão utilizadas na modalidade de policiamento denominada RONDA ESCOLAR;

CONSIDERANDO que a contratação temporária, prevista no art. 37, IX, da Lei Maior, não pode ser utilizada para suprir as necessidades permanentes do Estado (lato sensu), como forma de burla ao preceito constitucional que impõe a prévia aprovação em concurso público para o ingresso nos quadros da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação da RONDA ESCOLAR para assegurar uma maior proteção às unidades municipais de ensino, inclusive em relação ao corpo docente e discente;

RESOLVEM firmar, nos termos do artigo 515, incisos II e III, do CPC, o presente Termo de Acordo Extrajudicial (autocomposição), com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira.

"O compromissário se compromete, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação judicial do presente a acordo, a convocar e nomear os 16 (dezesseis) guardas municipais concursados e já capacitados, para compor a equipe da RONDA ESCOLAR desde município";

Cláusula segunda.

"O compromissário se compromete a, no prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento da licitação em trâmite, disponibilizar as 10 (dez) motocicletas adquiridas para fins de sua utilização na RONDA ESCOLAR";

Cláusula terceira.

"O compromissário se compromete a, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação judicial do presente acordo, apresentar a esta Promotoria de Justiça uma planilha contando com o cronograma e rotas de monitoramento das equipes da RONDA ESCOLAR, incluindo-se, nele, a escala de serviço e os dias de visitação de cada escola";

As Partes subscritoras do presente acordo extrajudicial concordam com a formação do título executivo judicial, estando obrigadas levar a juízo o acordo celebrado extrajudicialmente, com o fim de estimular a solução amigável dos conflitos e contribuir com uma tutela jurisdicional mais célere e efetiva.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo de acordo, autocomposição, em 05 (cinco) vias, originais e idênticas, todas rubricadas e assinadas ao final, ficando uma com o compromissário e quatro com o Ministério Público.

Parnamirim, 20 de agosto de 2020.

André Mauro Lacerda Azevedo

11ª Promotor de Justiça

Rosano Taveira da Cunha

Prefeito do Município de Parnamirim

Fábio Daniel de Souza Pinheiro

Procurador-Geral do Município de Parnamirim

Marcondes Rodrigues Pinheiro

Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana

AVISO Nº 010/2020 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 042323430000029/2018-48 - 45ª PmJDMA, instaurado em 10 de abril de 2018, com objetivo de avaliar a regularidade ambiental/urbanística do Projeto de Reordenação/Revitalização do Bairro Alecrim. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Jeane de Lima Dantas dos Santos, 71ª Promotora de Justiça em substituição na 45ª Promotoria de Justiça

AVISO Nº 011/2020 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000060/2015-93 - 45ª PmJDMA, instaurado em 04 de março de 2015, com objetivo de investigar o cumprimento por parte do Município de Natal da obrigação relativa à avaliação e à revisão dos parâmetros das zonas adensáveis da cidade, conforme determina o art. 11 §2º da Lei Complementar 82/2007, que dispõe sobre o Plano Diretor da cidade. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Jeane de Lima Dantas dos Santos, 71ª Promotora de Justiça em substituição na 45ª Promotoria de Justiça

AVISO Nº 012/2020 -45ª PmJDMA

A 45ª Promotoria de Justiça de Defesa da Comarca de Natal/RN, nos termos do art. 31, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000014/2013-80- 45ª PmJDMA, instaurado em 11 de outubro de 2013, com o objetivo de apurar poluição ambiental provocada pelo Condomínio Sun Towers em razão do subdimensionamento das respectivas fossas sépticas pelo empreendedor Capuche Satélite Incorporações Ltda, Natal/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Jeane de Lima Dantas dos Santos, 71ª Promotora de Justiça em substituição na 45ª Promotoria de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

Rua São José, s/n, Quirambú, Monte Alegre CEP: 59182-000

Telefone: (84) 9972-5059- 01pmj.montealegre@mprn.mp.br

AVISO Documento 2020/0000310463/1ª PmJMA

O Promotor de Justiça, em exercício na primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 31, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento abaixo indicado:

Inquérito Civil nº 083.2019.001578, com o escopo de apurar a questão ambiental da Granja AVIPEC, situada no município de Monte Alegre, notadamente no que concerne a grande quantidade de moscas, insetos e mau cheiro, que vem causando transtornos aos moradores da localidade.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Monte Alegre/RN, 10 de setembro de 2020.

Mariano Paganini Lauria

Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 804/2020 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 593/2020-PGJ/RN, de 22/06/2020, DOE de 23/06/2020,

RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela infra, para sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, as funções dos cargos abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ENTRÂNCIA	LOCAL/ENTRÂNCIA	PERÍODO
CLAYTON BARRETO DE OLIVEIRA	199.647-9	PMJ DE CANGUARETAMA/2ª	PMJ DE PEDRO VELHO/1ª	10/09 a 08/11/2020
CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO	157.193-1	37ª PMJ DE NATAL/3ª	36ª PMJ DE NATAL/3ª	10/09 a 08/11/2020
BENILTON DE LIMA SOUZA	098.678-0	54ª PMJ DE NATAL/3ª	18ª PMJ DE NATAL/3ª	09 a 18/09/2020

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de setembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 809/2020 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, considerando o chamado nº 70236755, RESOLVE designar o servidor ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA SOBRINHO, matrícula nº 199.691-6, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessor Jurídico Ministerial, no período de 08 a 19/09/2020, durante o afastamento do titular, o servidor Anderson Ricardo Fernandes Freire, matrícula nº 167.903-1.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de setembro de 2020.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

ERRATA

Na Portaria nº 792/2020-PGJ/RN, de 04/09/2020, publicada no DOE de 05/09/2020,

Onde se lê:

1º	Santa Cruz
2º	Promotor - corregedor IV
3º	Promotor - corregedor II

Leia-se:

1º	Nova Cruz
2º	Promotor - corregedor II
3º	Promotor - corregedor IV

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 114/2020 – CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respeetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
01	Procedimento Preparatório nº 03.23.2343.0000066/2018-36	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Condomínio Residencial Paris
02	Procedimento Preparatório nº 03.23.2343.0000071/2018-95	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e DD Gaspar Fabricação de Água de Coco e Sucos EIRELI
03	Procedimento Preparatório nº 03.23.2343.0000117/2018-17	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
04	Procedimento Preparatório nº 03.23.2380.0000008/2017-80	2ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual
05	Inquérito Civil nº 04.23.1001.0000045/2011-76	PmJ de Jardim de Piranhas	Ministério Público Estadual; e Município de Jardim de Piranhas
06	Inquérito Civil nº 04.23.1001.0000070/2018-59	PmJ de Jardim de Piranhas	Ministério Público Estadual
07	Inquérito Civil nº 04.23.2035.0000037/2020-81	15ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Clínica SOMMOS
08	Inquérito Civil nº 04.23.2085.0000003/2019-58	24ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Cem Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
09	Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000002/2019-25	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
10	Inquérito Civil nº 04.23.2089.0000010/2020-97	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
11	Inquérito Civil nº 04.23.2123.0000006/2020-83	62ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Natal
12	Inquérito Civil nº 04.23.2168.0000001/2020-28	1ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual
13	Inquérito Civil nº 04.23.2294.0000005/2017-76	PmJ de Caraubas	Ministério Público Estadual
14	Inquérito Civil nº 04.23.2325.0000002/2010-04	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Cooperativa Agropecuária do Assentamento Lagoa Nova
15	Inquérito Civil nº 04.23.2325.0000010/2014-67	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
16	Inquérito Civil nº 04.23.2325.0000025/2014-50	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual
17	Inquérito Civil nº 04.23.2325.0000027/2015-90	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Município de São Paulo do Potengi
18	Inquérito Civil nº 04.23.2342.0000007/2018-75	29ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
19	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000019/2016-33	71ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
20	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000027/2015-14	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
21	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000051/2016-42	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
22	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000120/2018-16	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e A. N. Monara Soares
23	Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000181/2019-15	28ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e ONG Patamada
24	Inquérito Civil nº 04.23.2357.0000050/2018-47	11ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual
25	Inquérito Civil nº 04.23.2364.0000001/2012-22	1ª PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual
26	Inquérito Civil nº 04.23.2364.0000010/2013-67	1ª PmJ de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Município de Riacho de Santana
27	Inquérito Civil nº 04.23.2377.0000036/2016-34	2ª PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Município de Areia Branca
28	Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000001/2015-26	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual; e Departamento de Estradas e Rodagem
29	Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000016/2016-06	1ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual
30	Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000106/2015-04	4ª PmJ de São Gonçalo do Amarante	Ministério Público Estadual
31	Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000026/2017-58	1ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual
32	Inquérito Civil nº 04.23.2434.0000013/2016-91	5ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Empresa Tramolim da Vitória
33	Inquérito Civil nº 04.23.2434.0000016/2017-07	5ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual
34	Inquérito Civil nº 04.23.2434.0000054/2018-45	5ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e ECC Evolução Colégio e Curso
35	Procedimento Administrativo nº 33.23.2165.0000045/2020-41	1ª PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 115/2020 – CSMP
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respeetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
01	Inquérito Civil nº 070.2018.001471	PmJ de Nísia Floresta	Ministério Público Estadual; e Município de Nísia Floresta
02	Inquérito Civil nº 080.2015.000109	PmJ de Canguaretama	Ministério Público Estadual; e Município de Canguaretama
03	Inquérito Civil nº 100.2016.000117	PmJ de Parelhas	Ministério Público Estadual; e Município de Parelhas
04	Inquérito Civil nº 100.2016.000395	PmJ de Parelhas	Ministério Público Estadual; e Município de Equador
05	Inquérito Civil nº 100.2018.001203	PmJ de Parelhas	Ministério Público Estadual; e Centro Educacional Edmar Filho
06	Inquérito Civil nº 104.2010.000008	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; e Município de João Dias
07	Inquérito Civil nº 113.2016.000484	2ª PmJ de Macau	Ministério Público Estadual
08	Inquérito Civil nº 117.2020.000117	70ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Thawan Hachid Martins Silva
09	Inquérito Civil nº 118.2016.000256	1ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Macaíba
10	Inquérito Civil nº 118.2018.000811	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Ielmo Marinho

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Eudo Rodrigues Leite
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO nº 004/2020 - CPJ

Regulamenta a eleição para a formação da lista triplíce na escolha do Ouvidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO, E PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 5º, do artigo 130-A, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45, de 08.12.2004, artigos 22, inciso VIII, e 27, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, de 09.02.1996, após aprovação, à unanimidade, em Sessão Ordinária de 13 de setembro de 2018, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do § 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 310, de 27.10.2005,

R E S O L V E:

Art. 1º A eleição dos integrantes da lista triplíce para Ouvidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte será realizada no dia 23 de outubro de 2020, mediante voto secreto e plurinominal dos membros do Ministério Público Estadual, em atividade.

§ 1º Somente concorrerão à eleição os Procuradores de Justiça e Promotores de Justiça de sua mais elevada entrância, para um mandato de dois anos, vedada a recondução.

§ 2º O prazo para inscrição é de 14 de setembro de 2020 a 05 de outubro de 2020, mediante requerimento devidamente protocolado, dirigido ao Presidente da Mesa Eleitoral.

Art. 2º A Mesa Eleitoral publicará, no dia 06 outubro de 2020, no Quadro de Avisos da Procuradoria-Geral de Justiça e no Diário Oficial do Estado, a relação dos candidatos que requererem inscrição.

Parágrafo único. A relação definitiva dos inscritos será publicada por edital, até 14 de outubro de 2020.

Art. 3º A eleição será realizada no dia 23 de outubro de 2020, das 08h às 12h.

Art. 4º A votação poderá ocorrer por meio de aplicativos e softwares, ou ainda, através de urna eletrônica, sendo convertida para o processo manual em caso de falha, defeito ou outra impossibilidade de uso dos equipamentos e sistemas.

§ 1º O voto é secreto, pessoal e direto, sendo vedado o voto por procurador, portador ou via postal e a identificação, bem como o fornecimento de senhas e links de acesso para terceiros.

§ 2º Em caso de votação na forma presencial, esta será realizada no Plenário Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro, no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN e no prédio sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, situado na rua Alameda das Imburanas, 850, Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN.

§ 3º Nas eleições com votação na forma presencial, serão escolhidos os coordenadores de captação e apuração de votos na Comarca de Mossoró, os quais observarão os procedimentos determinados pela Comissão Eleitoral.

§ 4º Nas eleições com votação na forma presencial o voto será exercido em cabine indevassável.

Art. 5º Concluída a votação, proceder-se-á, imediatamente, à apuração dos votos.

§ 1º Na eleição realizada por meio de urna eletrônica, a apuração na Comarca de Natal será feita pelo Presidente da Mesa Eleitoral, servindo de escrutinadores os demais integrantes da Mesa. Na Comarca de Mossoró a apuração será realizada pelos seus respectivos coordenadores.

§ 2º Na eleição realizada por meio de aplicativos e softwares, a apuração será feita pela Comissão Eleitoral, na sede da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 6º Cada eleitor digitará na urna eletrônica o número correspondente ao candidato de sua preferência, podendo escolher até 3 candidatos.

§ 1º Considera-se em branco o voto no qual se digitar a tecla intitulada "branco" existente na urna eletrônica.

§ 2º Considera-se nulo o voto no qual se digitar número diferente daqueles cadastrados para a eleição.

§ 3º Considera-se nulo o voto:

I - cuja cédula possua anotação ou sinal que possa identificar o eleitor;

II - cuja cédula contenha a assinalação de mais de 03 (três) candidatos;

III - destinado a membro do Ministério Público não constante na cédula;

IV - quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

§ 4º O voto é facultativo, podendo o membro do Ministério Público optar por votar em qualquer um dos locais de votação.

§ 5º Cada eleitor poderá votar uma única vez, constituindo falta, na forma do artigo 215, incisos II e III da Lei Complementar Estadual nº 141/96, o fato de votar duas vezes.

Art. 7º Considerar-se-ão integrantes da lista triplíce os três candidatos mais votados, observado, em caso de empate, o que preciteia o § 8º, do artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

Art. 8º Ata circunstanciada do pleito será lavrada por um dos membros da Mesa Eleitoral.

Parágrafo único. No caso de eleição mediante urna eletrônica na Comarca de Mossoró, a ata com o respectivo resultado e a folha de votação serão remetidas, por meio eletrônico, para a Secretaria Especial do Colégio de Procuradores de Justiça (84 - 9 9972-2633), e os originais enviados no prazo de 48 horas, também para essa Secretaria.

Art. 9º Na lista triplíce, os nomes dos candidatos constarão pela ordem de votos obtidos, registrando-se o número destes.

Art. 10 O Ouvidor será nomeado por ato do Procurador-Geral de Justiça, de acordo com a ordem de votação na lista triplíce encaminhada pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 11 Na Comarca de Natal, fica constituída a Mesa Eleitoral, integrada pela Procuradora de Justiça NAIDE MARIA PINHEIRO, na qualidade de Presidente, tendo como suplente o Procurador de Justiça HERBERT PEREIRA BEZERRA, e pelos Promotores de Justiça JOÃO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE, ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA, CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO e GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA, sendo os dois últimos na qualidade de suplentes.

Parágrafo único. Caso a eleição seja na forma presencial, na Comarca de Mossoró ficam responsáveis pela captação e apuração de votos os Promotores de Justiça FÁBIO DE WEIMAR THÉ, WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA e GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO, sendo o último na qualidade de suplente.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Eleitoral.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colégio de Procuradores de Justiça, em Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

Eudo Rodrigues Leite

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Carla Campos Amico

Corregedor-Geral do Ministério Público

Darci Pinheiro

11º Procurador de Justiça

Anísio Marinho Neto

1º Procurador de Justiça

Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo

15º Procurador de Justiça

Arly de Brito Maia

16º Procurador de Justiça

Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino

10º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra

17º Procurador de Justiça

Sayonara Café de Melo

14º Procurador de Justiça

Iadya Gama Maio

7º Procurador de Justiça

José Braz Paulo Neto

9º Procurador de Justiça

Rossana Mary Sudário

8º Procurador de Justiça

Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes

5º Procurador de Justiça

Fernando Batista de Vasconcelos

12º Procurador de Justiça

José Alves da Silva

4º Procurador de Justiça

Naide Maria Pinheiro

3º Procurador de Justiça

Raimundo Sílvio Dantas Filho

13º Procurador de Justiça



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. Nelson Morilo der Souza Lemos Neto (Membro Eleito); Dra. Renata Alves Maia (Membro eleito); Dr. Felipe Albuquerque Rodrigues Perreira (Membro eleito); Dr. Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Membro eleito); Dr. José Eduardo Brasil Louro da Silveira (Membro eleito);

Portaria nº 280/280-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 63/2020, subscrito pela Defensoria Pública Ana Lúcia Raymundo, o qual noticia a retirada de pauta da Sessão Plenária de Júri que ocorreria dia 15 de setembro de 2020, referente aos autos processuais de nº 0104387-07.2018.8.20.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 278/2020 - GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 09 de setembro de 2020, edição nº 14.754, que designava o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO SILVA para atuação em sessão de julgamento do Tribunal do Júri, referente ao processo de nº 0104387-07.2018.8.20.0001, apazada para o dia 15 de setembro de 2020, às 08h30.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

PORTARIA nº 005/2020 - NUPACIV-DPE/RN Natal, 31 de agosto de 2020

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 30 de setembro de 2020, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
02	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
05	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
06	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
07	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
08	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
09	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
13	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
14	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
15	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
16	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
19	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
20	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
21	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra ou substituto legal
22	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio

23 10ª Defensoria Cível de Natal
26 17ª Defensoria Cível de Natal
27 18ª Defensoria Cível de Natal
29 19ª Defensoria Cível de Natal
30 1ª Defensoria Cível de Natal
JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA
Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV Natal

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
Rodrigo Gomes da Costa Lira
Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Maria Tereza Gadelha Grilo
Brena Miranda Bezerra

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 042/2016 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: SUPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.858.290/0001-49, estabelecida à rua Jacatuna, n. 1, Anexo C, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.022-360, neste ato representada por Laélcio Pereira de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o n. 056.868.734-53.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 15 (quinze) de setembro de 2020 e termo final na data de 14 (quatorze) de setembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato, no tocante a manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

As despesas com a execução do presente contrato, no tocante a possível reposição de peças, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificadas: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 208801 - Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte - Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Ratificação das demais Cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos elevadores e plataformas elevatórias, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 959/2020, artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Natal, 10 de setembro de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Laélcio Pereira de Araújo

Suporte Comércio e Serviços em Elevadores LTDA-ME

CNPJ/MF n. 16.858.290/0001-49

Aqui tem!



NOTA FISCAL POTIGUAR

Baixe o aplicativo e acompanhe suas compras!

Informe o seu CPF na Nota Fiscal

EXERÇA SUA CIDADANIA!

DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES:

nfp.set.rn.gov.br

nfp@set.rn.gov.br



APLICATIVO
NOTA FISCAL
POTIGUAR

DISPONÍVEL NO
Google Play

Disponível na
App Store



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO nº 116/2016. CONTRATANTE: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. **CONTRATADO:** EDILSON ARAÚJO DE PAIVA-ME. **OBJETO:** Alteração das cláusulas quinta e sétima do contrato nº 06/2016, prorrogando por mais 12 (doze) meses o referido instrumento, com vigência de 08/09/2019 até 08/09/2020, bem como alterando o valor com supedâneo no IGPM de AGOSTO/2019, no percentual de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, e art. 55, III da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 06 de setembro de 2019. Márcia Faria Maia, pela AGN, e Edilson Araújo de Paiva, pela contratada.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO nº 36/2015. CONTRATANTE: Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. **CONTRATADO:** EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES. **OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 008/2015 - AGN por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/10/2020 e encerrando-se em 01/10/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 24 de Agosto de 2020. Márcia Faria Maia, pela AGN e José Diego Braz da Silva, pela contratada.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

F. DE A. SOBRAL DANTAS - ME, CNPJ 09.378.201/0001-00, torna público que recebeu do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada nº **2019-146810/TEC/LS-0506, válida até 09/09/2026**, em favor do empreendimento **Beneficiamento e comércio varejista de madeiras**, localizada na Rua **Manoel Rocha Barros, 76, Centro, Upanema/RN**.
FRANCISCO DE ASSIS SOBRAL DANTAS - Administrador.



PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A **Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN**, localizada à Rua Mermoz, 150, Centro, na cidade de Natal/RN, CNPJ nº **08.324.196/0001-81**, torna público que está requerendo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA a Licença de Regularização de Operação para a **Rede de Distribuição de Energia Elétrica (13,8kV)**, localizada na Ilha de Santana, município de Macau-RN.

Luiz Antonio Ciarlini
Diretor-Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

O Sr José Edilson Barbosa, CPF 512.950.834-34, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença simplificada nº 2014-076091/TEC/LS-0209 (LS) para extração de areia no leito do rio Curimataú, localizado no município de Nova Cruz/RN.
Proprietário
José Edilson Barbosa.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação da Licença Simplificada para 02 acessos aos poços 7CAM1483RN-A (86,92 metros) e 7CAM1435RN-A (145,89 metros), localizados no campo de CANTO DO AMARO, municípios de Mossoró e Areia Branca/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 123,32 metros ao poço 7CAM1047RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró /RN.

Licença Operação para 01 Estação de Teste, localizada no campo de FAZENDA CANAÁ, município de Mossoró /RN.

Renovação da Licença de Operação para 03 poços 7CAM1139DRN-A, 7CAM1141DRN-A, 7CAM1151DRN-A, localizados no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0934RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 02 poços 7REP0013RN e 7REP0021RN, localizados no campo de REDONDA PROFUNDO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1242RN (com destino a EC CAM-H e com 2.083,69 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 Oleoduto 8" REP-A/CAM-B, com 19,6 Km de extensão, localizado no campo de REDONDA PROFUNDO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM0971RN (com destino a EC CAM-L e com 2.449,83 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1259BRN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1259BRN (com destino a EC CAM-F e com 1.113,18 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 739,69 metros ao poço 3CAM1070RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró /RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0971RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca /RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM0868RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca /RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 1BP0002RN, localizado no campo de BAIXA DA PEDRA, município de Areia Branca /RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 1PV0002RN, localizado no campo de POÇO VERDE, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1161RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca /RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 118,20 metros ao poço 7CAM1161RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca /RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 264,61 metros ao poço 7FCN0009RN, localizado no campo de FAZENDA CANAÁ, município de Mossoró /RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1161RN (com destino a EC CAM-J e com 2.086,99 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Areia Branca/RN.

Renovação da Licença Simplificada para 01 acesso de 158,10 metros ao poço 7SM0005RN, localizado no campo de SERRA DO MEL, município de Serra do Mel /RN.

Renovação da Licença de Operação para 03 linhas de surgência dos poços 7CAM1139DRN-A (com destino a EC CAM-A e com 2.553,06), 7CAM1141DRN-A (com destino a EC CAM-A e com 2.528,88) e 7CAM1151DRN-A (com destino a EC CAM-A e com 2.538,70), localizadas no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 linha de surgência do poço 7CAM1232RN (com destino a EC CAM-A e 2.627,41 metros de extensão), localizada no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Renovação da Licença de Operação para 01 poço 7CAM1232RN, localizado no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró /RN.

Renovação da Licença de Operação para 06 linhas de surgência dos poços 7CAM1498RN-A (com destino a EC CAM-E e com 3.266,52 metros de extensão), 7CAM1497RN-A (com destino a EC CAM-E e com 3.309,73 metros de extensão), 7CAM1496RN-A (com destino a EC CAM-E e com 3.436,91 metros de extensão), 7CAM1495RN-A (com destino a EC CAM-E e com 2.840,72 metros de extensão), 7CAM1494RN-A (com destino a EC CAM-E e com 2.486,75 metros de extensão) e 7CAM1492RN-A (com destino a EC CAM-E e com 2.770,53 metros de extensão), localizadas no campo de CANTO DO AMARO, município de Mossoró/RN.

Paulo Marinho de Paiva Neto
Gerente Geral da UN-RNCE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO

O Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Rio Grande do Norte - SINDCFC/RN, Entidade sem Fins Lucrativos devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.816.527/0001-38, na pessoa de seu Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO MIGLIAVACA DOMINGO que no uso de suas atribuições legais, cumprimento ao disposto no Estatuto Social bem como na Portaria nº 501/2019 expedida pelo Ministério da Justiça, convoca eleições para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a ser realizada no dia 14 de Dezembro de 2020, das 09Hor00Min as 16Hor00Min, no endereço localizado à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 102, Parnamirim/RN, devendo o requerimento de registro de chapas ser apresentado na secretaria da entidade em até 30 (trinta) dias a contar do presente Aviso.

Parnamirim, (RN) 09 de setembro de 2020.
JOSÉ EDUARDO MIGLIAVACA DOMINGO
Presidente do SINDCFC-RN

PARTIDO LIBERAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Evily Milene Oliveira da Costa, na qualidade de Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória do Partido - PL neste município convoca, nos termos da Lei e dos Estatutos Partidários, os senhores e senhoras Convencionais devidamente habilitados para a Convenção Municipal a realizar-se no próximo dia 15 de Setembro de 2020, a partir das 19 horas até às 21 horas, na Rua José Paulino, nº 109, Centro, CEP: 59210-000, São Bento do Trairi/RN, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1.Indicação dos candidatos do Partido a cargos eletivos para o pleito municipal 2020;

2.Deliberar sobre propostas de coligações com outras agremiações partidárias;

3.Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

São Bento do Trairi/RN, 09 de Setembro de 2020.

Evily Milene Oliveira da Costa
Presidente da Comissão Diretora Municipal

Provisória do Partido Liberal - PL

CONCESSÃO DE LICENÇA
DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

A ITAPETINGA AGRO INDUSTRIAL S/A, CNPN 08.331.340/0002-98, torna-se que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação nº 2020-152118/TEC/LRO-0133 com prazo de validade até 31 de agosto de 2022, em favor do empreendimento para extração mineral de calcário, localizado na Fazenda Estreito, localidade de Jucal, Zona Rural de Mossoró/RN
João Marques Neto - Gerente Geral

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ivanildo Coutinho De Sousa, CPF 287.773.874-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LRO para a Avicultura, localizada na Granja CBR, s/n, Pium de cima, Zona Rural, São José de Mipibu/RN.
Ivanildo Coutinho De Sousa
Produtor rural

CONCESSÃO DE LICENÇA
DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

FRANCIMALDO DE ARAUJO GALVAO, CNPJ 12.075.225/0001-96, torna público que recebeu do Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação nº 2018-125729/TEC/LRO-0187 com prazo de validade até 31/08/2020 em favor do empreendimento Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), localizado na Rua Santana do Seridó, SN, COHAB, Jardim do Seridó, CEP: 59.343 - 000.
Francinaldo de Araújo Galvão
Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FRANCISCO GINETE ANDRADE, CPF: 364.969.104-30, torna público que recebeu do Instituto De Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEA a LRO, com prazo de validade até 26/03/2022, em favor do empreendimento, PARQUE DE VAQUEJADAS E HARAS GG, localizada na RUA PAPAGUAIO (AS MARGENS DA RN 160), ZONA RURAL, Vera Cruz/RN.
FRANCISCO GINETE ANDRADE
PROPRIETARIO

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO
DE OPERAÇÃO - LRO

NUTRIFORTH REPRESENTACOES AGRICOLAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 28.515.280/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO da atividade de Comércio de Produtos Agroquímicos, localizada na Avenida Jeronimo Rosado, 997-7, Centro, Baraúna - RN.

JOSÉ ALEXANDRE BRAGA
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 04.052.108/0001-89, localizada na Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar - Vila Olímpia(SP) torna público que recebeu do IDEMA - Instituto de Desenvolvimento sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte a Concessão de Licença Simplificada com validade de seis anos para a Estação de Rádio Base localizada na Rua da Associação, s/n - Praia de Santa Rita - Extremoz/RN. (ERB - EXT004TM)
Giovanna Teixeira Borri
Consultora

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MARIA DE LOURDES TAVARES MOLLIK, CPF: 565.902.964-72, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA, a Renovação de Licença Simplificada, com prazo de validade até 31/07/2026, em favor do empreendimento de Carcinicultura Marinha, explorada em 3,018 há, localizado no Sítio Umari, município de Tibau do Sul - RN.

Maria de Lourdes Tavares mollick
Empreendedora

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Paulo Medeiros de Araújo EIRELLI, CNPJ 32.828.820/0001-62, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema Licença de Instalação para a Revenda de combustíveis líquidos para veículos automotores, localizada na Rod. BR 226, Km 164, Sítio Maniçoba, Fazenda Solidão, Zona Rural, Currais Novos/RN, CEP 59380-000.
Paulo Medeiros de Araújo
Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

COMERCIAL JR FERRO E AÇO PRE-MOLDADOS EIRERI, CNPJ Nº 26.062.173/0001-28, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização e Operação, para uma indústria de fabricação de peças de concreto localizada na Rua Professor Olavo Lacerda Montenegro, sn, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.153-043.
Ramon Ribeiro de Souza
Sócio Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

Brandão Sintéticos LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº.: 12.659.486/0001-53, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para o Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
São Gonçalo do Amarante / RN, 01 de setembro de 2020.
Brandão Sintéticos Ltda - ME
CNPJ sob nº.: 12.659.486/0001-53
Nailton José Brandão de Albuquerque
CPF sob nº.: 304.102.404-78
Sócio - Administrador

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO-LRO

LF DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ:21.825.234/0001-48, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação-LRO, para indústria de Biomassa, a partir da madeira do cajueiro, Localizada no Município de São Gonçalo do Amarante-RN.
LF DA SILVA DE OLIVEIRA EIRELI Requerente/Proprietário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Secretário Geral da comissão provisória do Republicanos no estado do Rio Grande do Norte, diante de risco de GRAVE DISSIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ENCANTO / RN, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, CONVOCA os membros da comissão provisória do Republicanos na cidade de Encanto, e demais convencionais para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 14 de setembro de 2020, das 10 horas as 12 horas, na CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, sito a Rua Umberlino Granjero, Nº 65, Centro, Cep: 59905-000, Encanto / RN, com a seguinte ORDEM DO DIA: I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2020; II - Escolha dos candidatos que disputarão às eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas, em 15 (quinze) de novembro de 2020; III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome da coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatas a Vereadores (as) e nomes que utilização nas urnas; V - Indicação dos Representantes/Delegados ; VI- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Natal-RN, 06 de setembro de 2020.

José Edvaldo Guimarães Júnior
Secretário Geral

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

POSTO JOAO LOPES LTDA, inscrito no CNPJ: 09.459.395/0001-60, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de alteração, para a retirada de um tanque pleno com capacidade de 15m³ e a instalação de um tanque tripartido com capacidade total de 30m³, para a atividade de revenda de combustíveis líquidos, do empreendimento localizado na AV 16 DE SETEMBRO, 145, CENTRO, UPANEMA/RN.

JOAO LOPES
Diretor



Amor pela vida

FAÇA UM GESTO DE AMOR,
DOE SANGUE

COMPAREÇA A UNIDADE
DO HEMONORTE

AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR,
1800 - TIROL, NATAL - RN



Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 12 • NÚMERO: 3339 NATAL, 11 DE SETEMBRO DE 2020 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN EXTRATO DE CONTRATO

(Licitação nº 024/2020 - Pregão Presencial), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, CONTRATADA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.029.083/0001-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE DRº TEODORO AVELINO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos oriundo de convenio nº 061/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e o município de Afonso Bezerra, mais contrapartida do município, consignados no orçamento municipal para o exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária: 03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado R\$ 19.452,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Assinaturas em 02/09/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Victor Johnson dos Anjos Pino, CPF: Nº 073.619.704-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN EXTRATO DE CONTRATO

(Licitação nº 024/2020 - Pregão Presencial), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0346/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, CONTRATADA: ARTMED COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 04.361.467/0001-18. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE DRº TEODORO AVELINO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos oriundo de convenio nº 061/2018, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e o município de Afonso Bezerra, mais contrapartida do município, consignados no orçamento municipal para o exercício de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária: 03.001.10.303.0027.2.016.3390.32.00.00.00. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado R\$ 16.191,36 (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e seis centavos). Assinaturas em 02/09/2020, Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e Pela Contratada: Gabriel Delanne Marinho, CPF: Nº 537.886.724-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, COM ENCARGO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ATIVIDADE DE LANCHONETE, RESTAURANTE, ARTESANATO, SERVIÇOS, LIVROS E REVISTAS, QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NOS BOXES INSTALADOS NO COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO LAGOA DAS PEDRAS, SITUADO NA RUA OLÍMPIO MACIEL, S/N, CAMPO DA MANGUEIRA, MACAIBA - RN. RESULTADO DE HABILITAÇÃO
A Comissão Especial de Condução dos Processos de Concessão de Bens Públicos constituída pela Portaria nº 304/2019, do Prefeito Municipal de Macaíba/RN, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. Após análise da documentação habilitatória e propostas ficou decidido pela Habilitação da Licitante HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA e pela Inabilitação dos Licitantes TÂNIA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, HANIELY GOMES DO NASCI-

MENTO SILVA e ANTÔNIO ESTEVAM BARBOSA. Macaíba/RN, 10/09/2020. DINALDO PESSOA MESQUITA JUNIOR - Presidente, CÍCERO KELMER CUNHA MONTEIRO - Membro e LÍVIA LIMA DA CRUZ - Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03PEI/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 20071500001

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; OBJETO: Aquisição de Trator com Implementos para atender o município de Equador/RN; DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2020; VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR: R\$ 8.800,00(Oito mil e oitocentos).PROMINENTE CONTRATANTE: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 05.043.720/0001- pela Contratada. Equador-RN, em 02 de Setembro de 2020. NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04PEI/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 20071500001

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; OBJETO: Aquisição de Trator com Implementos para atender o município de Equador/RN; DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2020; VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR: R\$ 7.900,00(Seze mil e novecentos).PROMINENTE CONTRATANTE: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 32.396.643/0001- pela Contratada. Equador-RN, em 02 de Setembro de 2020. NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05PEI/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 20071500001

PROMINENTE CONTRATANTE: Município de Equador/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.225/0001-14; OBJETO: Aquisição de Trator com Implementos para atender o município de Equador/RN; DATA DA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2020; VIGÊNCIA: 02 de Setembro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR: R\$ 19.800,00(Dezenove mil e oitocentos reais).PROMINENTE CONTRATANTE: ALGOR METALÚGICA LTDA - ME - CNPJ: 19.138.457/0001-95- pela Contratada. Equador-RN, em 02 de Setembro de 2020. NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN

PROCESSO LICITATORIO Nº. 042/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
RESULTADO DA SESSÃO
O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA / CNPJ 78.589.504/0001-86, item: 01 - R\$ 6.700,00. Macaíba/RN, 10/09/2020. Pregoeiro / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2020
O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 1.138/2020, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 27 de outubro de 2020, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade Concorrência Pública Internacional, do tipo técnica e preço, visando a contratação de pessoa jurídica com capacidade técnico-operacional para realizar serviços de supervisão técnica das obras integrantes do Programa de Ações Estruturantes de São Gonçalo do Amarante/RN - PAES; elegíveis para empresas dos países membros do FONPLATA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico www.saogoncalo.m.gov.br. São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de setembro de 2020. Raimundo Nonato Dantas De Medeiros Presidente da CEL/PMSGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 076/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002
A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 11 de setembro de 2020, no site oficial do município: www.saojosedoserido.m.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DECORRENTE DA COVID19. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 21 de setembro de 2020, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas. São José do Seridó/ RN, 10 de setembro de 2020. INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÃO DE OBRA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DE CONVOCAÇÃO
A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa: CONTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ nº. 20.800.899/0001-34, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura dos contratos no dia 11/09/2020, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 10/09/2020. Ilana Chiarelli de A. Albuquerque. Pregoeira / PMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00087/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00087/2020, que objetiva: Aquisição em caráter emergencial de materiais e utensílios para o funcionamento do RAIO-X e Equipamento/Material Permanente para serem utilizados no enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 para atender as necessidades do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz do Município de Jardim de Piranhas-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 167.760,00. Jardim de Piranhas - RN, 10 de Setembro de 2020. ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ Prefeito Constitucional

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

0895G05P9G8-30273K501K4-2KW5N91415

